PREGÃO ELETRÔNICO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 261023PE00024
LICITAÇÃO Nº. 00024/2026

CONTRATANTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO DE JOSÉ DE MOURA - PB

OBJETO:

AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE, PAPELARIA, MATERIAIS ESCOLARES E PEDAGÓGICOS, ARTIGOS PARA ATIVIDADES ARTÍSTICAS E ARTESANAIS, MATERIAIS DESCARTÁVEIS, ACESSÓRIOS E EQUIPAMENTOS DE APOIO ADMINISTRATIVO E EDUCACIONAL, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE POÇO DE JOSÉ DE MOURA/PB.

DATA DA SESSÃO PÚBLICA:

11/11/2026 – 08H00

LOCAL:

PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS (https://www.portaldecompraspublicas.com.br/)

VALOR DA CONTRATAÇÃO:

R$ 1.271.976,97 (UM MILHÃO, DUZENTOS E SETENTA E UM MIL, NOVECENTOS E SETENTA E SEIS REAIS E NOVENTA E SETE CENTAVOS).

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

MENOR PREÇO POR ITEM

MODO DE DISPUTA:

ABERTO E FECHADO

DO CRITÉRIO DE PARTICIPAÇÃO – EXCLUSIVIDADE PARA ME/EPP

A PARTICIPAÇÃO NOS ITENS DESTA LICITAÇÃO SERÁ EXCLUSIVA ÀS MICROEMPRESAS – ME, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – EPP E EQUIPARADAS, TENDO EM VISTA QUE O VALOR ESTIMADO DE CADA ITEM NÃO ULTRAPASSA R$ 80.000,00 (OITENTA MIL REAIS), NOS TERMOS DO ART. 48, INCISO I, DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006, OBSERVADO O DISPOSTO NO ART. 4º DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021 E AS HIPÓTESES DE EXCEÇÃO PREVISTAS NO ART. 49 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006.

SUMÁRIO

1. DO OBJETO....3
2. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME....3
3. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS....4
4. DO CREDENCIAMENTO....8
5. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO....8
6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA....10
7. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA....12
8. DA GARANTIA DA PROPOSTA....13
9. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES....13
10. DA FASE DE JULGAMENTO....15
11. DA HABILITAÇÃO....18
12. DOS RECURSOS....23
13. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA....24
14. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO....24
15. DO TERMO DE CONTRATO....24
16. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES....25
17. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO....27
18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS....28
ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA....30
ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS READEQUADA....74
ANEXO III – MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº _____/2026....76

EDITAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO DE JOSÉ DE MOURA - PB
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00024/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 261023PE00024

Torna-se público que a **PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO DE JOSÉ DE MOURA - PB**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o n° 01.615.784/0001-25, sede na Avenida Frei Damião, 252, Centro, Poço de José de Moura/PB, CEP: 58908–000, E-mail: licitacao@pocodejosedemoura.pb.gov.br, por meio do Setor de Contratação, realizará licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA,** nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto Municipal nº 0024, de 14 de Junho de 2022, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para **Aquisição de materiais de expediente, papelaria, materiais escolares e pedagógicos, artigos para atividades artísticas e artesanais, materiais descartáveis, acessórios e equipamentos de apoio administrativo e educacional, destinados ao atendimento das necessidades das diversas Secretarias do Município de Poço de José de Moura/PB**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.
1.2. As especificações do objeto ora licitado encontram-se devidamente detalhadas no correspondente Termo de Referência - Anexo I deste instrumento.
1.3. A presente licitação será processada por itens, conforme especificações e quantitativos constantes da tabela integrante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em um, alguns ou na totalidade dos itens, de acordo com seu interesse e capacidade operacional, observadas as exigências estabelecidas no instrumento convocatório.
1.4. O critério de julgamento adotado será o de MENOR PREÇO POR ITEM, considerado o menor dispêndio para a Administração em cada item, nos termos do art. 34 da Lei nº 14.133/2021, atendidos os parâmetros mínimos de qualidade definidos neste Edital e em seus Anexos, de forma a assegurar a seleção da proposta mais vantajosa para o interesse público.
1.5. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme preceitua o art. 20 da Lei nº 14.133/21, e demais legislação aplicável.
1.6. As especificações, unidades de fornecimento e quantidades cadastradas no Portal de Compras Públicas deverão corresponder às constantes do Termo de Referência – Anexo I deste Edital. Identificada eventual divergência entre as informações, caberá à Administração promover sua correção e dar a devida publicidade, observada a reabertura dos prazos legais quando a alteração comprometer a formulação das propostas, nos termos do art. 55, § 1º, da Lei nº 14.133/2021.
1.7. Todas as referências de tempo neste Edital, no respectivo aviso e durante a sessão pública obedecerão ao horário de Brasília - DF.

2. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

2.1. O certame será conduzido por Pregoeiro, designado pela autoridade competente, nos termos dos arts. 7º e 8º da Lei nº 14.133/2021, auxiliado por Equipe de Apoio, competindo-lhe a coordenação e a condução dos atos inerentes ao Pregão, em estrita observância ao instrumento convocatório, à legislação aplicável e aos princípios que regem a Administração Pública.
2.2. Compete ao Pregoeiro, especialmente:
2.2.1. Coordenar e conduzir o processo licitatório na modalidade Pregão;
2.2.2. Receber, examinar e encaminhar à autoridade competente as impugnações e os pedidos de esclarecimento ao edital, nos termos do art. 164 da Lei nº 14.133/2021;
2.2.3. Conduzir a sessão pública, na forma prevista neste edital;
2.2.4. Verificar a conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório;
2.2.5. Conduzir a etapa de lances;

2.2.6. Proceder à análise e ao julgamento das propostas, conforme o critério de julgamento definido neste edital;

2.2.7. Verificar e julgar as condições de habilitação das licitantes;

2.2.8. Analisar a admissibilidade dos recursos administrativos, podendo exercer juízo de retratação no prazo legal, nos termos do § 2º do art. 165 da Lei nº 14.133/2021, encaminhando-os, devidamente instruídos, à autoridade competente, quando mantida a decisão;

2.2.9. Sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação ou sua validade jurídica, observados os princípios da isonomia, da transparência e da vinculação ao instrumento convocatório;

2.2.10. Indicar o resultado do julgamento do certame, para fins de encaminhamento à autoridade competente

2.2.11. Encaminhar o processo administrativo devidamente instruído à autoridade competente, para fins de adjudicação, homologação e formalização do contrato administrativo ou da ata de registro de preços, conforme o caso.

2.3. O Pregoeiro poderá, sempre que necessário, solicitar manifestação técnica da Assessoria Jurídica, de setores técnicos da Administração ou de órgãos de assessoramento e controle interno, nos termos dos arts. 7º, 8º e 9º da Lei nº 14.133/2021, com a finalidade de subsidiar suas decisões.

2.4. Os agentes públicos designados para atuação no certame ficam sujeitos às vedações, deveres e responsabilidades previstos nos arts. 7º e 9º da Lei nº 14.133/2021, especialmente quanto à prevenção de conflitos de interesse, à observância da segregação de funções e à responsabilização pelos atos praticados no exercício de suas atribuições.

3. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1. As despesas decorrentes da futura contratação correrão à conta dos recursos consignados no orçamento vigente do Município de Poço de José de Moura/PB, relativo ao exercício financeiro de 2026, observadas as seguintes dotações orçamentárias:

20.02 GABINETE DO PREFEITO
04.122.0002.2002 ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO
500. RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
14 – 3.3.90.30.01 MATERIAL DE CONSUMO
20 – 4.4.90.52.01 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
20.02 GABINETE DO PREFEITO
04.122.0006.2003 MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR
500. RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
26 – 3.3.90.30.01 MATERIAL DE CONSUMO
30 – 4.4.90.52.01 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
20.03 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
04.122.0002.2005 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
500. RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
40 – 3.3.90.30.01 MATERIAL DE CONSUMO
50 – 4.4.90.52.01 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
20.04 SECRETARIA DE FINANÇAS
04.123.0002.2006 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE FINANÇAS
500. RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
58 – 3.3.90.30.01 MATERIAL DE CONSUMO
70 – 4.4.90.52.01 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
20.05 SECRETARIA DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS
20.606.0002.2007 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS
500. RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
84 – 3.3.90.30.01 MATERIAL DE CONSUMO
94 – 4.4.90.52.01 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
20.06 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
12.361.0002.2012 ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL
500. RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
137 – 3.3.90.30.01 MATERIAL DE CONSUMO
150 – 4.4.90.52.01 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
20.06 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
12.361.0004.2017 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL – MDE
500. RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

276 – 3.3.90.30.01 MATERIAL DE CONSUMO
291 – 4.4.90.52.01 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
20.06 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
12.365.0004.2035 ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO INFANTIL
500. RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
353 – 3.3.90.30.01 MATERIAL DE CONSUMO
365 – 4.4.90.52.01 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
20.11 SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO
13.392.0002.2040 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO
500. RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
387 – 3.3.90.30.01 MATERIAL DE CONSUMO
394 – 4.4.90.52.01 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
20.20 SECRETARIA DE SAÚDE
10.122.0005.2042 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE
500. RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
412 – 3.3.90.30.01 MATERIAL DE CONSUMO
424 – 4.4.90.52.01 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
20.30 SECRETARIA DE PLANEJAMENTO
04.121.0002.2045 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO
500. RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
457 – 3.3.90.30.01 MATERIAL DE CONSUMO
461 – 4.4.90.52.01 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
20.40 SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA
04.122.0002.2046 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA
500. RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
469 – 3.3.90.30.01 MATERIAL DE CONSUMO
478 – 4.4.90.52.01 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
20.50 SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.244.0006.2050 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
500. RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
577 – 3.3.90.30.01 MATERIAL DE CONSUMO
588 – 4.4.90.52.01 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
20.60 SECRETARIA DE ESPORTE
27.813.0009.2052 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ESPORTE
500. RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
608 – 3.3.90.30.01 MATERIAL DE CONSUMO
612 – 4.4.90.52.01 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
20.70 SECRETARIA DE ARTICULAÇÃO POLÍTICA
04.122.0002.2053 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ARTICULAÇÃO POLÍTICA
500. RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
617 – 3.3.90.30.01 MATERIAL DE CONSUMO
622 – 4.4.90.52.01 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
20.80 SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO E MARKETING
24.122.0002.2054 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO E MARKETING
500. RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
627 – 3.3.90.30.01 MATERIAL DE CONSUMO
631 – 4.4.90.52.01 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
20.90 SECRETARIA DE POLÍTICA PARA AS MULHERES
04.122.0002.2055 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE POLÍTICA PARA AS MULHERES
500. RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
636 – 3.3.90.30.01 MATERIAL DE CONSUMO
640 – 4.4.90.52.01 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
21.00 SECRETARIA DO EMPREENDEDORISMO
04.122.0002.2056 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DO EMPREENDEDORISMO
500. RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
645 – 3.3.90.30.01 MATERIAL DE CONSUMO
649 – 4.4.90.52.01 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
21.10 SECRETARIA DA PESCA
20.606.0003.2057 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DA PESCA
500. RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
655 – 3.3.90.30.01 MATERIAL DE CONSUMO
659 – 4.4.90.52.01 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
21.20 SECRETARIA DE TRANSPORTES

26.122.0002.2058 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE TRANSPORTES
500. RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
664 – 3.3.90.30.01 MATERIAL DE CONSUMO
668 – 4.4.90.52.01 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
21.30 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0002.2061 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ATENÇÃO PRIMÁRIA
500. RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
698 – 3.3.90.30.01 MATERIAL DE CONSUMO
21.30 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.302.0002.2064 ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR
500. RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
755 – 3.3.90.30.01 MATERIAL DE CONSUMO
758 – 4.4.90.52.01 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
21.40 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.244.0006.2075 SERVIÇO DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA
500. RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
855 – 3.3.90.30.01 MATERIAL DE CONSUMO
858 – 4.4.90.52.01 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
21.40 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.244.0006.2077 BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA
500. RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
874 – 3.3.90.30.01 MATERIAL DE CONSUMO
877 – 4.4.90.52.01 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
21.50 FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
08.243.0006.2081 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
500. RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
957 – 3.3.90.30.01 MATERIAL DE CONSUMO
962 – 4.4.90.52.01 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
21.60 FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA
08.241.0006.2083 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA
500. RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
978 – 3.3.90.30.01 MATERIAL DE CONSUMO
983 – 4.4.90.52.01 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
20.06 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
12.122.0004.2011 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
500. RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
124 – 4.4.90.52.01 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
540. TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB – IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS
127 – 3.3.90.30.01 MATERIAL DE CONSUMO
20.06 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
12.361.0004.2019 MANUTENÇÃO DO SALÁRIO–EDUCAÇÃO
550. TRANSFERÊNCIA DO SALÁRIO–EDUCAÇÃO
293 – 3.3.90.30.01 MATERIAL DE CONSUMO
296 – 4.4.90.52.01 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
20.06 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
12.361.0004.2022 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL FUNDEB 30%
540. TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB – IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS
219 – 3.3.90.30.01 MATERIAL DE CONSUMO
233 – 4.4.90.52.01 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
20.06 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
12.361.0004.2018 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL VAAR
543. TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB – COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO – VAAR
199 – 3.3.90.30.01 MATERIAL DE CONSUMO
202 – 4.4.90.52.01 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
20.06 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
12.361.0004.2026 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL FUNDEB – VAAT
542. TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB – COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO – VAAT
242 – 3.3.90.30.01 MATERIAL DE CONSUMO
245 – 4.4.90.52.01 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
20.06 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
12.361.0004.2027 DESPESAS COMPLEMENTAÇÃO FUNDEB – VAAF
541. TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB – COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO – VAAF
249 – 3.3.90.30.01 MATERIAL DE CONSUMO

252 – 4.4.90.52.01 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
20.06 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
12.361.0004.2016 MANUTENÇÃO DA ESCOLA EM TEMPO INTEGRAL
546. TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB – COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO – ETI
194 – 3.3.90.30.01 MATERIAL DE CONSUMO
20.06 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
12.361.0004.1008 ETI – ESCOLA EM TEMPO INTEGRAL
569. OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE
161 – 3.3.90.30.01 MATERIAL DE CONSUMO
164 – 4.4.90.52.01 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
20.06 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
12.365.0004.1023 AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA EDUCAÇÃO INFANTIL
569. OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE
309 – 3.3.90.30.01 MATERIAL DE CONSUMO
20.06 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
12.365.0004.2032 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO INFANTIL
569. OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE
340 – 3.3.90.30.01 MATERIAL DE CONSUMO
20.06 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
12.365.0004.2033 ESCOLA EM TEMPO INTEGRAL – ETI – ENSINO INFANTIL
569. OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE
344 – 3.3.90.30.01 MATERIAL DE CONSUMO
347 – 4.4.90.52.01 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
20.06 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
12.365.0004.2035 ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO INFANTIL
569. OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE
367 – 3.3.90.30.01 MATERIAL DE CONSUMO
371 – 4.4.90.52.01 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
20.06 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
12.365.0004.2031 PROGRAMA PRIMEIRA INFÂNCIA
500. RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
336 – 3.3.90.30.01 MATERIAL DE CONSUMO
339 – 4.4.90.52.01 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
20.11 SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO
13.392.0002.2039 ATIVIDADES DE APOIO AOS FESTEJOS TRADICIONAIS
500. RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
396 – 3.3.90.30.01 MATERIAL DE CONSUMO
20.20 SECRETARIA DE SAÚDE
10.301.0005.2044 PROGRAMA PRIMEIRA INFÂNCIA
500. RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
445 – 3.3.90.30.01 MATERIAL DE CONSUMO
448 – 4.4.90.52.01 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
20.50 SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.243.0007.2049 PROGRAMA PRIMEIRA INFÂNCIA
500. RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
566 – 3.3.90.30.01 MATERIAL DE CONSUMO
569 – 4.4.90.52.01 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
20.60 SECRETARIA DE ESPORTE
27.812.0002.2051 ATIVIDADE DE DESPORTO
500. RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
593 – 3.3.90.30.01 MATERIAL DE CONSUMO
598 – 4.4.90.52.01 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
21.30 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0002.2061 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ATENÇÃO PRIMÁRIA
600. TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL
707 – 3.3.90.30.01 MATERIAL DE CONSUMO
713 – 4.4.90.52.01 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
21.30 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.302.0002.2064 ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR
600. TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL
763 – 3.3.90.30.01 MATERIAL DE CONSUMO
766 – 4.4.90.52.01 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
21.40 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.244.0002.2072 ATIVIDADES DE ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA

660. TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FNAS
812 – 3.3.90.30.01 MATERIAL DE CONSUMO
821 – 4.4.90.52.01 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
21.40 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.244.0006.2077 BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA
660. TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FNAS
882 – 3.3.90.30.01 MATERIAL DE CONSUMO
890 – 4.4.90.52.01 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
21.40 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.244.0006.2079 BLOCO DE GESTÃO DO SUAS – IGD–SUAS
500. RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
912 – 3.3.90.30.01 MATERIAL DE CONSUMO
917 – 4.4.90.52.01 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
660. TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FNAS
919 – 3.3.90.30.01 MATERIAL DE CONSUMO
924 – 4.4.90.52.01 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
21.40 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.122.0006.2070 MANUTENÇÃO DOS CONSELHOS VINCULADOS
500. RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
800 – 3.3.90.30.01 MATERIAL DE CONSUMO.

3.2. Caso a vigência contratual ultrapasse o exercício financeiro em curso, as despesas decorrentes da execução do contrato correrão à conta das dotações consignadas nos orçamentos dos exercícios subsequentes, observando-se, no momento da contratação e em cada exercício financeiro, a existência de créditos orçamentários disponíveis, bem como a compatibilidade com o Plano Plurianual (PPA), quando aplicável, nos termos do art. 105 da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.3. Para os itens classificados como fornecimento contínuo (FC), conforme identificação constante do subitem 1.1 do Termo de Referência – Anexo I deste Edital, poderá ser admitida a prorrogação sucessiva da vigência contratual, respeitado o limite máximo de 10 (dez) anos, nos termos do art. 107 da Lei Federal nº 14.133/2021, desde que comprovadas a vantajosidade das condições e dos preços contratados, a disponibilidade de créditos orçamentários e o atendimento das demais exigências estabelecidas neste Edital e em seus anexos, especialmente no subitem 1.5 do Termo de Referência.

4. DO CREDENCIAMENTO

4.1. O credenciamento constitui requisito básico para participação no presente **Pregão Eletrônico**, devendo ser realizado no Portal de Compras Públicas (www.portaldecompraspublicas.com.br), conforme as regras, os procedimentos e os níveis de acesso definidos pelo provedor do sistema, suficientes para a participação nesta modalidade licitatória.

4.2. Os interessados deverão atender às condições exigidas para o credenciamento e o cadastramento no Portal de Compras Públicas, bem como manter a regularidade das informações cadastrais, conforme as regras do sistema eletrônico.

4.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

4.4. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão e a veracidade dos dados cadastrais informados no Portal de Compras Públicas e mantê-los permanentemente atualizados, devendo providenciar, de imediato, a correção ou a alteração de quaisquer registros incorretos ou desatualizados.

4.5. A inobservância do disposto no item anterior poderá acarretar a inabilitação do licitante quando comprometer a comprovação dos requisitos exigidos neste Edital, observada a possibilidade de saneamento ou diligência, quando legalmente cabível, sem prejuízo da responsabilização por informações falsas ou por eventuais prejuízos causados à Administração.

4.6. O credenciamento, efetivado por meio eletrônico, é de responsabilidade exclusiva do licitante ou de seu representante legal e implica apenas a presunção de sua capacidade operacional para utilização do sistema eletrônico, não substituindo nem dispensando a comprovação das condições de habilitação jurídica, fiscal, trabalhista, econômico-financeira e técnica exigidas neste Edital e na Lei nº 14.133/2021.

5. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

5.1. Poderão participar deste Pregão Eletrônico os interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, que atendam às condições de cadastramento no sistema eletrônico do Portal de Compras Públicas (www.portaldecompraspublicas.com.br), observadas as exigências previstas neste Edital e na legislação aplicável.

5.1.1. O acesso ao sistema eletrônico e a sua operacionalização deverão observar as normas, os procedimentos e as condições de uso estabelecidos pelo provedor da plataforma, disponíveis no referido sítio eletrônico, sendo de responsabilidade exclusiva do licitante a obtenção do credenciamento e o pleno cumprimento dessas regras.

5.2. A participação nos itens deste certame será exclusiva às Microempresas – ME, Empresas de Pequeno Porte – EPP e equiparadas, tendo em vista que o valor estimado de cada item não ultrapassa R$ 80.000,00 (oitenta mil reais), em observância ao disposto no art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006, ressalvadas as hipóteses previstas no art. 49 da mesma Lei Complementar.

5.3. Às Microempresas – ME, Empresas de Pequeno Porte – EPP e equiparadas participantes do certame será assegurado o tratamento diferenciado e favorecido previsto nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006, observados os requisitos, condições e limites estabelecidos no art. 4º da Lei Federal nº 14.133/2021. A comprovação da regularidade fiscal e trabalhista observará o tratamento específico conferido pela legislação aplicável, inclusive quanto à possibilidade de regularização no prazo legal, quando cabível.

5.4. Não poderão disputar esta licitação:

5.4.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

5.4.2. Sociedade que desempenhe atividade incompatível com o objeto da licitação;

5.4.3. Empresas estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

5.4.4. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

5.4.5. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

5.4.6. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

5.4.7. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

5.4.8. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

5.4.9. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

5.4.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

5.4.11. Pessoas jurídicas reunidas em consórcio, considerando a natureza comum e padronizada dos bens objeto desta licitação, compreendendo materiais de expediente, papelaria, materiais escolares e pedagógicos, artigos para atividades artísticas e artesanais, materiais descartáveis, acessórios e equipamentos de apoio administrativo e educacional, cuja contratação será realizada por itens autônomos, com adjudicação independente. A vedação fundamenta-se na possibilidade de fornecimento individualizado dos itens, sem necessidade, em regra, de conjugação de capacidades técnicas, operacionais ou econômico-financeiras de diferentes empresas, devendo a respectiva motivação encontrar-se demonstrada nos documentos da fase preparatória, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.4.12. Sociedades cooperativas que não atendam aos requisitos previstos no art. 16 da Lei Federal nº 14.133/2021, à legislação aplicável à sua constituição e funcionamento ou às condições de participação, habilitação e fornecimento dos bens estabelecidas neste Edital e em seus anexos.

5.5. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de

interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

5.6. O impedimento de que trata o item 5.4.6 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

5.7. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 5.4.4 e 5.4.5 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

5.8. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

5.9. O disposto nos itens 5.4.4 e 5.4.5 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

5.10. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

5.11. A vedação de que trata o item 5.5 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica

6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

6.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

6.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para a abertura da sessão pública.

6.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema eletrônico, o atendimento às declarações legais obrigatórias, sem prejuízo de outras exigidas em legislação específica, dentre elas:

6.3.1. Que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório.

6.3.2. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição.

6.3.3. Que não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.

6.3.4. Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

6.4. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, quando aplicável, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, caso aplicável.

6.5. As propostas de preços deverão contemplar os tributos, encargos e demais custos incidentes sobre o fornecimento dos bens licitados, observada a legislação vigente e o regime tributário aplicável a cada licitante, de modo a assegurar a integral execução das obrigações previstas neste Edital e em seus anexos.

6.5.1. Os preços contratados poderão ser alterados, para mais ou para menos, na hipótese de criação, alteração ou extinção de tributos ou encargos legais, ou da superveniência de disposições legais após a data de apresentação da proposta, desde que comprovada sua repercussão sobre os preços contratados, nos termos do art. 134 da Lei nº 14.133/2021.

6.6. O licitante enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que atende aos requisitos previstos no art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006

e está apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º da Lei nº 14.133/2021. Às sociedades cooperativas serão assegurados os benefícios legalmente aplicáveis, quando atendidos os requisitos do art. 34 da Lei nº 11.488/2007, observadas as condições deste Edital:

6.6.1. No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

6.7. Não poderá se beneficiar do tratamento jurídico diferenciado estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, a pessoa jurídica:

6.7.1. De cujo capital participe outra pessoa jurídica;

6.7.2. Que seja filial, sucursal, agência ou representação, no país, de pessoa jurídica com sede no exterior;

6.7.3. De cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado nos termos da lei complementar nº 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

6.7.4. Cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada pela lei complementar nº 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso ii do art. 3º da referida lei;

6.7.5. Cujo sócio ou titular seja administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

6.7.6. Constituída sob a forma de cooperativa, salvo as de consumo, ressalvada a aplicação dos benefícios licitatórios expressamente assegurados às demais sociedades cooperativas pelo art. 34 da Lei nº 11.488/2007, quando atendidos os respectivos requisitos legais;

6.7.7. Que participe do capital de outra pessoa jurídica;

6.7.8. Que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;

6.7.9. Resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos-calendário anteriores;

6.7.10. Constituída sob a forma de sociedade por ações.

6.7.11. Cujos titulares ou sócios guardem, cumulativamente, com o contratante do serviço, relação de pessoalidade, subordinação e habitualidade.

6.8. Para fins de aplicação do critério de desempate previsto no art. 60, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021, o licitante que desenvolver programa de integridade poderá declarar essa condição em campo próprio do sistema eletrônico, quando disponível, ou comprová-la mediante solicitação do Pregoeiro, na hipótese de aplicação do referido critério, observadas as orientações dos órgãos de controle e a regulamentação aplicável à contratação.

6.9. A falsidade da declaração de que trata os itens 6.3, 6.6 ou 6.8 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

6.10. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.11. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

6.12. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

6.13. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

6.13.1. A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

6.13.2. Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

6.14. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

6.14.1. Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

6.14.2. Percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

6.15. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 6.13 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

6.16. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

6.17. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

7. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

7.1. O licitante deverá encaminhar sua proposta exclusivamente por meio do sistema eletrônico, mediante o correto preenchimento dos campos disponibilizados pela plataforma, observadas as exigências deste edital, devendo constar, no mínimo:

7.1.1. O valor unitário e o valor total, correspondentes à quantidade prevista no edital;

7.1.2. A marca do produto ofertado.

7.1.3. O modelo do produto, quando aplicável.

7.1.3.1. Para os bens produzidos pela própria licitante, deverá ser indicada a expressão "marca própria" no campo específico destinado à informação da marca, exclusivamente para fins de padronização do preenchimento, não caracterizando identificação indevida do licitante.

7.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

7.2.1. O licitante não poderá apresentar proposta em quantitativo inferior ao previsto para contratação.

7.3. Nos valores propostos deverão estar incluídos todos os custos diretos e indiretos, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros necessários à plena execução do objeto.

7.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial quanto na etapa de lances, são de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear alterações sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.5. Independentemente do regime tributário adotado pelo licitante, os tributos devidos serão recolhidos e, quando aplicável, retidos na fonte, conforme a legislação vigente.

7.6. Na presente licitação, as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte poderão se beneficiar do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123/2006, inclusive quanto ao regime de tributação do Simples Nacional, quando aplicável.

7.7. A apresentação da proposta implica o pleno conhecimento e a aceitação das condições estabelecidas neste Edital e no Termo de Referência, bem como o compromisso de seu integral cumprimento, obrigando-se o licitante, caso contratado, a fornecer os materiais de expediente, papelaria, materiais escolares e pedagógicos, artigos para atividades artísticas e artesanais, materiais descartáveis, acessórios e equipamentos de apoio administrativo e educacional destinados às diversas Secretarias do Município de Poço de José de Moura/PB, nas quantidades, especificações, prazos e padrões de qualidade exigidos. O fornecimento deverá incluir transporte, entrega, descarga e demais providências necessárias à disponibilização dos produtos, inclusive montagem ou instalação quando expressamente previstas no Termo de Referência, ficando a contratada obrigada a substituir, sem custos adicionais para a Administração, os itens entregues em desconformidade, defeituosos, danificados ou inadequados.

7.8. O prazo de validade das propostas será de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, contados da data-limite estabelecida para apresentação das propostas iniciais, permanecendo aplicável à proposta final readequada apresentada após a fase de lances e eventual negociação, ressalvada a possibilidade de prorrogação mediante concordância expressa da licitante.

7.9. As propostas que apresentarem prazo de validade inferior ao estabelecido neste Edital serão desclassificadas na fase de análise de conformidade.

7.10. Os licitantes deverão observar os preços máximos previstos no Termo de Referência/Projeto Básico, conforme o critério de julgamento adotado.

7.11. O descumprimento das disposições relativas à formação de preços poderá ensejar a apuração de responsabilidade, na forma da legislação vigente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

8. DA GARANTIA DA PROPOSTA

8.1. O licitante deverá, no momento do cadastramento e envio da proposta no sistema eletrônico, anexar o comprovante de prestação da garantia de proposta, em uma das modalidades legalmente admitidas, como requisito de pré-habilitação, nos termos do art. 58 da Lei nº 14.133/2021.

8.2. Com o objetivo de assegurar a seriedade das propostas, será exigida, no momento de sua apresentação, garantia de proposta correspondente a 1% (um por cento) do somatório dos valores estimados dos itens efetivamente cotados pelo licitante, em uma das modalidades legalmente admitidas, nos termos do art. 58, caput e § 1º, da Lei nº 14.133/2021.

8.2.1. A garantia de proposta deverá ser apresentada, no ato do envio da proposta, em uma das modalidades previstas no § 4º do art. 58, c/c § 1º do art. 96 da Lei nº 14.133/2021, com redação dada pela Lei nº 14.770/2023:

- ❖ Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda.
- ❖ Seguro-garantia, cuja vigência deverá ser renovada enquanto perdurar a obrigação de manutenção da proposta.
- ❖ Fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil
- ❖ Título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total.

8.2.1.1. Na hipótese de caução em dinheiro, o valor deverá ser depositado na seguinte conta bancária: **TITULAR: PM P J MOURA. BANCO: BANCO DO BRASIL. AGÊNCIA: 1449-4. CONTA CORRENTE: 32972-X**.

8.2.2. A comprovação da garantia de proposta deverá ser apresentada até a data e o horário previstos para a abertura da sessão pública da licitação, por meio do sistema eletrônico, sob pena de exclusão do certame.

8.2.2.1. No caso de prestação da garantia de proposta na modalidade seguro-garantia, a apólice deverá estar regularmente emitida e eficaz até a data e o horário estabelecidos para a abertura da sessão pública, por sociedade seguradora autorizada a operar pela Superintendência de Seguros Privados – SUSEP, devendo sua autenticidade e regularidade ser verificadas mediante consulta aos registros oficiais disponíveis, observadas as diligências previstas nos subitens seguintes.

8.2.2.1.1. A autenticidade e a regularidade da apólice serão verificadas por meio dos sistemas de consulta da SUSEP ou por outros meios oficiais idôneos. Havendo indisponibilidade do sistema, ausência de informações na consulta eletrônica ou divergências cadastrais, poderá ser realizada diligência para confirmação junto à seguradora ou à entidade registradora, sem prejuízo da exigência de que a garantia esteja regularmente constituída e eficaz no prazo estabelecido para sua apresentação. A rejeição da garantia dependerá da constatação de irregularidade material que comprometa sua validade, eficácia ou cobertura, observadas as disposições legais e regulamentares aplicáveis.

8.2.3. A garantia de proposta será devolvida aos licitantes no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contado da assinatura do contrato ou da data em que for declarada fracassada a licitação, independentemente de requerimento, nos termos do § 2º do art. 58 da Lei nº 14.133/2021.

8.2.4. Implicará a execução, pelo Município, do valor integral da garantia de proposta, respeitados o contraditório e a ampla defesa, nas hipóteses previstas no § 3º do art. 58 da Lei nº 14.133/2021, quais sejam:

8.2.4.1. Recusa injustificada em assinar o contrato ou não apresentação dos documentos necessários à sua formalização (§3º do art. 58 da Lei nº 14.133/2021);

8.2.5. O licitante que não apresentar a garantia de proposta no prazo e na forma estabelecidos, ou tiver a garantia rejeitada, será excluído do certame, nos termos do art. 58, caput, da Lei nº 14.133/2021.

8.2.6. Em caso de execução da garantia de proposta não adimplida voluntariamente, o valor correspondente poderá ser inscrito em dívida ativa do Município, observado o devido processo legal, sem prejuízo da cobrança administrativa ou judicial cabível.

9. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

9.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
9.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
9.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão e os licitantes.
9.4. Na abertura da sessão pública, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão verificará inicialmente o atendimento aos requisitos formais da proposta, especialmente quanto ao prazo mínimo de validade estabelecido neste Edital e à comprovação da garantia de proposta, quando exigida
9.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
9.6. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item licitado, sendo este o parâmetro para a classificação e o julgamento das propostas, em conformidade com o critério de julgamento estabelecido neste Edital.
9.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
9.8. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
9.9. O intervalo mínimo de diferença entre os lances será de R$ 0,01 (um centavo), definido e operacionalizado pelo sistema eletrônico, conforme parametrização previamente divulgada, observados os princípios da competitividade, da proporcionalidade e da isonomia.
9.10. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.
9.11. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.
9.12. Será adotado, no presente Pregão Eletrônico, o modo de disputa aberto e fechado, mediante a utilização conjunta dos modos previstos no art. 56, caput, incisos I e II, da Lei nº 14.133/2021, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, seguidos de lance final e fechado.
9.12.1. No modo de disputa aberto e fechado a etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
9.12.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
9.12.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.
9.12.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
9.13. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
9.14. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
9.15. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
9.16. No caso de desconexão com o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão, no decorrer da etapa competitiva da licitação, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
9.17. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
9.18. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta
9.19. Considerando que a presente licitação é destinada exclusivamente à participação de Microempresas – ME, Empresas de Pequeno Porte – EPP e equiparadas legalmente aptas, conforme disposto no subitem 5.2

deste Edital, não será aplicado o procedimento de desempate ficto previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, sem prejuízo dos critérios de desempate previstos no art. 60 da Lei nº 14.133/2021.

9.20. Considera-se empate apenas a situação em que duas ou mais propostas apresentem exatamente o mesmo valor, não seguido de novos lances, ou quando ocorrer igualdade entre os lances finais apresentados na fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

9.21. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133/2021, observada a seguinte ordem:

9.21.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação

9.21.2. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, preferencialmente com base em registros cadastrais e anotações formais de cumprimento de obrigações contratuais mantidos pela Administração Pública;

9.21.3. Desenvolvimento, pelo licitante, de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, mediante declaração e comprovação nos termos definidos no edital, admitida a utilização de normas e atos federais como parâmetros de referência, quando compatíveis;

9.21.4. Desenvolvimento, pelo licitante, de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle e regulamentação aplicável, nos termos do art. 60, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021, observado o disposto neste Edital.

9.22. Persistindo o empate após a aplicação dos critérios previstos no item anterior, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços:

9.22.1. Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

9.22.2. Empresas brasileiras;

9.22.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

9.22.4. Prestados por empresas que comprovem a prática de mitigação de impactos ambientais, nos termos da legislação vigente.

9.23. Esgotados todos os critérios de desempate previstos em lei, a escolha do licitante vencedor ocorrerá por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedada a adoção de qualquer outro procedimento.

9.24. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas com o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar, especialmente quando o preço ofertado permanecer acima do valor máximo admitido pela Administração, nos termos do art. 61 da Lei nº 14.133/2021.

9.24.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

9.24.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

9.24.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

9.24.4. O Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

9.24.5. É facultado ao Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

9.25. Concluída a negociação, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

10. DA FASE DE JULGAMENTO

10.1. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, nos termos do art. 14 da Lei nº 14.133/2021, da legislação correlata e das disposições deste Edital, especialmente quanto à

inexistência de sanção que impeça a participação na licitação ou a celebração de contrato com a Administração Pública.

10.2. Para fins do disposto no subitem anterior, serão realizadas consultas aos seguintes cadastros oficiais, sem prejuízo de outros que venham a ser legalmente exigíveis:

10.2.1. Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, quando aplicável;

10.2.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União;

10.2.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União;

10.2.4. Lista de licitantes inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União;

10.3. A consulta aos cadastros será realizada no nome e no CNPJ da empresa licitante

10.3.1. A consulta no CEIS poderá abranger, quando tecnicamente justificável e nos termos da legislação vigente, o nome e o CPF de sócios, administradores ou dirigentes da empresa licitante, observados o contraditório, a ampla defesa e as disposições da Lei nº 14.133/2021 e da Lei nº 14.230/2021.

10.4. Para fins de verificação de sanções aplicáveis às pessoas jurídicas, poderá ser utilizada, de forma subsidiária e facultativa, a Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica disponibilizada pelo Tribunal de Contas da União – TCU, em substituição às consultas individuais aos cadastros CEIS, CNEP e à lista de licitantes inidôneos, sem prejuízo da realização de outras consultas que se mostrem necessárias.

10.5. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

10.5.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

10.5.2. O licitante será previamente convocado para manifestação acerca das ocorrências identificadas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, antes de eventual decisão de exclusão do certame por ausência de condição de participação.

10.5.3. Constatada a existência de sanção impeditiva válida, o licitante será excluído do certame, por ausência de condição de participação, sem prejuízo da formalização do respectivo registro nos autos.

10.6. Na presente licitação, a fase de habilitação ocorrerá após o julgamento das propostas, observada a sequência estabelecida no art. 17 da Lei nº 14.133/2021.

10.7. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de tratamento favorecido às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte ou da aplicação de margem de preferência, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão verificará o efetivo atendimento dos requisitos legais para fruição do benefício.

10.7.1. Caso o licitante não venha a comprovar o atendimento dos requisitos para fazer jus ao benefício da margem de preferência, as propostas serão reclassificadas, para fins de nova aplicação da margem de preferência.

10.8. Verificadas as condições de participação e, quando aplicável, a regularidade quanto ao tratamento favorecido, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao valor máximo admitido para a contratação, observado o disposto na Lei nº 14.133/2021 e nos princípios da legalidade, isonomia, julgamento objetivo e seleção da proposta mais vantajosa.

10.9. Será desclassificada a proposta vencedora que:

10.9.1. Contiver vícios insanáveis;

10.9.2. Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência/Projeto Básico;

10.9.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

10.9.4. Não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

10.9.5. Não cumpra os critérios de aceitabilidade de preços definidos no Termo de Referência;

10.9.6. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

10.10. Havendo indícios concretos de inexequibilidade, o Pregoeiro promoverá diligência para oportunizar ao licitante a demonstração da viabilidade econômica da proposta, mediante apresentação de documentos e informações pertinentes à natureza dos bens ofertados, podendo ser considerados custos de aquisição, tributos, transporte, condições comerciais, descontos e outros elementos idôneos. A desclassificação por inexequibilidade dependerá de decisão motivada, fundamentada na ausência de demonstração suficiente da

viabilidade da proposta ou na comprovação de sua inviabilidade, nos termos do art. 59, incisos III e IV e § 2º, da Lei nº 14.133/2021.

10.11. Considerando a natureza do objeto desta licitação, a análise da exequibilidade das propostas observará as características dos bens ofertados, as condições do mercado fornecedor e os elementos apresentados pelo licitante, não se aplicando automaticamente os percentuais específicos previstos na Lei nº 14.133/2021 para obras e serviços de engenharia.

10.12. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o licitante comprove a exequibilidade da proposta.

10.13. Considerando a natureza do objeto licitado, não será exigida, como condição geral de aceitação das propostas, a apresentação de planilha detalhada de custos e formação de preços, sem prejuízo da realização de diligências para comprovação da exequibilidade, quando houver indícios concretos que justifiquem a medida, nos termos do art. 59, § 2º, da Lei nº 14.133/2021.

10.14. Erros materiais, formais ou aritméticos identificados na proposta não constituirão, por si só, motivo para sua desclassificação, desde que sejam passíveis de saneamento sem alteração de sua substância. O Pregoeiro poderá solicitar ao licitante a apresentação de proposta corrigida ou ajustada, no prazo estabelecido por meio do sistema eletrônico, vedada a majoração do preço unitário ou total do item ofertado e preservadas as condições originalmente propostas, observados os princípios da isonomia, do julgamento objetivo e da seleção da proposta mais vantajosa.

10.15. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de carta de solidariedade emitida pelo fabricante, que assegure a execução do contrato, no caso de licitante revendedor ou distribuidor, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, sob pena de não aceitação da proposta.

10.16. Para os itens previamente identificados no Termo de Referência – Anexo I como sujeitos à verificação por amostra, a Administração poderá realizar, durante a fase de julgamento, avaliação física do produto ofertado pelo licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar, quando a análise da marca, modelo, catálogo, ficha técnica ou demais documentos apresentados não permitir comprovar suficientemente o atendimento aos requisitos objetivos de qualidade, resistência, composição, acabamento, desempenho ou funcionalidade previstos nas especificações do objeto, nos termos dos arts. 17, § 3º, e 41, inciso II e parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021.

10.16.1. Verificada a insuficiência da documentação técnica, o Pregoeiro poderá solicitar esclarecimentos ou documentos complementares pertinentes à proposta, observados os limites legais. Persistindo a impossibilidade de comprovar requisito técnico objetivo do produto, a apresentação da amostra será exigida quando prevista para o respectivo item no Termo de Referência, mediante justificativa registrada nos autos, com identificação das características que necessitam de verificação física.

10.16.2. A convocação para apresentação da amostra será realizada pelo Pregoeiro, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, com indicação do item, produto, quantidade exigida, local e prazo de entrega. O licitante terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à convocação realizada pelo Pregoeiro no sistema eletrônico, para apresentar a amostra no Setor de Contratação da Prefeitura Municipal de Poço de José de Moura/PB, situado na Avenida Frei Damião, nº 252, Centro, Poço de José de Moura/PB, durante o horário de expediente informado no sistema.

10.16.3. O prazo poderá ser prorrogado mediante solicitação fundamentada do licitante, apresentada antes de seu encerramento, cabendo ao Pregoeiro decidir motivadamente, considerando a natureza do produto, as condições logísticas e a preservação da isonomia entre os participantes.

10.16.4. A exigência de amostras observará as condições objetivas previamente estabelecidas no Termo de Referência, aplicáveis de maneira uniforme aos licitantes de cada item. Quando prevista a apresentação de amostra em razão da insuficiência de comprovação documental, sua exigência dependerá da identificação fundamentada dos requisitos técnicos não comprovados, após a realização das diligências cabíveis. Não será admitida a exigência ou a dispensa de amostras por critérios subjetivos, tampouco sua imposição para itens não contemplados na previsão editalícia.

10.17. As amostras serão examinadas pelos setores requisitantes competentes ou por equipe técnica designada pela Administração, com a finalidade de verificar o atendimento às características e aos critérios objetivos previamente definidos no Termo de Referência. O exame deverá considerar exclusivamente os requisitos exigidos para o respectivo item, vedada a rejeição baseada em preferências pessoais, desconhecimento da marca ou critérios subjetivos de qualidade. A data, o horário e o local da avaliação serão divulgados no sistema eletrônico, permitindo o acompanhamento pelos demais interessados.

10.18. A avaliação será formalizada mediante parecer técnico fundamentado, indicando as características examinadas, os procedimentos realizados e a conformidade ou desconformidade da amostra com as especificações estabelecidas. O parecer será juntado aos autos e seu resultado divulgado no sistema eletrônico, cabendo ao Pregoeiro decidir motivadamente quanto à aceitação ou recusa da proposta.

10.19. A não apresentação da amostra regularmente exigida, no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração, ou sua comprovada desconformidade com os requisitos objetivos previstos no Termo de Referência, ensejará a desclassificação da proposta para o respectivo item, mediante decisão fundamentada do Pregoeiro, observados os procedimentos e as garantias legais aplicáveis.

10.19.1. Desclassificada a proposta em razão da não apresentação ou da reprovação da amostra, o Pregoeiro procederá à análise da proposta do licitante subsequente, observada a ordem de classificação, aplicando-se, quando cabível, os mesmos procedimentos e critérios de avaliação previstos neste Edital e no Termo de Referência, sucessivamente, até a identificação de proposta que atenda às exigências estabelecidas.

10.20. Encerrada a fase de julgamento e aceita a proposta mais vantajosa, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão procederá à verificação da documentação de habilitação do licitante vencedor, nos termos deste Edital e dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133/2021.

11. DA HABILITAÇÃO

11.1. Os documentos previstos neste instrumento, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

11.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

11.4. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133, de 2021

11.5. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

11.6. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

11.7. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

11.8. A verificação pelo Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

11.9. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sistema e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

11.9.1. A existência de informações cadastrais incorretas ou desatualizadas poderá ensejar a inabilitação do licitante quando comprometer a comprovação dos requisitos exigidos neste Edital, observada a possibilidade de saneamento ou diligência, quando legalmente cabível, sem prejuízo da responsabilização pela prestação de informações falsas.

11.10. Os documentos de habilitação listados neste item, relativos à habilitação jurídica, técnica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, somente serão exigidos do licitante classificado em primeiro lugar, em momento posterior ao julgamento das propostas, observado o disposto nos arts. 62 e 63 da Lei nº 14.133/2021, especialmente quanto à exigência dos documentos de regularidade fiscal.

11.11. Toda a documentação de habilitação exigida por este instrumento convocatório deverá ser encaminhada exclusivamente por meio do sistema eletrônico do certame, em formato digital, de forma legível e que permita

plena análise, no prazo de até 2 (duas) horas, contado da convocação realizada pelo Pregoeiro por meio do sistema eletrônico. O prazo poderá ser prorrogado mediante solicitação fundamentada do licitante, apresentada antes de seu encerramento, cabendo ao Pregoeiro decidir motivadamente, consideradas a natureza da documentação solicitada, a razoabilidade e a preservação da isonomia entre os participantes.

11.11.1. Encerrado o prazo para envio da documentação de habilitação de que trata o subitem 11.11, a substituição ou apresentação de documentos observará as hipóteses legalmente admitidas de diligência, nos termos do art. 64 da Lei nº 14.133/2021, inclusive para complementação ou esclarecimento de informações, atualização de documentos cuja validade tenha expirado após o recebimento das propostas e comprovação de condições de habilitação preexistentes à abertura da sessão pública, conforme entendimento do Tribunal de Contas da União. A diligência será realizada mediante decisão fundamentada do Pregoeiro, com prazo inicial de até 2 (duas) horas, admitida prorrogação motivada quando necessária e compatível com a natureza da documentação solicitada, preservadas a isonomia e a transparência.

11.11.1.1. A diligência poderá ser utilizada para complementar ou esclarecer informações relativas aos documentos de habilitação, bem como para solicitar documento não apresentado inicialmente que se destine a comprovar condição efetivamente atendida pelo licitante à época da abertura da sessão pública, vedada a utilização do procedimento para constituir posteriormente requisito material de habilitação inexistente naquele momento, ressalvadas as hipóteses legais específicas de regularização.

11.11.1.2. Será admitida, igualmente, a atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas, nos termos do art. 64, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

11.11.1.3. Poderá ser suprida, em sede de diligência, a ausência de documento de natureza meramente declaratória, emitido unilateralmente pelo licitante, desde que não constitua requisito material de habilitação e não implique modificação do conteúdo essencial da proposta ou da condição jurídica, técnica, fiscal ou econômico-financeira do licitante.

11.11.1.4. Não será admitida a utilização da diligência para criar ou adquirir, após a abertura da sessão pública, condição material de habilitação anteriormente inexistente, ressalvadas as hipóteses de regularização expressamente previstas em lei. Será admitida a apresentação de documentos destinados a comprovar condições preexistentes, nos limites do art. 64 da Lei nº 14.133/2021 e da jurisprudência aplicável, mediante decisão fundamentada e registro nos autos.

11.12. Encerrado o prazo estabelecido para apresentação da documentação de habilitação, inclusive eventual prorrogação concedida, o não atendimento à convocação implicará a inabilitação do licitante, ressalvadas as hipóteses legalmente admitidas de diligência, saneamento documental e regularização fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos deste Edital e da legislação aplicável, mediante decisão motivada do Pregoeiro.

EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

11.13. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos:

HABILITAÇÃO JURÍDICA

11.14. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

11.15. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;

11.16. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

11.17. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

11.18. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

11.19. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

11.20. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

11.21. Salienta-se que os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as suas alterações posteriores ou, quando for o caso, de sua versão consolidada.

HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

11.22. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

11.23. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

11.24. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

11.25. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

11.26. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual, observadas as hipóteses legais de dispensa;

11.27. Prova de regularidade com a Fazenda Distrital ou Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

11.28. Prova de regularidade perante a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

11.29. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

11.30. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

11.30.1. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar a documentação exigida para comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, ainda que contenha restrição, sendo-lhes assegurado, nessa hipótese, o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o licitante for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração, mediante justificativa, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento de débitos e emissão das certidões pertinentes, nos termos dos arts. 42 e 43 da Lei Complementar nº 123/2006. A não regularização no prazo legal acarretará a decadência do direito à contratação, observadas as demais consequências legais e editalícias cabíveis.

QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

11.31. Certidão negativa de feitos sobre falência, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, nos termos do art. 69, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, dentro do prazo de validade estabelecido pelo órgão emissor ou, na ausência de prazo expresso, expedida nos últimos 30 (trinta) dias anteriores à data de sua apresentação.

11.31.1. Caso a documentação apresentada indique que o licitante se encontra em recuperação judicial ou extrajudicial, essa circunstância não implicará sua inabilitação automática, devendo ser verificada, mediante diligência quando necessária, a demonstração de capacidade econômico-financeira suficiente para a execução das obrigações decorrentes da contratação, inclusive por meio de decisões judiciais, comprovação da homologação ou concessão do plano de recuperação e outros documentos idôneos pertinentes, sem prejuízo do atendimento aos demais requisitos de habilitação previstos neste Edital.

11.32. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, comprovando, índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um), obtidos por meio da aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo}}{}$$

$$SG = \frac{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}}{\text{Ativo Total}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

11.32.1. Caso o licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) ou Liquidez Corrente (LC), poderá comprovar sua qualificação econômico-financeira mediante patrimônio líquido mínimo equivalente a 10% (dez por cento) do somatório dos valores estimados dos itens para os quais esteja provisoriamente classificado em primeiro lugar, considerados para fins de habilitação, desde que a exigência e o percentual estejam devidamente justificados nos documentos da fase preparatória, observados os limites e as condições do art. 69, § 4º, da Lei nº 14.133/2021.

11.32.2. Para fins de comprovação dos índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG), será considerado o último exercício social cujas demonstrações contábeis sejam legalmente exigíveis, sem prejuízo da apresentação das demonstrações dos dois últimos exercícios sociais, quando cabível, nos termos do art. 69, inciso I e § 6º, da Lei nº 14.133/2021. A documentação referente ao exercício anterior poderá subsidiar a análise da situação econômico-financeira, sem constituir, por si só, requisito eliminatório de atendimento dos índices naquele período.

11.32.3. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

11.32.4. Serão considerados aceitos como na forma da lei, o balanço patrimonial e demonstrações do resultado do exercício (I) publicados em Diário Oficial, (II) publicados em jornal, (III) por cópia ou fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicilio da licitante ou em outro Órgão equivalente, ou ainda (IV) aqueles transmitidos via Sistema Público de Escrituração Digital – SPED (com o seu respectivo recibo de entrega de escrituração contábil digital), inclusive com os termos de abertura e encerramento.

11.32.5. Em caso de licitante que ainda não possua balanço patrimonial e demonstrações contábeis já exigíveis por ser recém-constituída, esta deverá apresentar cópia do balanço de abertura, devidamente registrado na Junta Comercial, ou cópia do livro diário contendo o balanço de abertura, inclusive com os termos de abertura e encerramento, devidamente registrados na Junta Comercial ou em outro Órgão equivalente da sede da licitante.

11.32.6. A apuração dos índices econômico-financeiros previstos neste Edital deverá ser demonstrada mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, contendo os respectivos resultados, calculados com base nas demonstrações contábeis apresentadas. Na hipótese prevista no subitem 11.32.1, será admitida a comprovação da qualificação econômico-financeira mediante o patrimônio líquido mínimo exigido, ainda que algum dos índices apurados seja inferior ou igual a 1 (um), observadas as demais condições estabelecidas neste Edital.

QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

11.33. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens compatíveis com o objeto desta licitação, mediante apresentação de um ou mais atestados ou certidões de capacidade técnico-operacional, emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprovem experiência anterior no fornecimento de bens similares em natureza, características e finalidade, cuja compatibilidade será avaliada em relação aos itens para os quais o licitante estiver provisoriamente classificado em primeiro lugar, admitidos produtos de características equivalentes, sem necessidade de identidade de marca ou modelo e sem exigência de quantitativos mínimos, nos termos do art. 67 da Lei nº 14.133/2021.

11.33.1. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do licitante.

11.33.2. Não serão aceitos atestados emitidos pelo próprio licitante. Os atestados emitidos por pessoas jurídicas com vínculo societário ou econômico com o licitante poderão ser submetidos à diligência específica para verificação da efetiva realização do fornecimento, da autenticidade das informações e da idoneidade do documento, não sendo admitidos atestados que não comprovem experiência real e verificável.

11.33.3. Os atestados de capacidade técnica poderão ser objeto de diligência para verificação de sua autenticidade, legitimidade e compatibilidade com o objeto, admitindo-se esclarecimentos, complementação de informações e apresentação de documentos destinados à comprovação de condições técnicas preexistentes à abertura da sessão pública, observados os limites do art. 64 da Lei nº 14.133/2021 e a jurisprudência do Tribunal de Contas da União, vedada a constituição posterior de capacidade técnica anteriormente inexistente.

11.33.4. A compatibilidade dos atestados de capacidade técnica será avaliada em relação aos itens para os quais o licitante estiver provisoriamente classificado em primeiro lugar e sujeito à respectiva exigência de habilitação, considerando a natureza e as características gerais dos bens fornecidos anteriormente, sem necessidade de identidade entre os produtos e sem exigência de quantitativos mínimos, admitida a apresentação de um ou mais atestados para comprovação da experiência exigida.

11.33.5. O licitante deverá disponibilizar todas as informações necessárias à comprovação da veracidade e legitimidade dos atestados apresentados, fornecendo, quando solicitado pela Administração, informações complementares, tais como dados do contratante, período de fornecimento, objeto contratado e local de execução, sem prejuízo de outras verificações que se fizerem necessárias.

11.33.6. As exigências de qualificação técnica previstas neste item foram estabelecidas de forma proporcional e razoável, limitadas ao estritamente necessário para assegurar a adequada execução do objeto, em observância aos princípios da competitividade, isonomia, eficiência, economicidade e seleção da proposta mais vantajosa, nos termos da legislação vigente.

DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR DE HABILITAÇÃO

11.34. Apresentar, sob pena de inabilitação, Declaração do licitante, assinada por seu representante legal, atestando que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menor de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos, nos termos do art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal.

11.35. Apresentar, sob pena de inabilitação, Declaração do licitante de que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos necessários ao atendimento dos direitos trabalhistas, assegurados na Constituição Federal, na legislação trabalhista, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, nos termos do art. 63, § 1º, da Lei nº 14.133/2021.

11.36. Apresentar, sob pena de inabilitação, Declaração de ciência e concordância com os termos do Edital, por meio da qual o licitante declare, sob as penas da lei, que tem pleno conhecimento e aceita integralmente as condições estabelecidas no Edital e em seus anexos.

11.37. Apresentar, sob pena de inabilitação, Declaração de inexistência de fato impeditivo à habilitação, na qual o licitante declare, sob as penas da lei, que não existe, até a presente data, qualquer fato que impeça sua participação no certame, comprometendo-se a comunicar imediatamente à Administração a ocorrência de fatos supervenientes.

11.38. Apresentar declaração de que não participa da licitação ou da execução do contrato, direta ou indiretamente, por intermédio de agente público do órgão ou entidade licitante ou contratante em situação vedada pelo art. 9º, § 1º, da Lei nº 14.133/2021, e de que observa as demais hipóteses legais de impedimento e conflito de interesses aplicáveis à contratação, comprometendo-se a comunicar à Administração eventual situação superveniente dessa natureza.

11.39. Apresentar, sob pena de inabilitação, Declaração de que não utiliza trabalho degradante ou forçado, atestando que não possui em sua cadeia produtiva empregados submetidos a condições análogas à de escravo, nos termos do art. 1º, incisos III e IV, e do art. 5º, inciso III, da Constituição Federal, bem como da legislação trabalhista aplicável.

11.40. Apresentar, sob pena de inabilitação, Declaração de cumprimento da reserva legal de cargos e das normas de acessibilidade, por meio da qual o licitante declare estar ciente e, quando aplicável ao seu quadro funcional, cumprir o disposto no art. 93 da Lei Federal nº 8.213/1991, relativo à reserva de cargos para pessoas com deficiência ou reabilitados da Previdência Social, bem como às normas de acessibilidade vigentes.

11.40.1. As declarações exigidas nos subitens 11.34 a 11.40 serão consideradas atendidas quando seu conteúdo tiver sido validamente declarado pelo licitante em campo próprio do sistema eletrônico, dispensada a apresentação de documento individual com conteúdo idêntico. Na hipótese de ausência de declaração específica no sistema ou necessidade de esclarecimento, o Pregoeiro poderá solicitar a respectiva apresentação ou complementação, observadas as hipóteses legais de diligência e saneamento documental, sem prejuízo da responsabilidade do licitante pela veracidade das informações prestadas.

DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE HABILITAÇÃO

11.41. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
11.42. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
11.43. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
11.44. Na análise dos documentos de habilitação, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão poderá sanar erros ou falhas de natureza formal que não alterem a substância dos documentos nem prejudiquem sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada nos autos e disponibilizada aos interessados, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação, nos termos do art. 64, § 1º, da Lei nº 14.133/2021.
11.45. Na hipótese de o licitante não atender às exigências de habilitação, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão procederá à análise da proposta subsequente, obedecida rigorosamente a ordem de classificação, repetindo-se o procedimento até a identificação de licitante que atenda integralmente às condições previstas neste Edital, observado o prazo estabelecido no subitem 11.11.
11.46. Os documentos de habilitação encaminhados por meio do sistema eletrônico serão considerados para fins de análise e julgamento da habilitação dos respectivos licitantes, observadas as regras de publicidade da plataforma utilizada, o registro dos atos praticados e a juntada dos documentos pertinentes aos autos do processo administrativo, asseguradas a transparência, a publicidade e a rastreabilidade das decisões, na forma da legislação vigente.

12. DOS RECURSOS

12.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.
12.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.
12.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante, observar-se-á o seguinte:
12.3.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;
12.3.2. O prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos, conforme parametrização do sistema eletrônico.
12.3.3. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
12.3.4. Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.
12.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema, observado o disposto no item 12.10 deste Edital.
12.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
12.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
12.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, correspondente ao mesmo prazo recursal, contado da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses, nos termos do art. 165, § 4º e § 5º, da Lei nº 14.133/2021.
12.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
12.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
12.10. Os recursos administrativos e as contrarrazões deverão ser interpostos e apresentados exclusivamente por meio do sistema eletrônico, em campo próprio, não sendo admitido o recebimento por qualquer outro

meio, inclusive por e-mail, protocolo físico, aplicativos de mensagens ou quaisquer formas diversas daquelas disponibilizadas pelo sistema.

12.11. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados por meio do sistema eletrônico, assegurado o acesso aos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses, nos termos do art. 165, § 5º, da Lei nº 14.133/2021, no sítio eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br.

13. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

13.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

13.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

13.1.2. Quando houver necessidade de revisão da aceitação ou do julgamento de proposta, ou quando o licitante declarado vencedor não formalizar a contratação ou deixar de regularizar sua situação fiscal e trabalhista no prazo legalmente assegurado, poderão ser retomados os atos pertinentes à fase de julgamento ou habilitação, com convocação dos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação e as disposições deste Edital. Na hipótese de extinção contratual, a eventual convocação de remanescentes observará o procedimento específico previsto no art. 90, § 7º, da Lei nº 14.133/2021.

13.2. Todos os licitantes remanescentes classificados deverão ser convocados para acompanhar a sessão pública reaberta.

13.2.1. A convocação para a sessão pública reaberta dar-se-á preferencialmente por meio do sistema eletrônico, mediante utilização do chat ou do mecanismo de mensagens internas da plataforma, podendo, de forma complementar, ser realizada por publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado da Paraíba – FAMUP, conforme a fase do procedimento licitatório.

13.2.2. A eventual comunicação por e-mail terá caráter meramente informativo, não substituindo nem prevalecendo sobre as comunicações realizadas por meio do sistema eletrônico ou por publicação oficial, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados no sítio eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br.

14. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

14.1.1. Determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades.

14.1.2. Revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade.

14.1.3. Proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável.

14.1.4. Adjudicar o objeto e homologar a licitação.

14.1.4.1. Caso o adjudicatário, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não comprove a manutenção das condições de habilitação exigidas para a contratação ou não compareça para assinatura do contrato ou do instrumento equivalente, ficará sujeito às sanções previstas neste Edital, no Termo de Referência e no contrato.

14.1.4.2. Nessa hipótese, a Administração poderá convocar os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, para fins de negociação e verificação das condições de habilitação, até a apuração de proposta que atenda integralmente às exigências do Edital, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

14.2. O sistema eletrônico Portal de Compras Públicas gerará ata circunstanciada da sessão, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento licitatório e as ocorrências relevantes, assegurada sua publicidade aos interessados.

15. DO TERMO DE CONTRATO

15.1. Após a adjudicação e homologação da licitação, e caso se conclua pela contratação, será formalizado o respectivo termo de contrato administrativo, admitida sua substituição por outro instrumento hábil exclusivamente nas hipóteses previstas no art. 95 da Lei nº 14.133/2021, observadas as condições estabelecidas neste Edital e no Termo de Referência.

15.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o termo de contrato ou instrumento equivalente, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital,

podendo a Administração convocar os licitantes remanescentes, na forma da Lei nº 14.133/2021. Ressalvada a hipótese de opção pela modalidade seguro-garantia, em que deverá ser observado o prazo mínimo previsto no art. 96, § 3º, da Lei nº 14.133/2021 e no subitem 4.5 do Termo de Referência, antes da assinatura do contrato.

15.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou instrumento equivalente, a Administração poderá disponibilizar o instrumento para assinatura por meio do sistema eletrônico do certame ou outro meio eletrônico oficialmente adotado, a critério exclusivo da Administração, observadas as disposições deste Edital.

15.2.2. A eventual comunicação por e-mail, quando utilizada, terá caráter meramente informativo, não constituindo meio oficial de convocação ou intimação, sendo de inteira responsabilidade do licitante acompanhar o sistema eletrônico do certame e as publicações oficiais, inclusive no Diário Oficial dos Municípios do Estado da Paraíba – FAMUP, não cabendo qualquer alegação de desconhecimento por ausência de comunicação eletrônica.

15.2.3. É permitida a identificação e a assinatura digital por pessoa física ou jurídica em meio eletrônico, mediante certificado digital emitido no âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP-Brasil.

15.2.4. A convocação realizada por meio do sistema eletrônico do certame e/ou por publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado da Paraíba – FAMUP constitui meio oficial de comunicação, produzindo plenos efeitos legais para fins de ciência do licitante vencedor. O prazo de 05 (cinco) dias úteis para assinatura do contrato ou aceite contará a partir da data da respectiva convocação oficial. Aplica-se, quando cabível, a ressalva prevista no subitem 15.2 deste Edital.

15.3. O prazo previsto no subitem 15.2 poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

15.4. O adjudicatário deverá comprovar, previamente à formalização da contratação, a manutenção das condições de habilitação exigidas neste Edital, especialmente quanto à regularidade fiscal, social e trabalhista, mediante certidões válidas ou consulta aos sistemas oficiais competentes, observadas as hipóteses legais de regularização e saneamento. As condições de habilitação e contratação deverão ser mantidas durante toda a vigência contratual, sem prejuízo das providências e sanções legalmente cabíveis em caso de descumprimento.

15.4.1. Na hipótese de irregularidade na documentação de regularidade fiscal, social ou trabalhista identificada previamente à formalização da contratação, o adjudicatário poderá ser intimado a prestar esclarecimentos ou regularizar sua situação no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período mediante justificativa aceita pela Administração, observadas as hipóteses legais de regularização e as consequências cabíveis em caso de não atendimento.

15.5. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida ao fornecedor adjudicado, implica o reconhecimento de que:

15.5.1. Referida Nota de Empenho ou instrumento equivalente, quando admitida como substitutiva do contrato, nos termos do art. 95 da Lei nº 14.133/2021, regerá a relação jurídica estabelecida, aplicando-se as disposições da Lei nº 14.133/2021;

15.5.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas neste Edital;

15.5.3. A contratada reconhece que o contrato poderá ser extinto nas hipóteses previstas no art. 137 da Lei nº 14.133/2021, observado o contraditório e a ampla defesa, e que a extinção contratual poderá ocorrer nas formas estabelecidas no art. 138 da referida Lei, bem como reconhece as consequências jurídicas da extinção unilateral determinadas no art. 139 da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas cabíveis.

15.6. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

16. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

16.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

16.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão durante o certame;

16.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

16.1.2.1. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

16.1.2.2. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

16.1.2.3. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

16.1.2.4. Deixar de apresentar amostra regularmente exigida e tempestivamente convocada, sem justificativa aceita pela Administração;

16.1.2.5. Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital.

16.1.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

16.1.4. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela administração;

16.1.5. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

16.1.6. Fraudar a licitação;

16.1.7. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

16.1.7.1. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

16.1.7.2. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

16.1.7.3. Apresentar amostra falsificada ou deteriorada.

16.1.8. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

16.1.9. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 2013.

16.2. Com fundamento na Lei nº 14.133/2021, a Administração poderá, após regular processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, aplicar aos licitantes, adjudicatários e, quando cabível, contratados, as sanções legalmente previstas, observadas a natureza da infração, a fase da contratação e as demais disposições deste Edital e do contrato, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

16.2.1. Advertência, exclusivamente na hipótese de inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, nos termos do art. 156, § 2º, da Lei nº 14.133/2021;

16.2.2. Multa;

16.2.3. Impedimento de licitar e contratar;

16.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos termos do art. 156, § 5º, da Lei nº 14.133/2021, observados os requisitos legais para sua aplicação e eventual reabilitação.

16.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

16.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

16.3.2. As peculiaridades do caso concreto;

16.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

16.3.4. Os danos que dela provierem para a administração pública;

16.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

16.4. A multa será recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

16.4.1. Para as infrações previstas nos subitens 16.1.1, 16.1.2, 16.1.3 e 16.1.4, a multa será de 0,5% (cinco décimos por cento) a 15% (quinze por cento) do valor da contratação correspondente ao item ou aos itens envolvidos na infração, observados os limites legais e os critérios estabelecidos no subitem 16.3 deste Edital.

16.4.2. Para as infrações previstas nos subitens 16.1.5, 16.1.6, 16.1.7, 16.1.8 e 16.1.9, a multa será de 15% (quinze por cento) a 30% (trinta por cento) do valor da contratação correspondente ao item ou aos itens envolvidos na infração, observados os limites legais e os critérios estabelecidos no subitem 16.3 deste Edital.

16.4.3. A definição do percentual da multa dentro das faixas previstas nos itens 16.4.1 e 16.4.2 observará os critérios estabelecidos no item 16.3 deste Edital, especialmente a gravidade da infração, a extensão do dano causado à Administração e a reincidência.

16.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

16.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

16.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 16.1.1, 16.1.2, 16.1.3 e 16.1.4, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

16.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 16.1.5, 16.1.6, 16.1.7, 16.1.8, e 16.1.9, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 16.1.1, 16.1.2, 16.1.3 e 16.1.4 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021.

16.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preços, quando aplicável, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente cabíveis e à execução da garantia de proposta, quando exigida, em favor do órgão ou entidade licitante, nos termos dos arts. 58, § 3º, e 90, § 5º, da Lei nº 14.133/2021, observados os procedimentos legais aplicáveis.

16.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

16.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

16.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

16.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

16.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

16.15. As intimações relativas aos processos administrativos de responsabilização e à aplicação de sanções observarão os meios legalmente admitidos e a regulamentação municipal aplicável, assegurada a ciência regular do interessado, mediante comunicação individual por meio eletrônico oficialmente adotado, correspondência com comprovação de recebimento ou outro meio idôneo, conforme o caso, sem prejuízo das publicações oficiais cabíveis no Diário Oficial dos Municípios do Estado da Paraíba – FAMUP.

16.16. As decisões administrativas sancionatórias serão formalmente motivadas, registradas nos autos e divulgadas pelos meios oficiais legalmente exigidos, observados os procedimentos de intimação, os prazos de defesa e recurso e as garantias do contraditório e da ampla defesa.

16.17. Os prazos para apresentação de defesa, recurso ou pedido de reconsideração serão contados a partir da intimação regularmente realizada, na forma da legislação aplicável, devendo ficar comprovada nos autos a comunicação ao interessado ou a ocorrência de hipótese legal que autorize a intimação por publicação oficial.

17. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

17.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

17.2. A impugnação e/ou o pedido de esclarecimento deverão ser apresentados exclusivamente por meio eletrônico, no sistema utilizado para a licitação (Portal de Compras Públicas).

17.2.1. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada no sistema eletrônico utilizado para a licitação, no prazo de até 3 (três) dias úteis, observado o limite do último dia útil anterior à data da abertura do certame, assegurada a publicidade da resposta e a inexistência de prejuízo à formulação das propostas.

17.2.2. O Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão poderá solicitar manifestação técnica da assessoria jurídica ou de outros setores do órgão ou da entidade, a fim de subsidiar sua decisão.

17.2.3. As respostas às impugnações e pedidos de esclarecimentos aderem a este Edital tal como se dele fizessem parte, vinculando a Administração e os licitantes.

17.3. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

17.4. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão, nos autos do processo de licitação.
17.5. Acolhida a impugnação, serão adotadas as providências necessárias à correção do Edital, com a devida publicidade. Quando a alteração comprometer a formulação das propostas, será designada e divulgada nova data para a realização do certame, observados os prazos legais, nos termos do art. 55, § 1º, da Lei nº 14.133/2021.
17.6. As respostas aos pedidos de esclarecimentos, às impugnações e demais avisos de ordem geral serão divulgadas exclusivamente no sistema eletrônico utilizado para a licitação (www.portaldecompraspublicas.com.br), produzindo plenos efeitos legais, vinculando a Administração e todos os licitantes, cabendo a estes últimos o acompanhamento regular das publicações.
17.7. Não serão conhecidas como impugnação ou pedido de esclarecimento tempestivo as manifestações apresentadas após o prazo legal, sem prejuízo da possibilidade de a Administração examinar, de ofício, eventual irregularidade apontada. As manifestações apresentadas em nome de pessoa jurídica deverão permitir a identificação do representante e a comprovação dos respectivos poderes, quando necessária, admitido o saneamento de falhas formais de representação.
17.8. A petição de impugnação apresentada por empresa deve ser firmada por sócio, pessoa designada para a administração da sociedade empresária, ou procurador, e vir acompanhada, conforme o caso, de estatuto ou contrato social e suas posteriores alterações, se houver, do ato de designação do administrador, ou de procuração pública ou particular com poderes específicos para impugnar o Edital, admitida a apresentação em meio eletrônico, na forma da legislação vigente.
17.9. Qualquer modificação no Edital deverá ser divulgada pelo mesmo instrumento oficial de publicação em que se deu o texto original, assegurando-se a ampla publicidade do ato. Nessas hipóteses, o prazo inicialmente estabelecido será reaberto, por igual período ao originalmente fixado, a partir da nova publicação, exceto quando a alteração não afetar a formulação das propostas de preços, hipótese em que o prazo poderá ser mantido.

18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. A divulgação e a publicidade dos atos deste certame observarão a Lei nº 14.133/2021, especialmente quanto à utilização do Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, do Portal de Compras Públicas (www.portaldecompraspublicas.com.br) e do Diário Oficial dos Municípios do Estado da Paraíba – FAMUP, sem prejuízo dos demais meios de publicação legalmente exigidos. Compete aos licitantes acompanhar regularmente as comunicações e os atos divulgados no sistema eletrônico, ressalvadas as hipóteses em que a legislação exigir intimação específica ou comprovação da ciência do interessado.
18.2. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico (www.portaldecompraspublicas.com.br).
18.3. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, mediante comunicação no sistema eletrônico, salvo disposição em contrário, pelo Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão.
18.4. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.
18.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
18.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
18.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
18.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
18.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
18.10. A Prefeitura Municipal de Poço de José de Moura/PB poderá revogar o Pregão por razões de interesse público devidamente motivadas, decorrentes de fato superveniente que a torne inconveniente ou inoportuna, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, ressalvada a hipótese de convalidação do

ato ou do procedimento viciado, quando legalmente possível. Em qualquer hipótese, deverão ser assegurados o contraditório e a ampla defesa, e a decisão deverá ser formalmente motivada e publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado da Paraíba – FAMUP e no Portal de Compras Públicas.

18.10.1. A anulação da licitação produzirá os efeitos legais sobre os atos dela decorrentes, observadas a natureza e a extensão da ilegalidade constatada. Caso já exista contrato formalizado, as providências relacionadas à sua eventual nulidade observarão os arts. 147 a 149 da Lei nº 14.133/2021, mediante decisão motivada e avaliação do interesse público, assegurados os direitos e as garantias legalmente aplicáveis.

18.10.2. A anulação da licitação por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar, ressalvado o direito do contratado de ser ressarcido pelos bens eventualmente fornecidos ou pelos prejuízos regularmente comprovados, desde que não lhe seja imputável a causa da nulidade.

18.11. O Edital e seus anexos constituem instrumentos integrantes e complementares da presente licitação, devendo ser interpretados de forma harmônica. Identificada eventual divergência relevante entre suas disposições, especialmente quanto às especificações, unidades de fornecimento, quantitativos ou condições de execução, caberá à Administração promover os esclarecimentos ou as correções necessárias, com a devida publicidade e observância do art. 55, § 1º, da Lei nº 14.133/2021, quando aplicável.

18.12. O Edital e seus anexos serão disponibilizados, na íntegra, no Portal de Compras Públicas (www.portaldecompraspublicas.com.br), no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP (https://www.gov.br/pncp/pt-br) e no sítio eletrônico oficial da Prefeitura Municipal de Poço de José de Moura/PB (https://pocodejosedemoura.pb.gov.br/), observadas as publicações legalmente exigidas. Os documentos também poderão ser consultados e obtidos no Setor de Contratação da Prefeitura Municipal, situado na Avenida Frei Damião, nº 252, Centro, Poço de José de Moura/PB, nos dias úteis, das 08h às 13h, assegurado o acesso aos autos do processo administrativo na forma da legislação vigente.

18.13. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

18.13.1. ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

18.13.2. ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS READEQUADA

18.13.3. ANEXO III – MINUTA DO CONTRATO

Poço de José de Moura - PB, 26 de outubro de 2026.

LAÍS RAQUEL DANTAS DE OLIVEIRA
PREFEITA CONSTITUCIONAL

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 261023PE00024
LICITAÇÃO Nº. 00024/2026
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
LEGISLAÇÃO: LEI FEDERAL 14.133/2021

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Para atender às necessidades da Prefeitura Municipal de Poço de José de Moura/PB, foi elaborado o presente Termo de Referência, com a finalidade de subsidiar, por meio do procedimento legal pertinente, a **Aquisição de materiais de expediente, papelaria, materiais escolares e pedagógicos, artigos para atividades artísticas e artesanais, materiais descartáveis, acessórios e equipamentos de apoio administrativo e educacional, destinados ao atendimento das necessidades das diversas Secretarias do Município de Poço de José de Moura/PB**, nos termos da tabela abaixo, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANT.	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL	NATUREZA DO FORNECIMENTO	PE
1	ADAPTADOR DE TOMADA TIPO "T", COM TRÊS ENTRADAS PARA PLUGUES DE TRÊS PINOS, INCLUSIVE ATERRAMENTO, COMPATÍVEL COM O PADRÃO BRASILEIRO DE PLUGUES E TOMADAS, TENSÃO DE 127 V E 220 V, CORRENTE NOMINAL DE 10 A, CORPO EM MATERIAL PLÁSTICO RESISTENTE AO CALOR E COMPONENTES INTERNOS METÁLICOS.	UNIDADES	200	10,90	2.180,00	FNC	ME
2	ADAPTADOR ERGONÔMICO PARA ENGROSSAR LÁPIS E CANETAS, TIPO GRIP CURTO, COMPRIMENTO APROXIMADO DE 4 CM, LARGURA DE 1,8 CM E ORIFÍCIO DE APROXIMADAMENTE 8 MM.	UNIDADES	200	10,14	2.028,00	FC	ME
3	ADESIVO INSTANTÂNEO À BASE DE CIANOACRILATO, INCOLOR, DE SECAGEM RÁPIDA, INDICADO PARA COLAGENS EM CERÂMICA, METAL, BORRACHA, PLÁSTICO E OUTROS MATERIAIS COMPATÍVEIS, EMBALAGEM COM 20 G, COM BICO APLICADOR E TAMPA DE VEDAÇÃO.	UNIDADES	100	34,67	3.467,00	FC	ME
4	AGENDA ANUAL, COM CAPA E CONTRACAPA RÍGIDAS EM PAPELÃO, FITA MARCADORA EM TECIDO, DIMENSÕES APROXIMADAS DE 135 x 200 MM E 176 FOLHAS, COM IDENTIFICAÇÃO DO ANO DE UTILIZAÇÃO.	UNIDADES	500	22,82	11.410,00	FNC	ME
5	ALMOFADA PARA CARIMBO Nº 3, COM TAMPA E BASE EM MATERIAL PLÁSTICO RESISTENTE, FELTRO ENTINTADO NA COR AZUL E FECHAMENTO ADEQUADO PARA EVITAR RESSECAMENTO.	UNIDADES	200	11,24	2.248,00	FC	ME
6	ALMOFADA PARA CARIMBO Nº 3, COM TAMPA E BASE EM MATERIAL PLÁSTICO RESISTENTE, FELTRO ENTINTADO NA COR PRETA E FECHAMENTO ADEQUADO PARA EVITAR RESSECAMENTO.	UNIDADES	200	11,33	2.266,00	FC	ME
7	APAGADOR PARA QUADRO BRANCO, CORPO EM MATERIAL PLÁSTICO RESISTENTE, BASE EM FELTRO, DIMENSÕES APROXIMADAS DE 14 X 5 CM, COM COMPARTIMENTO OU SUPORTE PARA ACONDICIONAMENTO DE ATÉ 2 MARCADORES.	UNIDADES	200	4,94	988,00	FC	ME
8	APAGADOR PARA QUADRO DE VIDRO, FORMATO RETANGULAR, CORPO EM MATERIAL PLÁSTICO, BASE EM FELTRO OU MATERIAL EQUIVALENTE E SUPORTE PARA ACONDICIONAMENTO DE MARCADORES.	UNIDADES	500	14,25	7.125,00	FC	ME
9	APONTADOR PARA LÁPIS, TIPO SIMPLES, COM UM FURO, CORPO EM MATERIAL PLÁSTICO, LÂMINA EM AÇO E SEM DEPÓSITO.	UNIDADES	5000	0,78	3.900,00	FC	ME
10	AVENTAL ESCOLAR INFANTOJUVENIL PARA ATIVIDADES DE PINTURA E ARTES, CONFECCIONADO EM PVC CRISTAL OU MATERIAL IMPERMEÁVEL EQUIVALENTE, COM ACABAMENTO NAS BORDAS E TIRAS OU ELÁSTICOS PARA AJUSTE AO CORPO, DIMENSÕES APROXIMADAS DE 70 X 38 CM.	UNIDADES	500	29,38	14.690,00	FC	ME
11	BALÃO DE BORRACHA Nº 7, FORMATO ARREDONDADO E SUPERFÍCIE LISA, EMBALAGEM COM 50 UNIDADES.	PACOTES	1000	12,87	12.870,00	FNC	ME
12	BAMBOLÊ ESCOLAR, CONFECCIONADO EM MATERIAL PLÁSTICO RESISTENTE, DIÂMETRO APROXIMADO DE 63	UNIDADES	400	12,79	5.116,00	FNC	ME

	CM E CORES VARIADAS.						
13	BANDEJA TRIPLA ARTICULÁVEL PARA DOCUMENTOS TAMANHO OFÍCIO, CONFECCIONADA EM POLIESTIRENO OU MATERIAL PLÁSTICO RESISTENTE, COR CRISTAL OU FUMÊ, DIMENSÕES APROXIMADAS DE 355 X 253 X 120 MM.	UNIDADES	40	39,13	1.565,20	FNC	ME
14	BARBANTE DE SISAL, COR NATURAL, DIÂMETRO APROXIMADO DE 1,50 MM, ROLO COM COMPRIMENTO APROXIMADO DE 300 M.	ROLOS	200	31,84	6.368,00	FC	ME
15	BASTÃO DE ADESIVO TERMOPLÁSTICO TRANSPARENTE PARA COLA QUENTE, TIPO FINO, DIÂMETRO APROXIMADO DE 7,5 MM E COMPRIMENTO APROXIMADO DE 30 CM, COMPATÍVEL COM PISTOLA PARA BASTÃO FINO.	UNIDADES	600	1,57	942,00	FC	ME
16	BASTÃO DE ADESIVO TERMOPLÁSTICO TRANSPARENTE PARA COLA QUENTE, TIPO GROSSO, DIÂMETRO APROXIMADO DE 11,2 MM E COMPRIMENTO APROXIMADO DE 30 CM, COMPATÍVEL COM PISTOLA PARA BASTÃO GROSSO.	UNIDADES	600	2,99	1.794,00	FC	ME
17	BATERIA ALCALINA NÃO RECARREGÁVEL, TENSÃO NOMINAL DE 9 V, INDICADA PARA EQUIPAMENTOS COMPATÍVEIS.	UNIDADES	40	28,38	1.135,20	FC	ME
18	BATERIA DE LÍTIO TIPO BOTÃO CR2032, TENSÃO NOMINAL DE 3 V, CARTELA COM 5 UNIDADES.	CARTELAS	30	49,23	1.476,90	FC	ME
19	PRENDEDOR DE PAPEL TIPO BINDER CLIP, LARGURA DE 40 MM, COR PRETA, CAIXA COM 12 UNIDADES.	CAIXAS	50	37,28	1.864,00	FC	ME
20	PRENDEDOR DE PAPEL TIPO BINDER CLIP, LARGURA DE 51 MM, COR PRETA, CAIXA COM 12 UNIDADES.	CAIXAS	50	21,95	1.097,50	FC	ME
21	BLOCO ADESIVO PARA RECADOS, MEDINDO APROXIMADAMENTE 76 x 102 MM, COM 100 FOLHAS, CONFECCIONADO EM PAPEL COM FAIXA ADESIVA REPOSICIONÁVEL.	BLOCOS	500	9,44	4.720,00	FC	ME
22	BLOCO PARA RASCUNHO, PAPEL OFFSET OU SULFITE BRANCO, GRAMATURA DE 75 G/M², SEM PAUTA, DIMENSÕES APROXIMADAS DE 148 X 210 MM, COM 50 FOLHAS, UNIDAS POR COLAGEM NA PARTE SUPERIOR.	BLOCOS	240	19,94	4.785,60	FC	ME
23	BORRACHA BICOLOR, DESTINADA A APAGAR ESCRITA A LÁPIS E CANETA, CONFECCIONADA EM MATERIAL FLEXÍVEL E RESISTENTE.	UNIDADES	2000	2,21	4.420,00	FC	ME
24	BORRACHA BRANCA PARA APAGAR GRAFITE, MACIA, NÃO TÓXICA E SEM ABRASIVIDADE EXCESSIVA, COM DIMENSÕES APROXIMADAS DE 22 x 45 x 10 MM.	UNIDADES	3000	1,33	3.990,00	FC	ME
25	BORRACHA PONTEIRA PARA LÁPIS, DESTINADA A APAGAR GRAFITE, FLEXÍVEL E COMPATÍVEL COM LÁPIS DE DIÂMETRO PADRÃO.	UNIDADES	5000	0,78	3.900,00	FC	ME
26	CADERNO DE CALIGRAFIA TIPO BROCHURA, CAPA FLEXÍVEL, COM 40 FOLHAS PAUTADAS PRÓPRIAS PARA TREINO DE CALIGRAFIA.	UNIDADES	500	7,23	3.615,00	FC	ME
27	CADERNO DE DESENHO TIPO BROCHURA, CAPA FLEXÍVEL, COM 48 FOLHAS E FORMATO APROXIMADO DE 202 x 140 MM.	UNIDADES	1000	6,10	6.100,00	FC	ME
28	CADERNO ESPIRAL DE 12 MATÉRIAS, CAPA DURA EM PAPELÃO, COM 240 FOLHAS PAUTADAS E FORMATO APROXIMADO DE 200 x 275 MM.	UNIDADES	1500	27,91	41.865,00	FC	ME
29	CADERNO ESPIRAL PEQUENO, CAPA DURA, COM 96 FOLHAS PAUTADAS E DIMENSÕES APROXIMADAS DE 208 X 153 MM.	UNIDADES	600	20,32	12.192,00	FC	ME
30	CADERNO TIPO BROCHURA, CAPA FLEXÍVEL, COM 96 FOLHAS PAUTADAS E FORMATO APROXIMADO DE 140 x 202 MM.	UNIDADES	3750	17,83	66.862,50	FC	ME
31	CADERNO TIPO BROCHURÃO, CAPA EM PAPELÃO, COM 96 FOLHAS E FORMATO APROXIMADO DE 200 x 275 MM.	UNIDADES	1750	11,27	19.722,50	FC	ME
32	CAIXA ORGANIZADORA PLÁSTICA, CAPACIDADE APROXIMADA DE 10 LITROS, COM TAMPA E SISTEMA DE FECHAMENTO, MATERIAL RESISTENTE E LAVÁVEL.	UNIDADES	60	36,97	2.218,20	FNC	ME
33	CAIXA ORGANIZADORA PLÁSTICA, CAPACIDADE APROXIMADA DE 20 LITROS, COM TAMPA E SISTEMA DE FECHAMENTO, MATERIAL RESISTENTE E LAVÁVEL.	UNIDADES	60	51,01	3.060,60	FNC	ME
34	CAIXA PARA ARQUIVO MORTO, CONFECCIONADA EM PLÁSTICO, COM CAMPOS PARA IDENTIFICAÇÃO NAS LATERAIS E DIMENSÕES APROXIMADAS DE 250 x 130 x 350 MM.	UNIDADES	600	13,70	8.220,00	FC	ME
35	CALCULADORA ELETRÔNICA DE MESA, VISOR COM 12 DÍGITOS E ALIMENTAÇÃO POR BATERIA.	UNIDADES	80	20,08	1.606,40	FNC	ME
36	CANETA ESFEROGRÁFICA, CORPO PLÁSTICO	UNIDADES	7000	1,55	10.850,00	FC	ME

	TRANSPARENTE E SEXTAVADO, PONTA FINA DE APROXIMADAMENTE 0,7 MM, COR DA TINTA A SER DEFINIDA NA SOLICITAÇÃO.						
37	CANETA HIDROGRÁFICA, TINTA À BASE DE ÁGUA, PONTA DE FIBRA DE POLIÉSTER, NÃO TÓXICA E LAVÁVEL, CONJUNTO COM 12 CORES.	CAIXAS	700	8,90	6.230,00	FC	ME
38	CANETA HIDROGRÁFICA, TINTA À BASE DE ÁGUA, PONTA DE FIBRA DE POLIÉSTER, NÃO TÓXICA E LAVÁVEL, CONJUNTO COM 6 CORES.	CAIXAS	250	6,76	1.690,00	FC	ME
39	CANETA PARA RETROPROJETOR E TRANSPARÊNCIAS, TINTA PERMANENTE, PONTA FINA DE APROXIMADAMENTE 1,0 MM, COR A SER DEFINIDA NA SOLICITAÇÃO.	UNIDADES	30	10,05	301,50	FC	ME
40	CANETA PARA TECIDO, COM PONTA EM POLIÉSTER, TINTA NÃO TÓXICA, DESTINADA À MARCAÇÃO E PINTURA EM TECIDOS.	UNIDADES	50	14,69	734,50	FC	ME
41	CARTOLINA, CONFECCIONADA EM CELULOSE VEGETAL, GRAMATURA APROXIMADA DE 150 G/M², DIMENSÕES APROXIMADAS DE 50 x 66 CM, EM CORES DIVERSAS.	FOLHAS	2000	2,54	5.080,00	FC	ME
42	CLIP PARA PAPEL Nº 10/0, CONFECCIONADO EM METAL GALVANIZADO, CAIXA COM 100 UNIDADES.	CAIXAS	40	24,82	992,80	FC	ME
43	CLIP PARA PAPEL, TAMANHO 2/0, CONFECCIONADO EM METAL GALVANIZADO, CAIXA COM 100 UNIDADES.	CAIXAS	400	4,85	1.940,00	FC	ME
44	CLIP PARA PAPEL, TAMANHO 3/0, CONFECCIONADO EM METAL GALVANIZADO, CAIXA COM 50 UNIDADES.	CAIXAS	400	5,35	2.140,00	FC	ME
45	CLIP PARA PAPEL, TAMANHO 4/0, CONFECCIONADO EM METAL GALVANIZADO, CAIXA COM 50 UNIDADES.	CAIXAS	400	5,77	2.308,00	FC	ME
46	CLIP PARA PAPEL, TAMANHO 6/0, CONFECCIONADO EM METAL GALVANIZADO, CAIXA COM 25 UNIDADES.	CAIXAS	400	5,70	2.280,00	FC	ME
47	CLIP PARA PAPEL, TAMANHO 8/0, CONFECCIONADO EM METAL GALVANIZADO, CAIXA COM 25 UNIDADES.	CAIXAS	400	7,96	3.184,00	FC	ME
48	COLA BRANCA LÍQUIDA, À BASE DE ACETATO DE POLIVINILA, LAVÁVEL, NÃO TÓXICA, INDICADA PARA PAPEL, EMBALAGEM COM 40 G.	FRASCOS	1000	3,33	3.330,00	FC	ME
49	COLA BRANCA LÍQUIDA, À BASE DE RESINA VINÍLICA, LAVÁVEL, NÃO TÓXICA, INDICADA PARA PAPEL E MATERIAIS POROSOS, EMBALAGEM COM 500 G.	FRASCOS	100	15,55	1.555,00	FC	ME
50	COLA BRANCA LÍQUIDA, À BASE DE ACETATO DE POLIVINILA, LAVÁVEL, NÃO TÓXICA, INDICADA PARA PAPEL, EMBALAGEM COM 90 G.	FRASCOS	1000	4,51	4.510,00	FC	ME
51	COLA DE CONTATO MULTIUSO, INDICADA PARA TECIDO, COURO, FIBRAS NATURAIS, BORRACHA, MADEIRA E METAL, EMBALAGEM COM 75 G.	UNIDADES	200	10,06	2.012,00	FC	ME
52	COLA EM BASTÃO, LAVÁVEL E NÃO TÓXICA, INDICADA PARA PAPEL, EMBALAGEM COM 10 G.	UNIDADES	500	2,78	1.390,00	FC	ME
53	COLA ESPECIAL PARA POLIESTIRENO EXPANDIDO (EPS/ISOPOR) E ETILENO–ACETATO DE VINILA (EVA), FORNECIDA EM EMBALAGEM COM 40 G, COM FORMULAÇÃO APROPRIADA À ADERÊNCIA DESSES MATERIAIS, SEM PROVOCAR DEFORMAÇÃO OU DETERIORAÇÃO DAS SUPERFÍCIES EM CONDIÇÕES NORMAIS DE UTILIZAÇÃO, INDICADA PARA TRABALHOS ESCOLARES E ARTESANAIS. PRODUTO COM CONSISTÊNCIA HOMOGÊNEA, APLICAÇÃO UNIFORME E SECAGEM ADEQUADA À FINALIDADE, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM RESISTENTE, COM TAMPA OU BICO APLICADOR QUE EVITE VAZAMENTOS, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, LOTE, COMPOSIÇÃO, INSTRUÇÕES DE USO E PRAZO DE VALIDADE, QUANDO APLICÁVEL.	FRASCOS	200	7,00	1.400,00	FC	ME
54	COLA ESPECIAL PARA POLIESTIRENO EXPANDIDO (EPS/ISOPOR) E ETILENO–ACETATO DE VINILA (EVA), FORNECIDA EM EMBALAGEM COM 450 G, COM FORMULAÇÃO APROPRIADA À ADERÊNCIA DESSES MATERIAIS, SEM PROVOCAR DEFORMAÇÃO OU DETERIORAÇÃO DAS SUPERFÍCIES EM CONDIÇÕES NORMAIS DE UTILIZAÇÃO, INDICADA PARA TRABALHOS ESCOLARES E ARTESANAIS. PRODUTO COM CONSISTÊNCIA HOMOGÊNEA, APLICAÇÃO UNIFORME E SECAGEM ADEQUADA À FINALIDADE, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM RESISTENTE, COM SISTEMA DE FECHAMENTO QUE EVITE VAZAMENTOS E PERMITA A CONSERVAÇÃO DO PRODUTO APÓS A ABERTURA, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, LOTE, COMPOSIÇÃO, INSTRUÇÕES DE USO E PRAZO DE	FRASCOS	50	23,77	1.188,50	FC	ME

	VALIDADE, QUANDO APLICÁVEL.						
55	COLA ESPECIAL PARA POLIESTIRENO EXPANDIDO (EPS/ISOPOR) E ETILENO–ACETATO DE VINILA (EVA), FORNECIDA EM EMBALAGEM COM 90 G, COM FORMULAÇÃO APROPRIADA À ADERÊNCIA DESSES MATERIAIS, SEM PROVOCAR DEFORMAÇÃO OU DETERIORAÇÃO DAS SUPERFÍCIES EM CONDIÇÕES NORMAIS DE UTILIZAÇÃO, INDICADA PARA TRABALHOS ESCOLARES E ARTESANAIS. PRODUTO COM CONSISTÊNCIA HOMOGÊNEA, APLICAÇÃO UNIFORME E SECAGEM ADEQUADA À FINALIDADE, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM RESISTENTE, COM TAMPA OU BICO APLICADOR QUE EVITE VAZAMENTOS, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, LOTE, COMPOSIÇÃO, INSTRUÇÕES DE USO E PRAZO DE VALIDADE, QUANDO APLICÁVEL.	FRASCOS	300	9,78	2.934,00	FC	ME
56	COLCHETE Nº 15, TIPO GANCHO, CONFECCIONADO EM LATÃO OU MATERIAL METÁLICO EQUIVALENTE, CAIXA COM 72 UNIDADES.	CAIXAS	200	18,09	3.618,00	FC	ME
57	COLCHETE Nº 7, TIPO GANCHO, CONFECCIONADO EM LATÃO OU MATERIAL METÁLICO EQUIVALENTE, COM TRATAMENTO SUPERFICIAL NIQUELADO, CAIXA COM 72 UNIDADES.	CAIXAS	200	10,41	2.082,00	FC	ME
58	COLCHETE LATONADO Nº 8, TIPO BAILARINA, CONFECCIONADO EM METAL, INDICADO PARA FIXAÇÃO E ORGANIZAÇÃO DE DOCUMENTOS, CAIXA COM 72 UNIDADES.	CAIXAS	30	17,22	516,60	FC	ME
59	CONJUNTO DE TAPETE TIPO TATAME EM EVA, COMPOSTO POR 10 PLACAS MODULARES COM ENCAIXE TIPO "QUEBRA–CABEÇA", CADA PLACA COM DIMENSÕES APROXIMADAS DE 50 x 50 CM E ESPESSURA MÍNIMA DE 10 MM. CADA UNIDADE DE FORNECIMENTO CORRESPONDE A UM CONJUNTO COM 10 PLACAS.	CONJUNTOS	100	204,90	20.490,00	FNC	ME
60	COPO DESCARTÁVEL PARA CAFÉ E OUTRAS BEBIDAS QUENTES, CAPACIDADE NOMINAL DE 180 ML, CONFECCIONADO EM MATERIAL PLÁSTICO ATÓXICO, APROPRIADO AO CONTATO COM ALIMENTOS E RESISTENTE À TEMPERATURA NORMAL DE SERVIÇO DE BEBIDAS QUENTES, SEM DEFORMAÇÃO OU VAZAMENTO DURANTE A UTILIZAÇÃO. PRODUTO COM BORDAS REGULARES, LIVRE DE REBARBAS E DEFEITOS DE FABRICAÇÃO, COM CERTIFICAÇÃO COMPULSÓRIA DO INMETRO APLICÁVEL À CATEGORIA. PACOTE COM 100 UNIDADES.	PACOTES	2000	8,18	16.360,00	FC	ME
61	COPO DESCARTÁVEL PARA ÁGUA E BEBIDAS FRIAS, CAPACIDADE NOMINAL DE 250 ML, CONFECCIONADO EM MATERIAL PLÁSTICO ATÓXICO, APROPRIADO AO CONTATO COM ALIMENTOS, COM RESISTÊNCIA ADEQUADA AO MANUSEIO, BORDAS REGULARES E AUSÊNCIA DE REBARBAS, TRINCAS OU DEFORMAÇÕES. PRODUTO COM CERTIFICAÇÃO COMPULSÓRIA DO INMETRO APLICÁVEL À CATEGORIA. PACOTE COM 100 UNIDADES.	PACOTES	2000	8,81	17.620,00	FC	ME
62	COPO INFANTIL REUTILIZÁVEL, CONFECCIONADO EM POLIPROPILENO ATÓXICO OU MATERIAL EQUIVALENTE, COM ALÇAS, TAMPA E BICO, CAPACIDADE APROXIMADA DE 200 ML, DESMONTÁVEL E DE FÁCIL HIGIENIZAÇÃO.	UNIDADES	1000	14,26	14.260,00	FNC	ME
63	CORRETIVO LÍQUIDO À BASE DE ÁGUA, NÃO TÓXICO, COR BRANCA, INDICADO PARA PAPEL, EMBALAGEM COM 18 ML.	FRASCOS	200	3,16	632,00	FC	ME
64	DIVISÓRIA PARA FICHÁRIO FORMATO A4, CONFECCIONADA EM POLIPROPILENO OU MATERIAL PLÁSTICO EQUIVALENTE, RESISTENTE AO MANUSEIO FREQUENTE, EM CORES VARIADAS, CONJUNTO COM 10 (DEZ) DIVISÓRIAS, COM ABAS PARA IDENTIFICAÇÃO E SEPARAÇÃO DE MATÉRIAS OU DOCUMENTOS. DEVERÁ POSSUIR DIMENSÕES E FURAÇÃO COMPATÍVEIS COM FICHÁRIOS DESTINADOS A FOLHAS A4 (210 X 297 MM), COM SISTEMA DE ARQUIVAMENTO DE 2 OU 4 ARGOLAS, PERMITINDO A INSERÇÃO, O MANUSEIO E A ORGANIZAÇÃO DOS DOCUMENTOS SEM DIFICULDADES. PRODUTO COM ACABAMENTO UNIFORME, BORDAS REGULARES, SEM REBARBAS OU DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. UNIDADE DE FORNECIMENTO: CONJUNTO COM 10 DIVISÓRIAS.	CONJUNTOS	30	15,19	455,70	FC	ME

65	ELÁSTICO DE BORRACHA NATURAL, COR AMARELA, COMPRIMENTO APROXIMADO DE 8,5 CM, PACOTE COM 1.200 UNIDADES.	PACOTES	50	49,29	2.464,50	FC	ME
66	ELÁSTICO DE BORRACHA NATURAL, COR AMARELA, COMPRIMENTO APROXIMADO DE 8,5 CM, PACOTE COM 100 UNIDADES.	PACOTES	100	13,16	1.316,00	FC	ME
67	ENVELOPE OFÍCIO, CONFECCIONADO EM PAPEL OFFSET BRANCO, GRAMATURA APROXIMADA DE 75 G/M² E DIMENSÕES APROXIMADAS DE 114 x 229 MM.	UNIDADES	500	1,63	815,00	FC	ME
68	ENVELOPE PLÁSTICO TRANSPARENTE PARA ACONDICIONAMENTO DE DOCUMENTOS NO FORMATO A4 (210 X 297 MM), CONFECCIONADO EM POLIPROPILENO, COM ESPESSURA UNIFORME, RESISTÊNCIA ADEQUADA AO MANUSEIO FREQUENTE, ABERTURA SUPERIOR E FURAÇÃO UNIVERSAL COMPATÍVEL COM FICHÁRIOS E PASTAS REGISTRADORAS. CAIXA COM 1.000 UNIDADES.	CAIXAS	10	252,81	2.528,10	FC	ME
69	ENVELOPE PLÁSTICO TRANSPARENTE PARA PLASTIFICAÇÃO TÉRMICA DE DOCUMENTOS, FORMATO A4, DIMENSÕES APROXIMADAS DE 220 X 307 MM, ESPESSURA MÍNIMA DE 50 MICRAS (0,05 MM) POR FACE, PRÓPRIO PARA UTILIZAÇÃO EM PLASTIFICADORAS TÉRMICAS COMPATÍVEIS, COM ACABAMENTO UNIFORME, TRANSPARÊNCIA ADEQUADA E SELAGEM QUE PERMITA A PLASTIFICAÇÃO SEM BOLHAS OU DESCOLAMENTOS EM CONDIÇÕES NORMAIS DE USO. CAIXA COM 100 ENVELOPES.	CAIXAS	50	226,26	11.313,00	FC	ME
70	ENVELOPE TIPO SACO Nº 28, CONFECCIONADO EM PAPEL KRAFT OURO, GRAMATURA APROXIMADA DE 80 G/M² E DIMENSÕES APROXIMADAS DE 200 x 280 MM.	UNIDADES	1000	1,62	1.620,00	FC	ME
71	ENVELOPE TIPO SACO Nº 32, CONFECCIONADO EM PAPEL KRAFT OURO, GRAMATURA APROXIMADA DE 80 G/M² E DIMENSÕES APROXIMADAS DE 229 x 324 MM.	UNIDADES	1000	2,30	2.300,00	FC	ME
72	ENVELOPE TIPO SACO Nº 36, CONFECCIONADO EM PAPEL KRAFT OURO, GRAMATURA APROXIMADA DE 80 G/M² E DIMENSÕES APROXIMADAS DE 260 x 360 MM.	UNIDADES	3000	1,42	4.260,00	FC	ME
73	ENVELOPE TIPO SACO Nº 41, CONFECCIONADO EM PAPEL KRAFT OURO, GRAMATURA APROXIMADA DE 80 G/M² E DIMENSÕES APROXIMADAS DE 310 x 410 MM.	UNIDADES	1000	1,48	1.480,00	FC	ME
74	ESPIRAL PARA ENCADERNAÇÃO, CONFECCIONADO EM PVC, DIÂMETRO DE 25 MM, COMPRIMENTO APROXIMADO DE 330 MM, COR PRETA, CAPACIDADE APROXIMADA PARA 160 FOLHAS, PACOTE COM 100 UNIDADES.	PACOTES	100	65,51	6.551,00	FC	ME
75	ESPIRAL PARA ENCADERNAÇÃO, CONFECCIONADO EM PVC, DIÂMETRO DE 7 MM, COMPRIMENTO APROXIMADO DE 330 MM, COR PRETA, CAPACIDADE APROXIMADA PARA 25 FOLHAS, PACOTE COM 100 UNIDADES.	PACOTES	100	12,19	1.219,00	FC	ME
76	ESPIRAL PARA ENCADERNAÇÃO, CONFECCIONADO EM PVC, DIÂMETRO DE 9 MM, COMPRIMENTO APROXIMADO DE 330 MM, COR PRETA, CAPACIDADE APROXIMADA PARA 50 FOLHAS, PACOTE COM 100 UNIDADES.	PACOTES	100	85,03	8.503,00	FC	ME
77	ESTILETE ESTREITO, CORPO EM MATERIAL PLÁSTICO, LÂMINA RETRÁTIL E TRAVA DE SEGURANÇA, INDICADO PARA USO GERAL.	UNIDADES	100	2,58	258,00	FC	ME
78	ESTILETE LARGO, CORPO EM MATERIAL PLÁSTICO, LÂMINA RETRÁTIL E TRAVA DE SEGURANÇA, INDICADO PARA USO GERAL.	UNIDADES	100	4,94	494,00	FC	ME
79	ETIQUETA AUTOADESIVA BRANCA, FORMATO RETANGULAR, MEDINDO APROXIMADAMENTE 33,9 x 101,6 MM, DISPOSTA EM 14 ETIQUETAS POR FOLHA, EMBALAGEM COM 100 FOLHAS.	PACOTES	15	52,05	780,75	FC	ME
80	EXTENSÃO ELÉTRICA COM CABO FLEXÍVEL DE 10 METROS, COM TRÊS CONDUTORES, INCLUINDO CONDUTOR DE PROTEÇÃO (ATERRAMENTO), PLUGUE MACHO E TOMADA FÊMEA NO PADRÃO BRASILEIRO 2P+T, CORRENTE NOMINAL DE 10 A, COMPATÍVEL COM TENSÕES DE 127 V E 220 V, COM SEÇÃO DOS CONDUTORES ADEQUADA À CAPACIDADE NOMINAL, ISOLAMENTO ELÉTRICO APROPRIADO, CONEXÕES FIRMES E PROTEÇÃO CONTRA CONTATO ACIDENTAL COM PARTES ENERGIZADAS, OBSERVADAS AS NORMAS TÉCNICAS E A REGULAMENTAÇÃO COMPULSÓRIA APLICÁVEIS.	UNIDADES	60	55,52	3.331,20	FNC	ME
81	EXTRATOR DE GRAMPOS TIPO ESPÁTULA, CONFECCIONADO EM METAL GALVANIZADO, COMPRIMENTO APROXIMADO DE 15 CM.	UNIDADES	100	3,36	336,00	FC	ME

82	FITA ADESIVA DE PAPEL KRAFT, LARGURA DE 50 MM, COMPRIMENTO DE 50 M, COR BEGE, INDICADA PARA EMBALAGEM E USO GERAL.	ROLOS	150	15,47	2.320,50	FC	ME
83	FITA ADESIVA DUPLA FACE, LARGURA DE 12 MM, COMPRIMENTO DE 30 M, COR BRANCA, INDICADA PARA USO GERAL.	ROLOS	200	10,22	2.044,00	FC	ME
84	FITA ADESIVA TRANSPARENTE, CONFECCIONADA EM POLIPROPILENO, LARGURA DE 48 MM E COMPRIMENTO DE 45 M.	ROLOS	150	10,45	1.567,50	FC	ME
85	FITA ADESIVA TRANSPARENTE PARA USO EM ESCRITÓRIO, LARGURA DE 12 MM E COMPRIMENTO DE 30 M, COM ADESÃO UNIFORME E DESENROLAMENTO REGULAR.	ROLOS	120	19,61	2.353,20	FC	ME
86	FITA ADESIVA DE PAPEL CREPADO, MONOFACE, LARGURA DE 19 MM, COMPRIMENTO DE 50 M, COR BEGE, INDICADA PARA USO GERAL.	ROLOS	200	18,33	3.666,00	FC	ME
87	FITA ADESIVA DE PAPEL CREPADO, MONOFACE, LARGURA DE 24 MM, COMPRIMENTO DE 50 M, COR BRANCA OU BEGE, INDICADA PARA USO GERAL.	ROLOS	150	27,15	4.072,50	FC	ME
88	FITA ADESIVA DE PAPEL CREPADO, MONOFACE, LARGURA DE 45 MM, COMPRIMENTO DE 50 M, COR BRANCA OU BEGE, INDICADA PARA USO GERAL.	ROLOS	200	28,40	5.680,00	FC	ME
89	FITA DE CETIM Nº 1, LARGURA DE 7 MM, PEÇA COM 10 M, COR A SER DEFINIDA NA SOLICITAÇÃO.	PEÇAS	50	3,19	159,50	FC	ME
90	FITA DE CETIM Nº 2, LARGURA DE 10 MM, PEÇA COM 10 M, COR A SER DEFINIDA NA SOLICITAÇÃO.	PEÇAS	50	5,77	288,50	FC	ME
91	FITA DE CETIM Nº 3, LARGURA APROXIMADA DE 15 MM, PEÇA COM 10 M, COR A SER DEFINIDA NA SOLICITAÇÃO.	PEÇAS	50	7,43	371,50	FC	ME
92	FITA DE CETIM Nº 5, LARGURA DE 22 MM, PEÇA COM 10 M, COR A SER DEFINIDA NA SOLICITAÇÃO.	PEÇAS	50	9,85	492,50	FC	ME
93	FITA DE CETIM Nº 9, LARGURA DE 38 MM, PEÇA COM 10 M, COR A SER DEFINIDA NA SOLICITAÇÃO.	PEÇAS	50	13,55	677,50	FC	ME
94	FITA PLÁSTICA PARA SINALIZAÇÃO DE ADVERTÊNCIA, ZEBRADA EM FAIXAS DIAGONAIS PRETAS E AMARELAS, LARGURA APROXIMADA DE 70 MM E ROLO COM APROXIMADAMENTE 185 M.	ROLOS	200	99,27	19.854,00	FC	ME
95	FOLHA DE EVA COM GLITTER, DIMENSÕES APROXIMADAS DE 40 x 60 CM, CORES VARIADAS, INDICADA PARA TRABALHOS ESCOLARES E ARTESANAIS.	FOLHAS	1500	9,51	14.265,00	FC	ME
96	FOLHA DE EVA ESTAMPADA, DIMENSÕES APROXIMADAS DE 40 x 48 CM, CORES E ESTAMPAS VARIADAS, INDICADA PARA TRABALHOS ESCOLARES E ARTESANAIS.	FOLHAS	1500	11,79	17.685,00	FC	ME
97	FOLHA DE EVA LISA, DIMENSÕES APROXIMADAS DE 40 x 48 CM, CORES VARIADAS, INDICADA PARA TRABALHOS ESCOLARES E ARTESANAIS.	FOLHAS	2000	4,68	9.360,00	FC	ME
98	FOLHA DE PAPEL CAMURÇA, COR LISA E VARIADA, DIMENSÕES APROXIMADAS DE 40 x 60 CM.	FOLHAS	200	2,81	562,00	FC	ME
99	FOLHA DE PAPEL COLOR SET, CORES VARIADAS, DIMENSÕES APROXIMADAS DE 48 x 66 CM, INDICADA PARA CARTAZES E TRABALHOS ARTESANAIS.	FOLHAS	2000	3,82	7.640,00	FC	ME
100	FOLHA DE PAPEL LAMINADO, ACABAMENTO METALIZADO, CORES VARIADAS, DIMENSÕES APROXIMADAS DE 48 x 60 CM.	FOLHAS	20	3,14	62,80	FC	ME
101	FOLHA DE PAPEL MADEIRA OU KRAFT, COR OURO, DIMENSÕES APROXIMADAS DE 66 x 96 CM.	FOLHAS	300	2,40	720,00	FC	ME
102	FOLHA DE PAPEL MICROONDULADO, CORES DIVERSAS E LISAS, DIMENSÕES APROXIMADAS DE 50 x 80 CM.	FOLHAS	200	5,41	1.082,00	FC	ME
103	FOLHA DE PAPEL SEDA, GRAMATURA APROXIMADA DE 18 G/M², DIMENSÕES APROXIMADAS DE 48 x 60 CM, CORES VARIADAS.	FOLHAS	200	0,70	140,00	FC	ME
104	GARRAFA REUTILIZÁVEL TIPO SQUEEZE, CAPACIDADE DE 500 ML, CONFECCIONADA EM MATERIAL PLÁSTICO RESISTENTE E ATÓXICO, COM TAMPA ROSQUEÁVEL, BICO PARA CONSUMO E SISTEMA DE VEDAÇÃO QUE EVITE VAZAMENTOS.	UNIDADES	1600	13,63	21.808,00	FNC	ME
105	GIZ DE CERA GROSSO, FORMATO ANATÔMICO, NÃO TÓXICO, CAIXA COM 12 CORES.	CAIXAS	800	5,34	4.272,00	FC	ME
106	GLITTER ESCOLAR, CORES VARIADAS, EMBALAGEM COM APROXIMADAMENTE 3,5 G, INDICADO PARA PAPEL, MADEIRA, TECIDO E TRABALHOS ARTESANAIS.	UNIDADES	500	2,73	1.365,00	FC	ME
107	GRAMPEADOR MANUAL DE ALTA CAPACIDADE, COM ESTRUTURA METÁLICA RESISTENTE, BASE ANTIDERRAPANTE, MARGEADOR AJUSTÁVEL E	UNIDADES	10	106,84	1.068,40	FC	ME

	CAPACIDADE MÍNIMA PARA GRAMPEAMENTO DE 100 FOLHAS DE PAPEL COM GRAMATURA DE 75 G/M² POR OPERAÇÃO, COMPATÍVEL COM GRAMPOS DA SÉRIE 23, INCLUINDO O TAMANHO 23/13.						
108	GRAMPEADOR MANUAL DE ALTA CAPACIDADE, COM ESTRUTURA METÁLICA RESISTENTE, BASE ANTIDERRAPANTE, MARGEADOR AJUSTÁVEL E CAPACIDADE MÍNIMA PARA GRAMPEAMENTO DE 210 FOLHAS DE PAPEL COM GRAMATURA DE 80 G/M² POR OPERAÇÃO, COMPATÍVEL COM GRAMPOS DA SÉRIE 23, INCLUINDO O TAMANHO 23/24.	UNIDADES	10	166,48	1.664,80	FC	ME
109	GRAMPEADOR MANUAL DE MESA, COM ESTRUTURA METÁLICA RESISTENTE, CAPACIDADE MÍNIMA DE GRAMPEAMENTO DE 25 (VINTE E CINCO) FOLHAS DE PAPEL COM GRAMATURA DE 75 G/M² POR OPERAÇÃO, MECANISMO DE ACIONAMENTO MANUAL, COMPARTIMENTO PARA ACOMODAÇÃO DE GRAMPOS, BASE ESTÁVEL E SISTEMA DE GRAMPEAMENTO QUE PROPORCIONE FIXAÇÃO FIRME E UNIFORME DAS FOLHAS. COMPATÍVEL COM GRAMPOS COMERCIAIS ADEQUADOS À SUA CAPACIDADE, CONFORME INDICAÇÃO DO FABRICANTE. PRODUTO NOVO, COM ACABAMENTO REGULAR, SEM REBARBAS, DEFORMAÇÕES OU DEFEITOS QUE COMPROMETAM SUA UTILIZAÇÃO.	UNIDADES	50	29,48	1.474,00	FC	ME
110	GRAMPEADOR MANUAL DE MESA, COM ESTRUTURA METÁLICA RESISTENTE, CAPACIDADE MÍNIMA DE GRAMPEAMENTO DE 50 (CINQUENTA) FOLHAS DE PAPEL COM GRAMATURA DE 75 G/M² POR OPERAÇÃO, MECANISMO DE ACIONAMENTO MANUAL, COMPARTIMENTO PARA ACOMODAÇÃO DE GRAMPOS, BASE ESTÁVEL E SISTEMA DE GRAMPEAMENTO QUE PROPORCIONE FIXAÇÃO FIRME E UNIFORME DAS FOLHAS. COMPATÍVEL COM GRAMPOS COMERCIAIS ADEQUADOS À SUA CAPACIDADE, CONFORME INDICAÇÃO DO FABRICANTE. PRODUTO NOVO, COM ACABAMENTO REGULAR, SEM REBARBAS, DEFORMAÇÕES OU DEFEITOS QUE COMPROMETAM SUA UTILIZAÇÃO.	UNIDADES	30	58,19	1.745,70	FC	ME
111	GRAMPEADOR MANUAL DE MESA, TAMANHO PEQUENO, COM ESTRUTURA METÁLICA RESISTENTE, CAPACIDADE MÍNIMA DE GRAMPEAMENTO DE 16 (DEZESSEIS) FOLHAS DE PAPEL COM GRAMATURA DE 75 G/M² POR OPERAÇÃO, COMPATÍVEL COM GRAMPOS PADRÃO 26/6, MECANISMO DE ACIONAMENTO MANUAL, COMPARTIMENTO PARA ACOMODAÇÃO DE GRAMPOS E BASE ESTÁVEL. PRODUTO COM FUNCIONAMENTO REGULAR, FIXAÇÃO FIRME DAS FOLHAS, ACABAMENTO UNIFORME E AUSÊNCIA DE REBARBAS, DEFORMAÇÕES OU DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	UNIDADES	150	13,70	2.055,00	FC	ME
112	GRAMPEADOR DE PRESSÃO, CORPO METÁLICO, COMPATÍVEL COM GRAMPOS 106/8, INDICADO PARA MADEIRA, ESTOFADOS E MATERIAIS COMPATÍVEIS.	UNIDADES	60	136,39	8.183,40	FC	ME
113	GRAMPO PARA GRAMPEADOR DE ALTA CAPACIDADE, TAMANHO 23/13, CONFECCIONADO EM METAL GALVANIZADO, CAIXA COM 1.000 UNIDADES, INDICADO PARA GRAMPEAMENTO DE APROXIMADAMENTE 100 FOLHAS.	CAIXAS	10	16,86	168,60	FC	ME
114	GRAMPO PARA GRAMPEADOR DE ALTA CAPACIDADE, TAMANHO 23/24, CONFECCIONADO EM ARAME METÁLICO GALVANIZADO REFORÇADO, COM PERNAS DE 24 MM, CAIXA COM 1.000 UNIDADES, INDICADO PARA GRAMPEAMENTO DE APROXIMADAMENTE 150 A 210 FOLHAS DE PAPEL 80 G/M².	CAIXAS	7	27,01	189,07	FC	ME
115	GRAMPO PARA GRAMPEADOR. TAMANHO 106/8. CONFECCIONADO EM METAL GALVANIZADO. CAIXA COM 5.000 UNIDADES.	CAIXAS	200	27,89	5.578,00	FC	ME
116	GRAMPO PARA GRAMPEADOR. TAMANHO 23/8. CONFECCIONADO EM METAL GALVANIZADO. CAIXA COM 5.000 UNIDADES.	CAIXAS	100	27,76	2.776,00	FC	ME
117	GRAMPO PARA GRAMPEADOR. TAMANHO 26/6. CONFECCIONADO EM METAL GALVANIZADO. CAIXA COM 5.000 UNIDADES.	CAIXAS	400	9,37	3.748,00	FC	ME
118	GRAMPO TRILHO METÁLICO PARA ARQUIVAMENTO DE DOCUMENTOS, CAIXA COM 50 JOGOS.	CAIXAS	10	23,87	238,70	FC	ME

119	GUILHOTINA MANUAL PARA CORTE DE PAPEL, COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA 12 FOLHAS DE PAPEL DE 75 G/M² POR OPERAÇÃO, ÁREA ÚTIL DE CORTE COMPATÍVEL COM O FORMATO A4, BASE RÍGIDA COM INDICAÇÕES DE MEDIDA, LÂMINA RESISTENTE, PROTETOR DE SEGURANÇA E SISTEMA DE TRAVAMENTO OU PROTEÇÃO CONTRA ACIONAMENTO ACIDENTAL.	UNIDADES	5	249,50	1.247,50	FNC	ME
120	JOGO PEDAGÓGICO DA MEMÓRIA, COMPOSTO POR, NO MÍNIMO, 40 (QUARENTA) PEÇAS, FORMANDO 20 (VINTE) PARES DE FIGURAS CORRESPONDENTES, DESTINADO AO DESENVOLVIMENTO DA MEMÓRIA, ATENÇÃO, CONCENTRAÇÃO, PERCEPÇÃO E ASSOCIAÇÃO VISUAL. PEÇAS CONFECCIONADAS EM MDF, MADEIRA OU MATERIAL RÍGIDO EQUIVALENTE, COM RESISTÊNCIA ADEQUADA AO MANUSEIO INFANTIL, SUPERFÍCIES LISAS, BORDAS ARREDONDADAS, SEM FARPAS OU ARESTAS CORTANTES, COM ILUSTRAÇÕES COLORIDAS, NÍTIDAS E DE FÁCIL IDENTIFICAÇÃO. PRODUTO ATÓXICO, COM DIMENSÕES ADEQUADAS À FAIXA ETÁRIA INDICADA PELO FABRICANTE, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA PARA GUARDA, TRANSPORTE E ORGANIZAÇÃO DAS PEÇAS. DEVERÁ ATENDER AOS REQUISITOS DE SEGURANÇA E CERTIFICAÇÃO COMPULSÓRIA DO INMETRO, QUANDO APLICÁVEIS À CATEGORIA DO PRODUTO.	UNIDADES	800	77,85	62.280,00	FNC	ME
121	KIT DE GEOMETRIA ESCOLAR, COMPOSTO POR RÉGUA DE 30 CM, TRANSFERIDOR DE 180° E DOIS ESQUADROS, SENDO UM DE 45° E OUTRO DE 60°, CONFECCIONADOS EM MATERIAL PLÁSTICO TRANSPARENTE.	KITS	400	62,40	24.960,00	FNC	ME
122	KIT PARA ENCADERNAÇÃO TAMANHO A4, COMPOSTO POR 100 CAPAS FRONTAIS TRANSPARENTES LISAS E 100 CONTRACAPAS PRETAS, CONFECCIONADAS EM POLIPROPILENO OU PVC, FORMATO APROXIMADO DE 210 x 297 MM E ESPESSURA APROXIMADA DE 0,30 MM, TOTALIZANDO 200 PEÇAS POR KIT.	KITS	100	105,63	10.563,00	FC	ME
123	LÂMINA DE REPOSIÇÃO PARA ESTILETE LARGO, LARGURA DE 18 MM, CONFECCIONADA EM AÇO COM TRATAMENTO ANTICORROSIVO E SEGMENTOS DESTACÁVEIS, CAIXA COM 12 UNIDADES.	CAIXAS	15	44,81	672,15	FC	ME
124	LÂMINA DE REPOSIÇÃO PARA ESTILETE ESTREITO, LARGURA DE 9 MM, CONFECCIONADA EM AÇO COM TRATAMENTO ANTICORROSIVO E SEGMENTOS DESTACÁVEIS, CAIXA COM 12 UNIDADES.	CAIXAS	15	35,75	536,25	FC	ME
125	LÁPIS DE COR, TAMANHO GRANDE, CONFECCIONADO EM RESINA PLÁSTICA OU MADEIRA, NÃO TÓXICO, CAIXA COM 12 CORES.	CAIXAS	4000	8,35	33.400,00	FC	ME
126	LÁPIS GRAFITE PRETO, CORPO SEXTAVADO EM RESINA OU MADEIRA, SEM BORRACHA, FORNECIDO APONTADO.	UNIDADES	6000	1,02	6.120,00	FC	ME
127	SOLUÇÃO LIMPADORA PARA QUADRO BRANCO, PRONTA PARA USO, ACONDICIONADA EM FRASCO COM APROXIMADAMENTE 60 ML, INDICADA PARA REMOÇÃO DE RESÍDUOS DE MARCADORES E SUJIDADES DA SUPERFÍCIE.	FRASCOS	120	26,14	3.136,80	FC	ME
128	LIVRO DE ATA, CAPA DURA, COM 100 FOLHAS EM PAPEL SULFITE, FOLHAS NUMERADAS E DIMENSÕES APROXIMADAS DE 310 x 217 MM.	UNIDADES	100	24,23	2.423,00	FC	ME
129	LIVRO DE PONTO, CAPA DURA, COM 100 FOLHAS EM PAPEL SULFITE, FOLHAS NUMERADAS E DIMENSÕES APROXIMADAS DE 218 x 319 MM.	UNIDADES	70	47,36	3.315,20	FC	ME
130	LIVRO DE PROTOCOLO DE CORRESPONDÊNCIA, CAPA DURA, COM 104 FOLHAS EM PAPEL SULFITE, FOLHAS NUMERADAS E DIMENSÕES APROXIMADAS DE 154 x 216 MM.	UNIDADES	60	22,42	1.345,20	FC	ME
131	LIXEIRA ARAMADA EM METAL, FORMATO ARREDONDADO, CAPACIDADE APROXIMADA DE 8 L E DIMENSÕES APROXIMADAS DE 23 x 26 x 22 CM.	UNIDADES	100	20,73	2.073,00	FNC	ME
132	MALOTE PLÁSTICO TRANSPARENTE TIPO CRISTAL, COM FECHAMENTO POR ZÍPER, TAMANHO COMPATÍVEL COM DOCUMENTOS A4, DESTINADO AO TRANSPORTE E À ORGANIZAÇÃO DE DOCUMENTOS E PEQUENOS MATERIAIS.	UNIDADES	50	30,10	1.505,00	FNC	ME
133	MARCADOR ADESIVO DE PÁGINA, MEDINDO APROXIMADAMENTE 12 x 45 MM, EM CORES VARIADAS, EMBALAGEM COM 5 BLOCOS.	PACOTES	200	9,98	1.996,00	FC	ME
134	MARCADOR DE TEXTO, CORPO PLÁSTICO, TINTA À BASE	UNIDADES	1000	2,14	2.140,00	FC	ME

	DE ÁGUA, SECAGEM RÁPIDA E PONTA CHANFRADA FIXA, COR A SER DEFINIDA NA SOLICITAÇÃO.						
135	MARCADOR PARA QUADRO BRANCO, RECARREGÁVEL, TINTA DE FÁCIL REMOÇÃO A SECO, PONTA EM POLIÉSTER OU MATERIAL EQUIVALENTE COM APROXIMADAMENTE 6 MM E TRAÇO DE APROXIMADAMENTE 2 A 3 MM, COR A SER DEFINIDA NA SOLICITAÇÃO.	UNIDADES	1200	34,19	41.028,00	FC	ME
136	MARCADOR PARA QUADRO DE VIDRO, CORPO PLÁSTICO, TINTA DE FÁCIL REMOÇÃO A SECO, PONTA REDONDA EM FELTRO OU POLIÉSTER COM TRAÇO APROXIMADO DE 2 A 3 MM, RECARREGÁVEL, COR A SER DEFINIDA NA SOLICITAÇÃO.	UNIDADES	300	8,92	2.676,00	FC	ME
137	MARCADOR PERMANENTE TIPO PINCEL ATÔMICO, CORPO PLÁSTICO, TINTA À BASE DE ÁLCOOL, PONTA CHANFRADA DE APROXIMADAMENTE 5 MM, RECARREGÁVEL, COR A SER DEFINIDA NA SOLICITAÇÃO.	UNIDADES	500	7,98	3.990,00	FC	ME
138	MASSA DE MODELAR PARA USO ESCOLAR, CAIXA COM 12 CORES VARIADAS, PESO LÍQUIDO TOTAL MÍNIMO DE 180 G, COM TEXTURA MACIA, MALEÁVEL, HOMOGÊNEA E ADEQUADA AO MANUSEIO INFANTIL, FORMULAÇÃO ATÓXICA E SEGURA PARA A FINALIDADE PEDAGÓGICA, SEM EXIGÊNCIA DE COMPOSIÇÃO QUÍMICA EXCLUSIVA. EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, LOTE, FAIXA ETÁRIA INDICADA E DEMAIS INFORMAÇÕES OBRIGATÓRIAS, ATENDIDOS OS REQUISITOS DE CERTIFICAÇÃO E REGISTRO COMPULSÓRIOS DO INMETRO APLICÁVEIS AO PRODUTO.	CAIXAS	1200	16,85	20.220,00	FC	ME
139	MASSA DE MODELAR PARA USO ESCOLAR, CAIXA COM 6 CORES VARIADAS, APRESENTAÇÃO EM 6 BASTÕES, PESO LÍQUIDO TOTAL MÍNIMO DE 90 G, COM TEXTURA MACIA, MALEÁVEL, HOMOGÊNEA E ADEQUADA AO MANUSEIO INFANTIL, FORMULAÇÃO ATÓXICA E SEGURA PARA A FINALIDADE PEDAGÓGICA, SEM EXIGÊNCIA DE COMPOSIÇÃO QUÍMICA EXCLUSIVA. EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, LOTE, FAIXA ETÁRIA INDICADA E DEMAIS INFORMAÇÕES OBRIGATÓRIAS, ATENDIDOS OS REQUISITOS DE CERTIFICAÇÃO E REGISTRO COMPULSÓRIOS DO INMETRO APLICÁVEIS AO PRODUTO.	CAIXAS	80	2,84	227,20	FC	ME
140	MOLHA–DEDOS EM PASTA, NÃO TÓXICO, NÃO MANCHA PAPEL, EMBALAGEM COM APROXIMADAMENTE 12 G.	UNIDADES	100	4,25	425,00	FC	ME
141	ORGANIZADOR DE MESA CONJUGADO PARA LÁPIS, CLIPES E LEMBRETES, CONFECCIONADO EM POLIESTIRENO, COR FUMÊ.	UNIDADES	200	26,12	5.224,00	FNC	ME
142	ORGANIZADOR VERTICAL TRIPLO PARA DOCUMENTOS, CONFECCIONADO EM POLIESTIRENO, DIMENSÕES APROXIMADAS DE 32 x 16 x 24,5 CM, COR CRISTAL OU FUMÊ.	UNIDADES	100	75,36	7.536,00	FNC	ME
143	PALETA PARA PINTURA TIPO GODÊ, CONFECCIONADA EM MATERIAL PLÁSTICO RESISTENTE E LAVÁVEL, FORMATO REDONDO OU EQUIVALENTE, COM COMPARTIMENTOS INDIVIDUAIS PARA ACONDICIONAMENTO E MISTURA DE TINTAS, SUPERFÍCIE LISA, BORDAS REGULARES E DIMENSÕES ADEQUADAS AO MANUSEIO EM ATIVIDADES ESCOLARES E ARTESANAIS.	UNIDADES	150	29,36	4.404,00	FNC	ME
144	PAPEL CARBONO TAMANHO A4, APROXIMADAMENTE 210 X 297 MM, COR AZUL, TIPO MONOFACE, CAIXA COM 100 FOLHAS.	CAIXAS	5	65,52	327,60	FC	ME
145	PAPEL CELOFANE, DIMENSÕES APROXIMADAS DE 70 X 85 CM, TRANSPARENTE OU EM CORES DIVERSAS, PACOTE COM 50 FOLHAS.	PACOTES	20	68,40	1.368,00	FC	ME
146	PAPEL COUCHÊ FOSCO, TAMANHO A4, GRAMATURA ENTRE 170 E 180 G/M², CAIXA COM 250 FOLHAS.	CAIXAS	15	68,30	1.024,50	FC	ME
147	PAPEL CREPOM, TIPO COMUM, CORES VARIADAS, DIMENSÕES APROXIMADAS DE 48 CM x 2 M.	ROLOS	200	2,37	474,00	FC	ME
148	PAPEL ESPECIAL COLORIDO NA MASSA, TAMANHO A4 (210 x 297 MM), GRAMATURA DE 180 G/M², ADEQUADO PARA IMPRESSÃO E TRABALHOS GRÁFICOS OU ARTESANAIS, CORES DIVERSAS A SEREM DEFINIDAS NA SOLICITAÇÃO, PACOTE COM 20 FOLHAS.	PACOTES	200	31,29	6.258,00	FC	ME
149	PAPEL FOTOGRÁFICO ADESIVO BRILHANTE, FORMATO A4 (210 X 297 MM), GRAMATURA NOMINAL DE 130 G/M², COM SUPERFÍCIE PRÓPRIA PARA IMPRESSÃO FOTOGRÁFICA, BOA DEFINIÇÃO DE IMAGENS E CORES,	CAIXAS	12	38,34	460,08	FC	ME

	FACE POSTERIOR AUTOADESIVA COM LINER REMOVÍVEL E ADERÊNCIA ADEQUADA A SUPERFÍCIES LISAS E LIMPAS. COMPATÍVEL COM IMPRESSORAS JATO DE TINTA. EMBALAGEM COM 50 FOLHAS.						
150	PAPEL FOTOGRÁFICO PARA IMPRESSÃO DIGITAL, FORMATO A4 (210 X 297 MM), GRAMATURA NOMINAL DE 180 G/M², SUPERFÍCIE COM REVESTIMENTO PRÓPRIO PARA RECEPÇÃO DE TINTAS, ACABAMENTO BRILHANTE, IMPRESSÃO COM DEFINIÇÃO E UNIFORMIDADE DE CORES, COMPATÍVEL COM IMPRESSORAS JATO DE TINTA. PACOTE COM 50 FOLHAS.	PACOTES	400	39,69	15.876,00	FC	ME
151	PAPEL HOLOGRÁFICO TAMANHO A4, GRAMATURA DE 250 G/M², PACOTE COM 10 FOLHAS.	PACOTES	400	16,43	6.572,00	FC	ME
152	PAPEL KRAFT NATURAL TAMANHO A4, GRAMATURA DE 180 G/M², PACOTE COM 50 FOLHAS.	PACOTES	150	23,53	3.529,50	FC	ME
153	PAPEL LINHO TAMANHO A4, GRAMATURA DE 180 G/M², PACOTE COM 50 FOLHAS.	PACOTES	300	24,86	7.458,00	FC	ME
154	PAPEL OPALINE BRANCO TAMANHO A4, GRAMATURA DE 180 G/M², PACOTE COM 50 FOLHAS.	PACOTES	300	29,96	8.988,00	FC	ME
155	PAPEL SULFITE BRANCO, FORMATO A4 (210 X 297 MM), GRAMATURA NOMINAL DE 75 G/M², PRODUZIDO COM FIBRAS CELULÓSICAS, DE COR BRANCA UNIFORME, COM ALVURA MÍNIMA DE 90% E OPACIDADE MÍNIMA DE 87%, OBSERVADOS OS MÉTODOS DE ENSAIO APLICÁVEIS. SUPERFÍCIE LISA, ACABAMENTO UNIFORME, CORTE PRECISO, BORDAS REGULARES E AUSÊNCIA DE REBARBAS, RASGOS, MANCHAS, DOBRAS, ONDULAÇÕES OU OUTROS DEFEITOS QUE PREJUDIQUEM A ALIMENTAÇÃO E A IMPRESSÃO. ADEQUADO PARA IMPRESSÃO E CÓPIAS EM EQUIPAMENTOS A LASER, JATO DE TINTA, FOTOCOPIADORAS E MULTIFUNCIONAIS, INCLUSIVE EM IMPRESSÃO FRENTE E VERSO, SEM DESPRENDIMENTO EXCESSIVO DE PARTÍCULAS OU ATOLAMENTOS DECORRENTES DE DEFEITOS DO PAPEL. ACONDICIONADO EM RESMA COM 500 FOLHAS, EM EMBALAGEM ORIGINAL, LACRADA, RESISTENTE À UMIDADE E AO MANUSEIO, COM IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, FORMATO, GRAMATURA E QUANTIDADE DE FOLHAS. PRODUTO NOVO, EM PERFEITAS CONDIÇÕES DE UTILIZAÇÃO.	RESMAS	2400	30,28	72.672,00	FC	ME
156	PAPEL SULFITE COLORIDO, FORMATO A4 (210 X 297 MM), GRAMATURA NOMINAL DE 75 G/M², CORES VARIADAS A SEREM DEFINIDAS PELA ADMINISTRAÇÃO, COM COLORAÇÃO UNIFORME, SUPERFÍCIE LISA, CORTE REGULAR E AUSÊNCIA DE MANCHAS, RASGOS OU DOBRAS, ADEQUADO PARA ESCRITA, IMPRESSÃO, CÓPIAS E ATIVIDADES ESCOLARES. PACOTE COM 100 FOLHAS, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM QUE PROTEJA O MATERIAL CONTRA UMIDADE E DANOS DURANTE O ARMAZENAMENTO.	PACOTES	1600	12,80	20.480,00	FC	ME
157	PAPEL TAMANHO A3, MEDINDO 297 x 420 MM, GRAMATURA DE 120 G/M², PACOTE COM 20 FOLHAS, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM RESISTENTE À UMIDADE.	PACOTES	50	40,02	2.001,00	FC	ME
158	PAPEL TIPO CASCA DE OVO, TAMANHO A4, GRAMATURA DE 180 G/M², PACOTE COM 50 FOLHAS.	PACOTES	600	29,25	17.550,00	FC	ME
159	PAPEL VERGÊ TAMANHO A4, GRAMATURA DE 180 G/M², PACOTE COM 50 FOLHAS.	PACOTES	200	30,20	6.040,00	FC	ME
160	PASTA CANALETA, CONFECCIONADA EM MATERIAL PLÁSTICO, DIMENSÕES APROXIMADAS DE 235 x 330 MM, COM CANALETA REMOVÍVEL.	UNIDADES	400	6,34	2.536,00	FC	ME
161	PASTA CATÁLOGO TAMANHO OFÍCIO, CONFECCIONADA EM PAPELÃO REVESTIDO DE PVC OU POLIPROPILENO, COR PRETA, DIMENSÕES APROXIMADAS DE 255 x 330 MM, COM 100 ENVELOPES PLÁSTICOS INTERNOS E VISOR PARA IDENTIFICAÇÃO.	UNIDADES	800	27,22	21.776,00	FC	ME
162	PASTA CLASSIFICADORA DUPLA, CONFECCIONADA EM CARTÃO, COM GRAMPO TRILHO PLÁSTICO E DIMENSÕES APROXIMADAS DE 350 x 230 MM.	UNIDADES	1000	7,77	7.770,00	FC	ME
163	PASTA COM ABA E ELÁSTICO, CONFECCIONADA EM CARTÃO DUPLEX, SEM PRENDEDOR INTERNO, DIMENSÕES APROXIMADAS DE 340 x 230 MM.	UNIDADES	2000	4,81	9.620,00	FC	ME
164	PASTA EM CARTÃO DUPLEX, COM GRAMPO TRILHO PLÁSTICO E DIMENSÕES APROXIMADAS DE 335 x 230 MM.	UNIDADES	500	4,34	2.170,00	FC	ME
165	PASTA ESCOLAR COM ABA E ELÁSTICO,	UNIDADES	500	6,06	3.030,00	FC	ME

	CONFECCIONADA EM POLIPROPILENO OU MATERIAL PLÁSTICO EQUIVALENTE, LOMBADA DE APROXIMADAMENTE 18 MM E DIMENSÕES APROXIMADAS DE 245 x 335 MM.						
166	PASTA ESCOLAR COM ABA E ELÁSTICO, CONFECCIONADA EM POLIPROPILENO OU MATERIAL PLÁSTICO EQUIVALENTE, LOMBADA DE APROXIMADAMENTE 40 MM E DIMENSÕES APROXIMADAS DE 245 x 335 MM.	UNIDADES	1000	8,29	8.290,00	FC	ME
167	PASTA REGISTRADORA TIPO AZ, CONFECCIONADA EM PAPELÃO PRENSADO, DIMENSÕES APROXIMADAS DE 285 x 345 x 80 MM, COM FERRAGEM INTERNA PARA ARQUIVAMENTO.	UNIDADES	200	20,78	4.156,00	FC	ME
168	PASTA SANFONADA, CONFECCIONADA EM POLIPROPILENO, COM 12 DIVISÓRIAS E DIMENSÕES APROXIMADAS DE 255 x 36 x 288 MM.	UNIDADES	200	30,08	6.016,00	FC	ME
169	PASTA SUSPENSA, CONFECCIONADA EM CARTÃO KRAFT, DIMENSÕES APROXIMADAS DE 235 x 360 MM, COM HASTES, ETIQUETA DE IDENTIFICAÇÃO E GRAMPO TRILHO PLÁSTICO.	UNIDADES	30	5,26	157,80	FC	ME
170	PASTA TIPO L, CONFECCIONADA EM MATERIAL PLÁSTICO, DIMENSÕES APROXIMADAS DE 330 x 220 MM E SEM PRENDEDOR INTERNO.	UNIDADES	50	2,41	120,50	FC	ME
171	PERCEVEJO METÁLICO GALVANIZADO, COM PONTA DE APROXIMADAMENTE 10 MM, CAIXA COM 100 UNIDADES.	CAIXAS	20	9,50	190,00	FC	ME
172	PERFURADOR MANUAL DE PAPEL, COM ESTRUTURA EM AÇO OU MATERIAL METÁLICO DE RESISTÊNCIA EQUIVALENTE, COM DOIS PUNÇÕES PARA PERFURAÇÕES REDONDAS, CAPACIDADE MÍNIMA DE PERFURAÇÃO DE 30 (TRINTA) FOLHAS DE PAPEL COM GRAMATURA DE 75 G/M² POR OPERAÇÃO, ESPAÇAMENTO ENTRE FUROS COMPATÍVEL COM O PADRÃO COMERCIAL DE ARQUIVAMENTO DE DOCUMENTOS, MARGEADOR AJUSTÁVEL PARA ALINHAMENTO DAS FOLHAS E COMPARTIMENTO PARA COLETA DE RESÍDUOS DE PAPEL. PRODUTO COM BASE ESTÁVEL, MECANISMO DE ACIONAMENTO MANUAL RESISTENTE, PERFURAÇÃO UNIFORME E ACABAMENTO SEM REBARBAS OU DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	UNIDADES	15	72,35	1.085,25	FC	ME
173	PERFURADOR MANUAL DE PAPEL, COM ESTRUTURA EM AÇO OU MATERIAL METÁLICO DE RESISTÊNCIA EQUIVALENTE, COM DOIS PUNÇÕES PARA PERFURAÇÕES REDONDAS, CAPACIDADE MÍNIMA DE PERFURAÇÃO DE 50 (CINQUENTA) FOLHAS DE PAPEL COM GRAMATURA DE 75 G/M² POR OPERAÇÃO, ESPAÇAMENTO ENTRE FUROS COMPATÍVEL COM O PADRÃO COMERCIAL DE ARQUIVAMENTO DE DOCUMENTOS, MARGEADOR AJUSTÁVEL PARA ALINHAMENTO DAS FOLHAS E COMPARTIMENTO PARA COLETA DE RESÍDUOS DE PAPEL. PRODUTO COM BASE ESTÁVEL, MECANISMO DE ACIONAMENTO MANUAL RESISTENTE, PERFURAÇÃO UNIFORME E ACABAMENTO SEM REBARBAS OU DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	UNIDADES	50	124,28	6.214,00	FC	ME
174	PERFURADOR MANUAL DE PAPEL DE ALTA CAPACIDADE, CONFECCIONADO EM METAL E COMPONENTES PLÁSTICOS RESISTENTES, COM DOIS PUNÇÕES PARA PERFURAÇÕES REDONDAS, CAPACIDADE MÍNIMA DE PERFURAÇÃO DE 100 (CEM) FOLHAS DE PAPEL COM GRAMATURA DE 75 G/M² POR OPERAÇÃO, ESPAÇAMENTO ENTRE FUROS COMPATÍVEL COM O PADRÃO COMERCIAL DE ARQUIVAMENTO DE DOCUMENTOS, SISTEMA DE ACIONAMENTO MANUAL COM ALAVANCA OU MECANISMO EQUIVALENTE QUE PERMITA A PERFURAÇÃO REGULAR E ALINHADA DAS FOLHAS. DEVERÁ POSSUIR BASE ESTÁVEL, ESTRUTURA REFORÇADA E COMPARTIMENTO PARA COLETA DOS RESÍDUOS DE PAPEL, COM ACABAMENTO UNIFORME E AUSÊNCIA DE REBARBAS OU DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	UNIDADES	20	183,37	3.667,40	FC	ME
175	PILHA ALCALINA NÃO RECARREGÁVEL, TAMANHO AA, TENSÃO NOMINAL DE 1,5 V, SEM ADIÇÃO INTENCIONAL DE MERCÚRIO E CÁDMIO.	UNIDADES	50	3,26	163,00	FC	ME
176	PILHA ALCALINA NÃO RECARREGÁVEL, TAMANHO AAA, TENSÃO NOMINAL DE 1,5 V, SEM ADIÇÃO INTENCIONAL DE MERCÚRIO E CÁDMIO.	UNIDADES	50	3,06	153,00	FC	ME
177	PILHA ALCALINA NÃO RECARREGÁVEL, TAMANHO D,	UNIDADES	200	19,39	3.878,00	FC	ME

	TENSÃO NOMINAL DE 1,5 V, SEM ADIÇÃO INTENCIONAL DE MERCÚRIO E CÁDMIO.						
178	PINCEL CHATO PARA PINTURA E DESENHO, TAMANHO Nº 12, CABO PLÁSTICO OU DE MADEIRA E CERDAS NATURAIS OU SINTÉTICAS ADEQUADAS À FINALIDADE.	UNIDADES	300	7,50	2.250,00	FC	ME
179	PINCEL CHATO PARA PINTURA E DESENHO, TAMANHO Nº 16, CABO PLÁSTICO OU DE MADEIRA E CERDAS NATURAIS OU SINTÉTICAS ADEQUADAS À FINALIDADE.	UNIDADES	800	6,62	5.296,00	FC	ME
180	PINCEL CHATO PARA PINTURA E DESENHO, TAMANHO Nº 4, CABO PLÁSTICO OU DE MADEIRA E CERDAS NATURAIS OU SINTÉTICAS ADEQUADAS À FINALIDADE.	UNIDADES	500	3,32	1.660,00	FC	ME
181	PISTOLA ELÉTRICA PARA APLICAÇÃO DE COLA QUENTE, COMPATÍVEL COM BASTÕES DE APROXIMADAMENTE 7,5 MM DE DIÂMETRO, TENSÃO DE ALIMENTAÇÃO DE 220 V OU BIVOLT COM FUNCIONAMENTO EM 220 V, POTÊNCIA ADEQUADA À FUSÃO E APLICAÇÃO CONTÍNUA DO ADESIVO, CORPO EM MATERIAL RESISTENTE AO CALOR, GATILHO DE ACIONAMENTO, BICO APLICADOR E SUPORTE PARA APOIO DURANTE A UTILIZAÇÃO, COM ISOLAMENTO ELÉTRICO E REQUISITOS DE SEGURANÇA APLICÁVEIS.	UNIDADES	30	28,28	848,40	FC	ME
182	PISTOLA ELÉTRICA PARA APLICAÇÃO DE COLA QUENTE, COMPATÍVEL COM BASTÕES DE APROXIMADAMENTE 11,2 MM DE DIÂMETRO, TENSÃO DE ALIMENTAÇÃO DE 220 V OU BIVOLT COM FUNCIONAMENTO EM 220 V, POTÊNCIA ADEQUADA À FUSÃO E APLICAÇÃO CONTÍNUA DO ADESIVO, CORPO EM MATERIAL RESISTENTE AO CALOR, GATILHO DE ACIONAMENTO, BICO APLICADOR E SUPORTE PARA APOIO DURANTE A UTILIZAÇÃO, COM ISOLAMENTO ELÉTRICO E REQUISITOS DE SEGURANÇA APLICÁVEIS.	UNIDADES	200	67,05	13.410,00	FC	ME
183	PLACA DE POLIESTIRENO EXPANDIDO – EPS, COR BRANCA, ESPESSURA DE 10 MM, DIMENSÕES APROXIMADAS DE 100 x 50 CM.	UNIDADES	100	7,76	776,00	FC	ME
184	PLACA DE POLIESTIRENO EXPANDIDO – EPS, COR BRANCA, ESPESSURA DE 15 MM, DIMENSÕES APROXIMADAS DE 100 x 50 CM.	UNIDADES	100	9,52	952,00	FC	ME
185	PLACA DE POLIESTIRENO EXPANDIDO – EPS, COR BRANCA, ESPESSURA DE 20 MM, DIMENSÕES APROXIMADAS DE 100 x 50 CM.	UNIDADES	100	13,64	1.364,00	FC	ME
186	PLÁSTICO AUTOADESIVO TRANSPARENTE PARA REVESTIMENTO E PROTEÇÃO DE LIVROS, CADERNOS, DOCUMENTOS E SUPERFÍCIES LISAS, CONFECCIONADO EM MATERIAL PLÁSTICO FLEXÍVEL, COM ADESIVO UNIFORME E LINER PROTETOR REMOVÍVEL, PERMITINDO APLICAÇÃO REGULAR, SEM DESCOLAMENTO PREMATURO EM CONDIÇÕES NORMAIS DE USO. LARGURA DE 45 CM, ROLO COM 25 METROS DE COMPRIMENTO.	ROLOS	40	104,27	4.170,80	FC	ME
187	PLASTIFICADORA ELÉTRICA PARA DOCUMENTOS NOS FORMATOS A4, A5 E A6, COM LARGURA ÚTIL DE ENTRADA COMPATÍVEL COM ENVELOPES DE PLASTIFICAÇÃO A4, ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA DE 220 V OU BIVOLT COM FUNCIONAMENTO EM 220 V, COMPATIBILIDADE COM ENVELOPES DE ATÉ 125 MICRAS POR FACE, INDICADOR DE FUNCIONAMENTO E SISTEMA DE LIBERAÇÃO OU REVERSÃO PARA DESOBSTRUÇÃO EM CASO DE ATOLAMENTO, COM AQUECIMENTO E PRENSAGEM UNIFORMES, OBSERVADOS OS REQUISITOS DE SEGURANÇA ELÉTRICA APLICÁVEIS.	UNIDADES	10	484,07	4.840,70	FNC	ME
188	SUPORTE PORTA–CARIMBOS, CONFECCIONADO EM MATERIAL ACRÍLICO OU PLÁSTICO RÍGIDO, COM CAPACIDADE PARA ACONDICIONAR ATÉ 12 CARIMBOS.	UNIDADES	8	35,99	287,92	FNC	ME
189	PORTA–FITA ADESIVA DE MESA, CONFECCIONADO EM MATERIAL PLÁSTICO RESISTENTE, COM CORTADOR METÁLICO E BASE ANTIDERRAPANTE, DIMENSÕES APROXIMADAS DE 15 X 6,5 X 5,5 CM.	UNIDADES	40	37,62	1.504,80	FNC	ME
190	PRANCHETA PORTÁTIL, CONFECCIONADA EM CHAPA DE FIBRA DE MADEIRA OU MATERIAL EQUIVALENTE, DIMENSÕES APROXIMADAS DE 340 x 235 MM, COM PRENDEDOR METÁLICO.	UNIDADES	200	15,75	3.150,00	FNC	ME
191	PRENDEDOR DE PAPEL TIPO BINDER CLIP, LARGURA DE 32 MM, COR PRETA, CAIXA COM 24 UNIDADES.	CAIXAS	30	25,38	761,40	FC	ME
192	PRENDEDOR DE PAPEL TIPO BINDER CLIP, LARGURA DE 19 MM, COR PRETA, CAIXA COM 40 UNIDADES.	CAIXAS	30	17,73	531,90	FC	ME

193	PRENDEDOR DE PAPEL TIPO BINDER CLIP, LARGURA DE 15 MM, COR PRETA, CAIXA COM 60 UNIDADES.	CAIXAS	30	19,30	579,00	FC	ME
194	QUADRO BRANCO APAGÁVEL, DIMENSÕES APROXIMADAS DE 120 X 90 CM, COM SUPERFÍCIE LISA, NÃO POROSA E ADEQUADA À ESCRITA COM MARCADORES PRÓPRIOS PARA QUADRO BRANCO, PERMITINDO APAGAMENTO A SECO SEM MANCHAS OU RETENÇÃO EXCESSIVA DE RESÍDUOS EM CONDIÇÕES NORMAIS DE USO. MOLDURA EM MADEIRA, ALUMÍNIO OU MATERIAL DE RESISTÊNCIA EQUIVALENTE, COM ESTRUTURA RÍGIDA E ACESSÓRIOS PARA FIXAÇÃO EM PAREDE.	UNIDADES	200	151,34	30.268,00	FNC	ME
195	QUADRO DE AVISO TIPO MURAL, SUPERFÍCIE REVESTIDA EM FELTRO, COR VERDE OU OUTRA COR A SER DEFINIDA, MOLDURA EM MADEIRA OU MATERIAL RESISTENTE E DIMENSÕES APROXIMADAS DE 120 X 90 CM.	UNIDADES	35	154,36	5.402,60	FNC	ME
196	RÉGUA ESCOLAR DE 15 CM, CONFECCIONADA EM MATERIAL PLÁSTICO RÍGIDO TRANSPARENTE, COM GRADUAÇÃO EM CENTÍMETROS E MILÍMETROS.	UNIDADES	1200	2,68	3.216,00	FC	ME
197	RÉGUA ESCOLAR DE 30 CM, CONFECCIONADA EM MATERIAL ACRÍLICO OU PLÁSTICO RÍGIDO TRANSPARENTE, COM GRADUAÇÃO EM CENTÍMETROS E MILÍMETROS.	UNIDADES	200	1,83	366,00	FC	ME
198	RÉGUA ESCOLAR DE 50 CM, CONFECCIONADA EM MATERIAL ACRÍLICO OU PLÁSTICO RÍGIDO TRANSPARENTE, COM GRADUAÇÃO EM CENTÍMETROS E MILÍMETROS.	UNIDADES	500	6,25	3.125,00	FC	ME
199	SACO PLÁSTICO PARA ACONDICIONAMENTO DE RESÍDUOS COMUNS, CLASSE I, CAPACIDADE NOMINAL DE 15 (QUINZE) LITROS, DIMENSÕES APROXIMADAS DE 39 CM DE LARGURA POR 58 CM DE ALTURA, CONFECCIONADO EM RESINA TERMOPLÁSTICA VIRGEM OU RECICLADA, COM RESISTÊNCIA ADEQUADA AO ACONDICIONAMENTO, MANUSEIO E TRANSPORTE DE RESÍDUOS COMPATÍVEIS COM SUA CAPACIDADE. DEVERÁ APRESENTAR SOLDA DE FUNDO CONTÍNUA, HOMOGÊNEA E UNIFORME, SEM FUROS, RASGOS, FALHAS DE VEDAÇÃO OU DEFEITOS QUE COMPROMETAM SUA UTILIZAÇÃO, PERMITINDO A ABERTURA E SEPARAÇÃO DAS UNIDADES SEM DANOS AO PRODUTO. DEVERÁ ATENDER AOS REQUISITOS TÉCNICOS APLICÁVEIS DA ABNT NBR 9191, EM SUA EDIÇÃO VIGENTE. EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, CAPACIDADE NOMINAL E QUANTIDADE DE UNIDADES. PACOTE COM 10 (DEZ) UNIDADES.	PACOTES	500	7,66	3.830,00	FC	ME
200	SACO PLÁSTICO PARA ACONDICIONAMENTO DE RESÍDUOS COMUNS, CLASSE I, CAPACIDADE NOMINAL DE 30 (TRINTA) LITROS, DIMENSÕES APROXIMADAS DE 59 CM DE LARGURA POR 62 CM DE ALTURA, CONFECCIONADO EM RESINA TERMOPLÁSTICA VIRGEM OU RECICLADA, COM RESISTÊNCIA ADEQUADA AO ACONDICIONAMENTO, MANUSEIO E TRANSPORTE DE RESÍDUOS COMPATÍVEIS COM SUA CAPACIDADE. DEVERÁ APRESENTAR SOLDA DE FUNDO CONTÍNUA, HOMOGÊNEA E UNIFORME, SEM FUROS, RASGOS, FALHAS DE VEDAÇÃO OU DEFEITOS QUE COMPROMETAM SUA UTILIZAÇÃO, PERMITINDO A ABERTURA E SEPARAÇÃO DAS UNIDADES SEM DANOS AO PRODUTO. DEVERÁ ATENDER AOS REQUISITOS TÉCNICOS APLICÁVEIS DA ABNT NBR 9191, EM SUA EDIÇÃO VIGENTE. EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, CAPACIDADE NOMINAL E QUANTIDADE DE UNIDADES. PACOTE COM 10 (DEZ) UNIDADES.	PACOTES	300	7,04	2.112,00	FC	ME
201	SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE PARA ACONDICIONAMENTO E ORGANIZAÇÃO DE PEQUENOS MATERIAIS DE EXPEDIENTE, CONFECCIONADO EM POLIETILENO DE BAIXA DENSIDADE – PEBD, DIMENSÕES APROXIMADAS DE 15 X 30 CM, ESPESSURA MÍNIMA DE 0,05 MM, PACOTE COM 50 UNIDADES.	PACOTES	100	33,10	3.310,00	FC	ME
202	SACO PLÁSTICO REFORÇADO PARA ACONDICIONAMENTO DE RESÍDUOS COMUNS, CLASSE I, CAPACIDADE NOMINAL DE 100 (CEM) LITROS, DIMENSÕES APROXIMADAS DE 75 CM DE LARGURA POR 105 CM DE ALTURA, CONFECCIONADO EM RESINA TERMOPLÁSTICA VIRGEM OU RECICLADA, COM	PACOTES	300	56,57	16.971,00	FC	ME

	RESISTÊNCIA MECÂNICA ADEQUADA AO ACONDICIONAMENTO, MANUSEIO E TRANSPORTE DE RESÍDUOS COMPATÍVEIS COM SUA CAPACIDADE. DEVERÁ APRESENTAR ESTRUTURA REFORÇADA, RESISTÊNCIA À TRAÇÃO E AO MANUSEIO, SOLDA DE FUNDO CONTÍNUA, HOMOGÊNEA E UNIFORME, SEM FUROS, RASGOS, FALHAS DE VEDAÇÃO OU DEFEITOS QUE COMPROMETAM SUA UTILIZAÇÃO, PERMITINDO A ABERTURA E SEPARAÇÃO DAS UNIDADES SEM DANOS AO PRODUTO. DEVERÁ ATENDER AOS REQUISITOS TÉCNICOS APLICÁVEIS DA ABNT NBR 9191, EM SUA EDIÇÃO VIGENTE. EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, CAPACIDADE NOMINAL E QUANTIDADE DE UNIDADES. PACOTE COM 15 (QUINZE) UNIDADES.						
203	SACO PLÁSTICO REFORÇADO PARA ACONDICIONAMENTO DE RESÍDUOS COMUNS, CLASSE I, CAPACIDADE NOMINAL DE 50 (CINQUENTA) LITROS, DIMENSÕES APROXIMADAS DE 63 CM DE LARGURA POR 80 CM DE ALTURA, CONFECCIONADO EM RESINA TERMOPLÁSTICA VIRGEM OU RECICLADA, COM RESISTÊNCIA MECÂNICA ADEQUADA AO ACONDICIONAMENTO, MANUSEIO E TRANSPORTE DE RESÍDUOS COMPATÍVEIS COM SUA CAPACIDADE. DEVERÁ APRESENTAR ESTRUTURA REFORÇADA, RESISTÊNCIA À TRAÇÃO E AO MANUSEIO, SOLDA DE FUNDO CONTÍNUA, HOMOGÊNEA E UNIFORME, SEM FUROS, RASGOS, FALHAS DE VEDAÇÃO OU DEFEITOS QUE COMPROMETAM SUA UTILIZAÇÃO, PERMITINDO A ABERTURA E SEPARAÇÃO DAS UNIDADES SEM DANOS AO PRODUTO. DEVERÁ ATENDER AOS REQUISITOS TÉCNICOS APLICÁVEIS DA ABNT NBR 9191, EM SUA EDIÇÃO VIGENTE. EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, CAPACIDADE NOMINAL E QUANTIDADE DE UNIDADES. PACOTE COM 10 (DEZ) UNIDADES.	PACOTES	300	12,85	3.855,00	FC	ME
204	TABUADA ESCOLAR IMPRESSA, COM 14 PÁGINAS E DIMENSÕES APROXIMADAS DE 152 x 206 MM.	UNIDADES	500	4,08	2.040,00	FC	ME
205	TECIDO DE FELTRO, LARGURA APROXIMADA DE 1,40 M, CORES LISAS VARIADAS, FORNECIDO POR METRO LINEAR.	METROS	50	20,96	1.048,00	FC	ME
206	TECIDO DE JUTA, COR NATURAL, LARGURA APROXIMADA DE 1 M, FORNECIDO POR METRO LINEAR.	METROS	20	31,85	637,00	FC	ME
207	TECIDO NÃO TECIDO – TNT, CONFECCIONADO EM 100% POLIPROPILENO, GRAMATURA MÍNIMA DE 40 G/M², LARGURA MÍNIMA DE 1 M, CORES A SEREM DEFINIDAS NA SOLICITAÇÃO, FORNECIDO POR METRO LINEAR.	METROS	800	3,30	2.640,00	FC	ME
208	TERMOLINA LEITOSA, SOLÚVEL EM ÁGUA, INDICADA PARA IMPERMEABILIZAÇÃO E ACABAMENTO DE TECIDOS E TRABALHOS ARTESANAIS, EMBALAGEM COM 100 ML.	FRASCOS	200	16,29	3.258,00	FC	ME
209	TESOURA DE PICOTAR TIPO ZIGUE–ZAG, LÂMINAS EM AÇO INOXIDÁVEL, CABO ERGONÔMICO REVESTIDO OU EMBORRACHADO E COMPRIMENTO APROXIMADO DE 24 CM, INDICADA PARA PAPEL E TECIDOS COMPATÍVEIS.	UNIDADES	60	49,12	2.947,20	FC	ME
210	TESOURA DE USO GERAL, LÂMINAS EM AÇO INOXIDÁVEL, CABO PLÁSTICO E COMPRIMENTO APROXIMADO DE 21 CM.	UNIDADES	30	22,36	670,80	FC	ME
211	TESOURA ESCOLAR, LÂMINAS EM AÇO INOXIDÁVEL, CABO PLÁSTICO ANATÔMICO, PONTA ARREDONDADA E COMPRIMENTO APROXIMADO DE 13 CM.	UNIDADES	1000	4,54	4.540,00	FC	ME
212	TINTA À BASE DE RESINA ACRÍLICA PARA PINTURA EM TECIDOS FINOS, TIPO AQUARELA, SOLÚVEL EM ÁGUA, EMBALAGEM COM 60 ML, COR A SER DEFINIDA NA SOLICITAÇÃO.	FRASCOS	30	7,16	214,80	FC	ME
213	TINTA A ÓLEO PARA PINTURA EM TELA, ACABAMENTO BRILHANTE, CORES DIVERSAS, EMBALAGEM COM 20 ML.	UNIDADES	30	27,24	817,20	FC	ME
214	TINTA FACIAL LÍQUIDA PARA MAQUIAGEM ARTÍSTICA, PRÓPRIA PARA APLICAÇÃO NA PELE, INCLUSIVE INFANTIL QUANDO INDICADO PELO FABRICANTE, ATÓXICA, DE FÁCIL APLICAÇÃO E REMOÇÃO, EM CORES VARIADAS, ACONDICIONADA EM FRASCO COM 15 ML. PRODUTO REGULARIZADO PERANTE A ANVISA CONFORME O ENQUADRAMENTO SANITÁRIO APLICÁVEL, COM ROTULAGEM EM LÍNGUA PORTUGUESA, IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE OU RESPONSÁVEL, LOTE, PRAZO DE VALIDADE, COMPOSIÇÃO E	FRASCOS	80	5,58	446,40	FNC	ME

	INSTRUÇÕES OU ADVERTÊNCIAS DE USO CABÍVEIS.						
215	TINTA GUACHE, NÃO TÓXICA E SOLÚVEL EM ÁGUA, CONJUNTO COM 6 CORES, CADA POTE CONTENDO 15 ML.	CAIXAS	150	7,57	1.135,50	FC	ME
216	TINTA GUACHE, NÃO TÓXICA E SOLÚVEL EM ÁGUA, EMBALAGEM COM 250 ML, COR A SER DEFINIDA NA SOLICITAÇÃO.	FRASCOS	30	14,74	442,20	FC	ME
217	TINTA PARA CARIMBO, ASPECTO LÍQUIDO, EMBALAGEM COM 42 ML, COR A SER DEFINIDA NA SOLICITAÇÃO.	FRASCOS	50	9,11	455,50	FC	ME
218	TINTA PARA IMPRESSORA JATO DE TINTA COM SISTEMA DE TANQUE, COR AMARELA (YELLOW), FORNECIDA EM FRASCO COM 70 ML, PRODUTO NOVO, LACRADO, COM FORMULAÇÃO APROPRIADA PARA IMPRESSORAS DA MARCA EPSON EQUIPADAS COM SISTEMA DE TANQUE DE TINTA, OBSERVADAS AS CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS E A COMPATIBILIDADE DO PRODUTO COM OS EQUIPAMENTOS, SEM NECESSIDADE DE ALTERAÇÕES OU ADAPTAÇÕES. EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, LOTE, CONTEÚDO, INSTRUÇÕES DE UTILIZAÇÃO E INFORMAÇÕES DE CONSERVAÇÃO E VALIDADE APLICÁVEIS. SERÃO ADMITIDAS TINTAS ORIGINAIS OU COMPATÍVEIS DE DIFERENTES FABRICANTES, DESDE QUE POSSUAM INDICAÇÃO EXPRESSA DE COMPATIBILIDADE COM IMPRESSORAS EPSON COM SISTEMA DE TANQUE DE TINTA, COMPROVADA POR EMBALAGEM, FICHA TÉCNICA OU DOCUMENTAÇÃO DO FABRICANTE.	FRASCOS	250	18,38	4.595,00	FC	ME
219	TINTA PARA IMPRESSORA JATO DE TINTA COM SISTEMA DE TANQUE, COR CIANO (CYAN), FORNECIDA EM FRASCO COM 70 ML, PRODUTO NOVO, LACRADO, COM FORMULAÇÃO APROPRIADA PARA IMPRESSORAS DA MARCA EPSON EQUIPADAS COM SISTEMA DE TANQUE DE TINTA, OBSERVADAS AS CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS E A COMPATIBILIDADE DO PRODUTO COM OS EQUIPAMENTOS, SEM NECESSIDADE DE ALTERAÇÕES OU ADAPTAÇÕES. EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, LOTE, CONTEÚDO, INSTRUÇÕES DE UTILIZAÇÃO E INFORMAÇÕES DE CONSERVAÇÃO E VALIDADE APLICÁVEIS. SERÃO ADMITIDAS TINTAS ORIGINAIS OU COMPATÍVEIS DE DIFERENTES FABRICANTES, DESDE QUE POSSUAM INDICAÇÃO EXPRESSA DE COMPATIBILIDADE COM IMPRESSORAS EPSON COM SISTEMA DE TANQUE DE TINTA, COMPROVADA POR EMBALAGEM, FICHA TÉCNICA OU DOCUMENTAÇÃO DO FABRICANTE.	FRASCOS	250	19,35	4.837,50	FC	ME
220	TINTA PARA IMPRESSORA JATO DE TINTA COM SISTEMA DE TANQUE, COR MAGENTA, FORNECIDA EM FRASCO COM 70 ML, PRODUTO NOVO, LACRADO, COM FORMULAÇÃO APROPRIADA PARA IMPRESSORAS DA MARCA EPSON EQUIPADAS COM SISTEMA DE TANQUE DE TINTA, OBSERVADAS AS CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS E A COMPATIBILIDADE DO PRODUTO COM OS EQUIPAMENTOS, SEM NECESSIDADE DE ALTERAÇÕES OU ADAPTAÇÕES. EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, LOTE, CONTEÚDO, INSTRUÇÕES DE UTILIZAÇÃO E INFORMAÇÕES DE CONSERVAÇÃO E VALIDADE APLICÁVEIS. SERÃO ADMITIDAS TINTAS ORIGINAIS OU COMPATÍVEIS DE DIFERENTES FABRICANTES, DESDE QUE POSSUAM INDICAÇÃO EXPRESSA DE COMPATIBILIDADE COM IMPRESSORAS EPSON COM SISTEMA DE TANQUE DE TINTA, COMPROVADA POR EMBALAGEM, FICHA TÉCNICA OU DOCUMENTAÇÃO DO FABRICANTE.	FRASCOS	250	26,34	6.585,00	FC	ME
221	TINTA PARA IMPRESSORA JATO DE TINTA COM SISTEMA DE TANQUE, COR PRETA (BLACK), FORNECIDA EM FRASCO COM 70 ML, PRODUTO NOVO, LACRADO, COM FORMULAÇÃO APROPRIADA PARA IMPRESSORAS DA MARCA EPSON EQUIPADAS COM SISTEMA DE TANQUE DE TINTA, OBSERVADAS AS CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS E A COMPATIBILIDADE DO PRODUTO COM OS EQUIPAMENTOS, SEM NECESSIDADE DE ALTERAÇÕES OU ADAPTAÇÕES. EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, LOTE, CONTEÚDO, INSTRUÇÕES DE UTILIZAÇÃO E INFORMAÇÕES DE CONSERVAÇÃO E VALIDADE APLICÁVEIS. SERÃO ADMITIDAS TINTAS ORIGINAIS OU COMPATÍVEIS DE DIFERENTES	FRASCOS	250	23,17	5.792,50	FC	ME

	FABRICANTES, DESDE QUE POSSUAM INDICAÇÃO EXPRESSA DE COMPATIBILIDADE COM IMPRESSORAS EPSON COM SISTEMA DE TANQUE DE TINTA, COMPROVADA POR EMBALAGEM, FICHA TÉCNICA OU DOCUMENTAÇÃO DO FABRICANTE.						
222	TINTA PARA PINTURA A DEDO, NÃO TÓXICA, PRONTA PARA USO E SOLÚVEL EM ÁGUA, CONJUNTO COM 6 POTES DE 15 ML, EM CORES VARIADAS.	CONJUNTOS	50	6,16	308,00	FC	ME
223	TINTA REABASTECEDORA PARA MARCADOR RECARREGÁVEL DE QUADRO BRANCO, COM FORMULAÇÃO À BASE DE ÁLCOOL OU OUTRA FORMULAÇÃO COMPATÍVEL COM O SISTEMA DE REABASTECIMENTO DOS MARCADORES A QUE SE DESTINA, PRÓPRIA PARA ESCRITA EM QUADROS BRANCOS APAGÁVEIS. DEVERÁ APRESENTAR COLORAÇÃO UNIFORME, BOA VISIBILIDADE, SECAGEM RÁPIDA E POSSIBILIDADE DE APAGAMENTO A SECO, SEM DEIXAR MANCHAS PERSISTENTES EM SUPERFÍCIES ADEQUADAS, QUANDO UTILIZADA CONFORME AS ORIENTAÇÕES DO FABRICANTE. FORNECIDA EM FRASCO COM 20 ML, COM TAMPA DE VEDAÇÃO ADEQUADA E APLICADOR QUE FACILITE O REABASTECIMENTO, EVITANDO VAZAMENTOS. COR A SER DEFINIDA PELA ADMINISTRAÇÃO NA SOLICITAÇÃO DE FORNECIMENTO. EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, LOTE, COMPOSIÇÃO OU INFORMAÇÕES TÉCNICAS PERTINENTES, INSTRUÇÕES DE USO E VALIDADE, QUANDO APLICÁVEL.	FRASCOS	50	9,75	487,50	FC	ME
224	TINTA REABASTECEDORA PARA PINCEL ATÔMICO RECARREGÁVEL, COM FORMULAÇÃO APROPRIADA À ESCRITA E MARCAÇÃO EM PAPEL, PAPELÃO, CARTOLINA E OUTRAS SUPERFÍCIES COMPATÍVEIS, CONFORME INDICAÇÃO DO FABRICANTE. DEVERÁ APRESENTAR COLORAÇÃO UNIFORME, BOA COBERTURA, SECAGEM ADEQUADA E COMPATIBILIDADE COM O RESERVATÓRIO E A PONTA DOS PINCÉIS ATÔMICOS A QUE SE DESTINA, SEM PROVOCAR OBSTRUÇÃO OU DETERIORAÇÃO EM CONDIÇÕES NORMAIS DE UTILIZAÇÃO. FORNECIDA EM FRASCO COM 40 ML, COM TAMPA DE VEDAÇÃO ADEQUADA E APLICADOR QUE FACILITE O REABASTECIMENTO, EVITANDO VAZAMENTOS. COR A SER DEFINIDA PELA ADMINISTRAÇÃO NA SOLICITAÇÃO DE FORNECIMENTO. EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, LOTE, COMPOSIÇÃO OU INFORMAÇÕES TÉCNICAS PERTINENTES, INSTRUÇÕES DE USO E VALIDADE, QUANDO APLICÁVEL.	FRASCOS	250	12,90	3.225,00	FC	ME
225	TINTA SPRAY MULTIUSO PARA PINTURA, DECORAÇÃO E ACABAMENTO DE SUPERFÍCIES, INDICADA PARA APLICAÇÃO EM MADEIRA, METAL E OUTROS MATERIAIS COMPATÍVEIS CONFORME ORIENTAÇÕES DO FABRICANTE, COM SECAGEM RÁPIDA, BOA COBERTURA, ADERÊNCIA ADEQUADA E ACABAMENTO UNIFORME, SEM DESCASCAMENTO PREMATURO QUANDO APLICADA CORRETAMENTE. FORNECIDA EM EMBALAGEM AEROSSOL PRESSURIZADA COM CONTEÚDO DE 360 ML, EQUIPADA COM VÁLVULA E BICO PULVERIZADOR QUE PERMITAM APLICAÇÃO REGULAR E CONTROLADA. CORES VARIADAS, A SEREM DEFINIDAS PELA ADMINISTRAÇÃO NA SOLICITAÇÃO DE FORNECIMENTO. EMBALAGEM ORIGINAL, LACRADA E EM PERFEITAS CONDIÇÕES, COM IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, LOTE, CONTEÚDO, INSTRUÇÕES DE USO, ARMAZENAMENTO E PRECAUÇÕES DE SEGURANÇA, ESPECIALMENTE QUANTO À INFLAMABILIDADE, PRESSURIZAÇÃO, EXPOSIÇÃO AO CALOR E NECESSIDADE DE VENTILAÇÃO DURANTE A APLICAÇÃO, OBSERVADA A REGULAMENTAÇÃO APLICÁVEL.	UNIDADES	200	29,87	5.974,00	FC	ME
226	VERNIZ VITRAL PARA USO ARTESANAL, À BASE DE RESINA ALQUÍDICA, SOLVENTE E CORANTES, EMBALAGEM COM 100 ML, COR A SER DEFINIDA NA SOLICITAÇÃO.	FRASCOS	100	36,65	3.665,00	FC	ME
			TOTAL		1.271.976,97		

FC – Fornecimento contínuo: itens destinados a necessidade permanente das unidades administrativas e escolares, com consumo ou reposição recorrente ao longo do exercício, nos termos do art. 6º, inciso XV, da Lei Federal nº 14.133/2021. Admitem prorrogação contratual na forma do art. 107 da mesma Lei.
FNC – Fornecimento não contínuo: equipamentos, bens duráveis e itens de uso sazonal ou eventual, adquiridos de forma pontual, sem necessidade de reposição periódica. Não serão objeto de prorrogação contratual.
ME/EPP – Participação exclusiva: itens destinados à participação de microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006, observadas as condições e exceções legalmente aplicáveis.

1.2. Os bens que integram o objeto desta contratação, compreendendo materiais de expediente, papelaria, materiais escolares e pedagógicos, artigos destinados a atividades artísticas e artesanais, materiais descartáveis, acessórios e equipamentos de apoio administrativo e educacional, destinados ao atendimento das necessidades das diversas Secretarias do Município de Poço de José de Moura/PB, caracterizam-se como bens comuns, uma vez que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado, observados os requisitos de qualidade, segurança, funcionalidade, durabilidade e as normas técnicas aplicáveis, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei nº 14.133/2021.
1.3. Os bens pretendidos não se enquadram como bens de luxo, uma vez que suas características e especificações estão limitadas aos padrões de qualidade, desempenho, resistência, segurança e funcionalidade necessários ao atendimento das atividades administrativas, educacionais e institucionais do Município, sem exigências de requinte, ostentação ou características superiores às efetivamente necessárias à finalidade pública, observado o art. 20 da Lei nº 14.133/2021 e a regulamentação aplicável.
1.4. O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, contado da assinatura do contrato, observadas as condições estabelecidas neste Termo de Referência e no Edital e o disposto no art. 105 da Lei nº 14.133/2021. O fornecimento dos bens ocorrerá de forma parcelada, conforme as necessidades das Secretarias Municipais, mediante emissão de ordens de fornecimento, respeitados os quantitativos contratados, os prazos de entrega e as demais condições pactuadas.
1.5. Os itens identificados como "FC" na coluna "Natureza do Fornecimento" da tabela deste Termo de Referência caracterizam-se como fornecimento contínuo, nos termos do art. 6º, inciso XV, da Lei nº 14.133/2021, por atenderem necessidade permanente das unidades administrativas e escolares, com consumo, desgaste e reposição recorrentes ao longo do exercício, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar. Para esses itens, a vigência contratual poderá ser prorrogada sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, na forma do art. 107 da Lei nº 14.133/2021, mediante termo aditivo celebrado durante a vigência do contrato, desde que:
a) a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado;
b) haja justificativa escrita do interesse na continuidade do fornecimento, acompanhada do consumo registrado no período;
c) o contratado manifeste expressamente interesse na prorrogação;
d) seja comprovada a manutenção das condições de habilitação;
e) sejam indicados os créditos orçamentários do exercício correspondente.
1.6. Os itens identificados como "FNC" na coluna "Natureza do Fornecimento" correspondem a bens destinados ao atendimento de necessidades pontuais, sazonais ou de escopo predefinido, não se sujeitando às prorrogações sucessivas previstas no art. 107 da Lei nº 14.133/2021. O fornecimento observará os quantitativos efetivamente requisitados durante a vigência contratual, sem obrigação de aquisição integral dos quantitativos estimados. Ficam ressalvadas as hipóteses legalmente admitidas de prorrogação para conclusão de obrigações de escopo predefinido, quando aplicável o art. 111 da referida Lei, sem autorização para novas aquisições não contempladas nas obrigações anteriormente constituídas.
1.7. Os quantitativos dos itens classificados como fornecimento contínuo correspondem à estimativa de consumo para o período inicial de 12 (doze) meses. Na hipótese de prorrogação contratual, a renovação compreenderá os quantitativos originalmente previstos para o respectivo período de fornecimento, sem acumulação ou transferência automática de saldos não utilizados, observadas as necessidades efetivas da Administração, a vantajosidade da contratação, a disponibilidade orçamentária e as condições estabelecidas no art. 107 da Lei nº 14.133/2021. Eventuais alterações dos quantitativos inicialmente pactuados deverão ser devidamente justificadas e formalizadas, observados os limites e procedimentos legais aplicáveis. O encerramento da vigência contratual não gera direito ao fornecimento ou ao pagamento de quantitativos não requisitados.

1.8. O contrato estabelecerá as condições de fornecimento parcelado, os locais e prazos de entrega, as responsabilidades pelo transporte e pela descarga dos produtos, os requisitos de qualidade e de conformidade com as especificações contratadas e, quando houver, com as amostras apresentadas e aprovadas pela Administração, os procedimentos de recebimento provisório e definitivo e de substituição dos bens em desconformidade, a garantia e a assistência técnica, quando aplicáveis, e as demais obrigações das partes previstas neste Termo de Referência e no Edital. Para os itens que demandem montagem, instalação, configuração ou testes de funcionamento, tais obrigações somente serão exigidas quando expressamente previstas nas especificações do respectivo item.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação tem por finalidade atender às necessidades das diversas Secretarias, Fundos e unidades administrativas do Município de Poço de José de Moura/PB, mediante a aquisição de materiais de expediente, papelaria, materiais escolares e pedagógicos, artigos destinados a atividades artísticas e artesanais, materiais descartáveis, acessórios e equipamentos de apoio administrativo e educacional, indispensáveis ao desenvolvimento das atividades institucionais, à organização dos serviços e à execução das ações de interesse público realizadas pela Administração Municipal.

A necessidade da contratação decorre da utilização habitual desses materiais nas atividades desenvolvidas pelos órgãos municipais, considerando que o adequado funcionamento da estrutura administrativa depende da disponibilidade de insumos e equipamentos que permitam aos servidores executar suas atribuições de maneira organizada, eficiente e satisfatória. A manutenção dos serviços públicos exige condições materiais compatíveis com as demandas de cada unidade, abrangendo desde os procedimentos internos de expediente e controle documental até as atividades educacionais, sociais, culturais e institucionais promovidas pelo Município.

No âmbito da Secretaria Municipal de Administração e dos demais órgãos integrantes da estrutura municipal, os materiais de expediente constituem recursos essenciais à execução das rotinas administrativas, compreendendo a elaboração de documentos oficiais, processos administrativos, relatórios, correspondências, formulários, registros funcionais, controles internos, organização de arquivos e demais procedimentos necessários à gestão pública. Produtos como papel sulfite, envelopes, canetas, lápis, clipes, grampos, pastas, livros de registro, blocos de anotações, marcadores, etiquetas e materiais de encadernação são empregados diariamente, sendo indispensáveis à organização e à regularidade dos trabalhos realizados.

A aquisição desses produtos justifica-se, especialmente, pela necessidade de reposição dos materiais consumidos durante o desenvolvimento das atividades administrativas, evitando que a insuficiência de suprimentos comprometa a execução dos serviços, provoque atrasos na tramitação de documentos ou dificulte o cumprimento das atribuições dos setores municipais. A adequada disponibilidade desses insumos contribui para a organização dos procedimentos internos, a manutenção dos registros institucionais e o atendimento eficiente às demandas dos cidadãos, proporcionando melhores condições para o funcionamento dos órgãos públicos.

No âmbito da Secretaria Municipal de Educação e das unidades da rede municipal de ensino, a contratação apresenta importância significativa para a organização e o desenvolvimento das atividades escolares e pedagógicas. A disponibilização de cadernos, lápis, borrachas, apontadores, réguas, papéis diversos, cartolinas, materiais para desenho, pintura, colagem, modelagem, jogos pedagógicos e demais recursos didáticos constitui medida necessária para oferecer suporte às atividades de ensino e aprendizagem, possibilitando aos profissionais da educação a utilização de instrumentos adequados ao planejamento e à execução das práticas pedagógicas.

Os materiais destinados às atividades artísticas, recreativas e artesanais também desempenham papel relevante no desenvolvimento das ações educacionais e socioeducativas realizadas pelo Município. Produtos como tintas, pincéis, folhas de EVA, massas de modelar, colas, tecidos, materiais decorativos e jogos educativos permitem a realização de atividades voltadas ao estímulo da criatividade, da coordenação motora, da percepção, da concentração, da expressão artística e da interação coletiva, contribuindo para a diversificação das práticas pedagógicas e para o desenvolvimento das habilidades dos estudantes, conforme as necessidades de cada etapa de ensino.

Além das atividades escolares, os materiais contemplados na contratação são utilizados pelas Secretarias responsáveis pela execução de ações sociais, culturais, esportivas, comunitárias e institucionais, servindo de

apoio à realização de oficinas, campanhas educativas, encontros, atividades de orientação, eventos institucionais e iniciativas destinadas ao atendimento da população. A diversidade dos produtos relacionados permite contemplar diferentes necessidades operacionais, proporcionando aos setores municipais condições adequadas para a organização e a execução de suas respectivas programações.

A relação de bens também contempla acessórios e equipamentos destinados ao aprimoramento das condições de trabalho, organização documental e apoio às atividades administrativas e educacionais, incluindo calculadoras, grampeadores, perfuradores, guilhotinas, plastificadoras, quadros brancos, quadros de avisos, caixas organizadoras e outros produtos de utilização institucional. Esses bens contribuem para a estruturação dos ambientes de trabalho, a conservação e organização de documentos, a preparação de materiais e a execução de procedimentos administrativos e pedagógicos, proporcionando maior funcionalidade aos espaços e melhores condições para o desempenho das atividades dos servidores municipais.

Da mesma forma, os materiais descartáveis e de apoio operacional, incluindo copos, sacos para acondicionamento de resíduos e produtos correlatos, são necessários à manutenção das condições de higiene, organização e funcionamento das repartições públicas. Sua utilização está associada às atividades cotidianas dos órgãos municipais, ao atendimento ao público, à conservação dos ambientes e ao suporte às ações desenvolvidas pelas unidades administrativas, educacionais e demais setores beneficiados.

A ausência ou insuficiência dos produtos pretendidos poderá ocasionar dificuldades operacionais, prejudicar o andamento das atividades administrativas, limitar o desenvolvimento das práticas educacionais e comprometer a organização dos serviços prestados à população. A falta de materiais básicos de expediente, por exemplo, poderá interferir diretamente na elaboração, impressão, registro e arquivamento de documentos, enquanto a indisponibilidade de materiais escolares e pedagógicos poderá restringir a realização das atividades planejadas pelas unidades de ensino. Nesse sentido, a contratação constitui medida preventiva e necessária para reduzir riscos de desabastecimento e assegurar condições adequadas ao funcionamento da estrutura municipal.

Considerando a diversidade dos setores atendidos e as diferentes características dos produtos, a aquisição deverá observar as necessidades efetivamente apresentadas pelas unidades requisitantes, permitindo que os materiais sejam disponibilizados de maneira organizada, de acordo com a demanda administrativa e operacional. O fornecimento parcelado possibilitará melhor distribuição das entregas, acompanhamento do consumo, controle dos quantitativos adquiridos e utilização racional dos espaços de armazenamento, evitando tanto a insuficiência de produtos quanto a formação desnecessária de estoques.

A realização de procedimento licitatório abrangendo os materiais demandados pelas diversas Secretarias representa medida de organização e racionalização das aquisições públicas, permitindo reunir necessidades de natureza semelhante em um planejamento administrativo integrado. A divisão do objeto em itens individualizados possibilita a participação de fornecedores especializados nos diferentes segmentos comerciais, favorece a competitividade e permite a seleção das propostas mais vantajosas para cada produto, respeitadas as respectivas especificações, características e condições de fornecimento.

A definição prévia das especificações técnicas, dos quantitativos estimados e das condições de entrega também contribui para o aprimoramento do planejamento das aquisições municipais, proporcionando maior previsibilidade às unidades requisitantes e melhores condições de acompanhamento da execução contratual. A medida permitirá à Administração exercer o controle dos materiais solicitados, das entregas realizadas e da conformidade dos produtos recebidos, assegurando que os recursos públicos sejam empregados em bens efetivamente necessários ao desenvolvimento das atividades institucionais.

A contratação apresenta, ainda, relevância para a eficiência da gestão administrativa, uma vez que a disponibilidade adequada de materiais e equipamentos de apoio favorece a organização das rotinas de trabalho, a execução tempestiva dos procedimentos internos e a manutenção das condições necessárias ao atendimento da população. A aquisição planejada desses bens reduz a necessidade de providências emergenciais para suprimento de materiais previsíveis, contribuindo para a economicidade, a organização das despesas e o melhor aproveitamento dos recursos disponíveis.

Ressalta-se que os produtos relacionados não se destinam a uma finalidade isolada, mas ao atendimento de necessidades comuns aos diversos órgãos municipais, cujas atividades dependem da utilização de materiais de expediente, recursos pedagógicos, acessórios e equipamentos de apoio. Sua aquisição representa, portanto, uma providência administrativa de interesse coletivo, voltada à manutenção da estrutura de funcionamento do Município e ao suporte material necessário ao cumprimento das competências atribuídas às Secretarias e unidades beneficiadas.

Diante do exposto, a Secretaria Municipal de Administração considera a presente contratação necessária e devidamente justificada, tendo em vista sua importância para assegurar o abastecimento regular das repartições públicas, a organização dos serviços administrativos, o desenvolvimento das atividades educacionais, o apoio às ações institucionais e a manutenção das condições materiais indispensáveis ao funcionamento da Administração Municipal. A aquisição dos bens pretendidos contribuirá para a eficiência dos procedimentos internos, a melhoria das condições de trabalho dos servidores, a adequada utilização dos recursos públicos e a prestação satisfatória dos serviços oferecidos à população de Poço de José de Moura/PB.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO.

3.1. A solução adotada consiste na aquisição de materiais de expediente, papelaria, materiais escolares e pedagógicos, artigos destinados a atividades artísticas e artesanais, materiais descartáveis, acessórios e equipamentos de apoio administrativo e educacional, destinados ao atendimento das necessidades das diversas Secretarias, Fundos e unidades administrativas do Município de Poço de José de Moura/PB. A contratação visa assegurar a disponibilidade de produtos essenciais à execução das atividades administrativas, educacionais, institucionais e operacionais, proporcionando condições adequadas para o funcionamento dos serviços públicos, a organização dos procedimentos internos e o desenvolvimento das ações promovidas pela Administração Municipal.

3.2. A solução considera o ciclo de vida dos bens, abrangendo as etapas de aquisição, fabricação, acondicionamento, armazenamento, transporte, entrega, utilização, conservação, reposição e destinação ambientalmente adequada, conforme a natureza e as características de cada produto. Para os materiais de expediente, papelaria, escolares, pedagógicos, artísticos e descartáveis, serão observadas as condições de qualidade, resistência, segurança, conservação, rendimento e adequação à finalidade de utilização, considerando o consumo e a necessidade de reposição dos produtos pelas unidades requisitantes. Quanto aos acessórios e equipamentos de apoio administrativo e educacional, serão considerados os requisitos de funcionalidade, durabilidade, segurança, facilidade de utilização, garantia e assistência técnica, quando aplicáveis, visando assegurar seu adequado aproveitamento durante a vida útil.

3.3. A aquisição dos bens apresenta-se como solução adequada ao atendimento das necessidades identificadas pela Administração Municipal, considerando a diversidade das unidades requisitantes, as características dos materiais e sua utilização nas atividades cotidianas dos órgãos públicos. O fornecimento ocorrerá de forma parcelada, mediante solicitações ou ordens de fornecimento emitidas conforme as necessidades das Secretarias, permitindo a organização das entregas, o acompanhamento do consumo, o controle dos quantitativos e a utilização racional dos recursos públicos. O parcelamento do objeto, com julgamento e adjudicação individualizados por item, possibilitará a participação de fornecedores atuantes nos diferentes segmentos comerciais, favorecendo a competitividade e a obtenção de propostas vantajosas, sem prejuízo da observância dos requisitos mínimos de qualidade e das condições estabelecidas para cada produto.

3.4. As especificações técnicas, unidades de fornecimento, quantitativos e requisitos mínimos de qualidade, resistência, composição, dimensões, capacidade, funcionalidade, desempenho, segurança, durabilidade, compatibilidade e demais características pertinentes encontram-se definidos neste Termo de Referência, de acordo com a natureza e a finalidade dos bens pretendidos. As exigências foram estabelecidas considerando as condições usuais de comercialização e utilização dos produtos, de modo a permitir a identificação objetiva das características necessárias ao atendimento das demandas municipais, sem imposição de requisitos excessivos ou incompatíveis com a finalidade da contratação. Os produtos deverão observar as normas técnicas e os requisitos de segurança aplicáveis, inclusive quanto à certificação compulsória do Inmetro, à regularização sanitária dos produtos sujeitos ao controle da Anvisa e às demais exigências legais pertinentes a cada categoria, quando cabíveis.

3.5. Os bens fornecidos deverão ser novos, de primeiro uso, em perfeitas condições de conservação, integridade e utilização, sem sinais de uso anterior, danos, deterioração, adulteração ou defeitos de fabricação, devendo corresponder integralmente às especificações e às unidades de fornecimento estabelecidas neste Termo de Referência. Os produtos deverão ser entregues em embalagens adequadas à sua natureza, resistentes ao transporte e ao manuseio, contendo, quando aplicável, identificação do fabricante, marca, composição, quantidade, lote, prazo de validade, orientações de utilização, advertências de segurança e demais informações exigidas pela regulamentação pertinente. Para os equipamentos e acessórios que necessitem de instruções específicas, componentes, cabos ou outros elementos indispensáveis à utilização, deverão ser fornecidos os

respectivos acessórios e orientações em língua portuguesa, conforme aplicável. A contratada será responsável pelo adequado acondicionamento, transporte, entrega e descarga dos bens, bem como pela substituição daqueles que apresentarem danos, defeitos, vícios, irregularidades ou desconformidade com as especificações contratadas, sem custos adicionais para a Administração Municipal.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

SUSTENTABILIDADE

4.1. Além dos requisitos técnicos, sanitários e operacionais definidos neste Termo de Referência, a contratação deverá observar critérios de sustentabilidade ambiental, econômica e operacional, considerando o ciclo de vida dos bens e sua compatibilidade com a finalidade pública da aquisição, em consonância com o Guia Nacional de Contratações Sustentáveis e com a legislação aplicável, nos seguintes termos:

4.1.1. Os materiais de expediente, papelaria, materiais escolares e pedagógicos, artigos para atividades artísticas e artesanais, materiais descartáveis, acessórios e equipamentos de apoio administrativo e educacional deverão atender aos requisitos de qualidade, segurança, resistência, desempenho e funcionalidade previstos neste Termo de Referência, bem como às normas técnicas e regulamentações aplicáveis à respectiva categoria de produto, especialmente aquelas expedidas pelo Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia – Inmetro e pelos demais órgãos competentes, quando legalmente exigíveis. Os produtos sujeitos à certificação compulsória ou a outras formas de regularização deverão atender às respectivas exigências, observadas a natureza e a finalidade de cada item.

4.1.2. Os bens deverão ser novos, de primeiro uso, entregues em embalagens íntegras e adequadamente acondicionados, observadas as condições de transporte, armazenamento, instalação e manuseio estabelecidas pelo fabricante, de modo a preservar sua integridade, funcionalidade, segurança e vida útil. Deverão acompanhar os bens, quando aplicável, todos os acessórios, componentes, cabos, manuais em língua portuguesa e demais elementos necessários ao seu pleno funcionamento.

4.1.3. Os equipamentos que utilizem energia elétrica, água ou outros insumos deverão atender aos requisitos de eficiência e consumo estabelecidos nas respectivas especificações técnicas, bem como aos programas oficiais de etiquetagem, eficiência energética e avaliação da conformidade, quando aplicáveis, buscando-se a redução do consumo de recursos naturais e dos custos operacionais durante sua vida útil.

4.1.4. Os bens deverão apresentar condições adequadas de qualidade, resistência, segurança e durabilidade, compatíveis com sua natureza e finalidade de utilização. Para os acessórios e equipamentos de apoio administrativo e educacional, deverão ser observados, quando aplicáveis, os requisitos de funcionamento, conservação, manutenção, garantia e assistência técnica estabelecidos neste Termo de Referência, visando evitar substituições prematuras e assegurar o adequado aproveitamento dos produtos pela Administração.

4.1.5. A contratada deverá observar as obrigações ambientais aplicáveis aos produtos fornecidos, especialmente quanto ao acondicionamento, transporte e utilização de embalagens adequadas, de modo a evitar danos, desperdícios e geração desnecessária de resíduos. Deverão ser respeitadas as normas pertinentes à destinação ambientalmente adequada dos materiais e às obrigações de logística reversa, quando legalmente aplicáveis, especialmente em relação a pilhas, baterias e equipamentos eletroeletrônicos, observadas as disposições da Lei Federal nº 12.305/2010 e de sua regulamentação.

4.1.6. Os critérios de sustentabilidade deverão possuir relação direta com o objeto, estar expressos de forma objetiva e ser aplicados de maneira proporcional às características de cada bem, não podendo resultar em exigências subjetivas, desnecessárias ou que restrinjam indevidamente a competitividade do certame, em observância aos princípios da razoabilidade, isonomia, economicidade, desenvolvimento nacional sustentável e seleção da proposta mais vantajosa.

INDICAÇÃO DE MARCAS OU MODELOS

4.2. As especificações dos materiais de expediente, papelaria, materiais escolares e pedagógicos, artigos para atividades artísticas e artesanais, materiais descartáveis, acessórios e equipamentos de apoio administrativo e educacional foram estabelecidas com base em requisitos objetivos de qualidade, segurança, resistência, desempenho, funcionalidade e adequação à finalidade pretendida. As marcas ou modelos eventualmente mencionados nas especificações terão caráter exclusivamente referencial, quando utilizados para facilitar a identificação do padrão técnico pretendido, desde que devidamente justificados, nos termos do art. 41, inciso I, alínea “d”, da Lei nº 14.133/2021, não constituindo indicação exclusiva ou restrição à participação de outros fabricantes. Serão aceitos produtos de marcas e modelos similares ou equivalentes, inclusive de qualidade superior, desde que atendam às especificações mínimas estabelecidas. O licitante deverá indicar a marca e,

quando aplicável, o modelo do produto ofertado, podendo a Administração solicitar catálogo, ficha técnica, certificado, relatório de ensaio ou outro documento idôneo para comprovação de características objetivamente exigidas, observadas as disposições do Edital e a possibilidade de realização de diligências.

SUBCONTRATAÇÃO

4.3. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

4.4. Será exigida garantia de execução contratual, nos termos dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor inicial do respectivo contrato, cabendo ao contratado optar por uma das modalidades legalmente admitidas: caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, seguro-garantia, fiança bancária ou título de capitalização. A garantia deverá permanecer válida durante a execução contratual, observadas as condições de cobertura e os prazos estabelecidos neste Termo de Referência e no instrumento contratual, inclusive eventual período adicional de até 90 (noventa) dias após o término da vigência, quando expressamente previsto. Nos fornecimentos contínuos com vigência superior a 1 (um) ano, inclusive nas prorrogações, será utilizado o valor anual do contrato como base de cálculo da garantia, nos termos do art. 98, parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021.

4.5. Na hipótese de opção pela modalidade seguro-garantia, será assegurado ao adjudicatário prazo mínimo de 1 (um) mês, contado da data de homologação da licitação e anterior à assinatura do contrato, para apresentação da respectiva apólice, nos termos do art. 96, § 3º, da Lei nº 14.133/2021, devendo a convocação para formalização contratual observar esse prazo legal.

4.5.1. A apólice de seguro-garantia permanecerá em vigor mesmo que o Contratado não efetue o pagamento do prêmio nas datas convencionadas, nos termos do art. 97, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

4.5.2. A apólice de seguro-garantia deverá possuir vigência igual ou superior à do contrato principal e acompanhar eventuais prorrogações da vigência contratual, mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora, conforme o art. 97, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

4.5.3. Nos contratos de fornecimento contínuo, será admitida a substituição da apólice de seguro-garantia na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas integralmente as condições e coberturas da apólice vigente e não haja qualquer período sem cobertura, ressalvadas as hipóteses de suspensão contratual previstas em lei, nos termos do art. 97, parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021.

4.5.4. Na hipótese de escolha das modalidades de caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, fiança bancária ou título de capitalização, o contratado deverá apresentar o respectivo comprovante de prestação da garantia no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado da assinatura do contrato, prorrogável por igual período mediante justificativa aceita pela Administração. Caso tenha optado inicialmente pela modalidade seguro-garantia, será assegurado o prazo legal previsto no subitem 4.5, admitida a escolha de outra modalidade legalmente prevista, mediante comunicação à Administração e observadas as condições estabelecidas para a formalização contratual.

4.6. Na hipótese de opção pela caução em dinheiro como modalidade de garantia contratual, o valor correspondente deverá ser depositado em favor do Município de Poço de José de Moura/PB, em conta bancária específica indicada pela Administração, observados os prazos e condições estabelecidos neste Termo de Referência e no Edital, conforme dados abaixo:

4.6.1. Titular: PM P J MOURA

4.6.2. Banco: Banco do Brasil S/A

4.6.3. Agência: 1449-4

4.6.4. Conta Corrente: 32972-X

4.6.4.1. O comprovante do depósito deverá ser apresentado à Administração no prazo definido para a prestação da garantia, para fins de conferência, validação e juntada aos autos do processo administrativo.

4.7. Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério competente.

4.8. No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá ser emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil, e deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.

4.9. Na hipótese de opção pelo título de capitalização, a garantia deverá ser custeada por pagamento único, com resgate pelo valor total, sob a modalidade de instrumento de garantia, emitido por sociedade de capitalização regularmente constituída e autorizada a operar pela Superintendência de Seguros Privados – Susep, observadas as disposições legais e regulamentares aplicáveis.

4.9.1. O título de capitalização deverá ser apresentado ao Contratante juntamente com as condições gerais e o número do processo administrativo sob o qual o plano de capitalização foi aprovado pela Susep (art. 8º, III, da Circular SUSEP nº 656, de 11 de março de 2022).

4.10. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, sob pena de não aceitação, o pagamento de:

4.10.1. Prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

4.10.2. Multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e

4.10.3. Obrigações trabalhistas, previdenciárias e relativas ao FGTS, quando decorrentes da execução do contrato, nos termos da legislação vigente.

4.11. No caso de alteração do valor do contrato ou de prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada ou renovada, observados os mesmos parâmetros utilizados na contratação, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogável por igual período mediante justificativa aceita pela Administração, contado da formalização do respectivo instrumento administrativo. Em qualquer hipótese, deverá ser assegurada a manutenção da cobertura exigida, sem interrupção, especialmente quando utilizada a modalidade seguro-garantia, cuja renovação ou endosso deverá ocorrer em tempo hábil para acompanhar a vigência contratual.

4.12. Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, o Contratado ficará desobrigado de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração.

4.13. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, o Contratado obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do Contratante, contados da data em que for notificado.

4.14. O Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

4.14.1. O emitente da garantia ofertada pelo Contratado deverá ser notificado pelo Contratante quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

4.14.2. Caso se trate da modalidade seguro-garantia, ocorrido o sinistro durante a vigência da apólice, sua caracterização e comunicação poderão ocorrer fora desta vigência, não caracterizando fato que justifique a negativa do sinistro, desde que respeitados os prazos prescricionais aplicados ao contrato de seguro, nos termos do art. 20 da Circular Susep n° 662, de 11 de abril de 2022.

4.15. A garantia contratual será liberada ou restituída após o fiel cumprimento das obrigações contratuais ou a extinção do contrato por culpa exclusiva da Administração, observadas as condições legais e contratuais aplicáveis, mediante restituição da carta-fiança, autorização para liberação dos valores caucionados, anuência ao resgate do título de capitalização ou providências cabíveis quanto ao seguro-garantia, conforme a modalidade utilizada. Quando prestada em dinheiro, a garantia será restituída com a devida atualização monetária, nos termos do art. 100 da Lei nº 14.133/2021, mediante registro formal da verificação das obrigações contratuais.

4.15.1. A extinção da garantia na modalidade seguro-garantia observará a regulamentação da Susep.

4.15.2. A Administração deverá apurar se há alguma pendência contratual antes do término da vigência da apólice.

4.16. O Contratado autoriza o Contratante a reter nas hipóteses legal e contratualmente previstas, a garantia, na forma prevista neste Termo de Referência.

4.17. O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pelo Contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à contratada.

4.18. A garantia de execução contratual é independente da garantia legal ou contratual dos produtos fornecidos, sem prejuízo das obrigações de comunicação e notificação do garantidor, quando exigidas pela legislação aplicável.

DA EXIGÊNCIA DE AMOSTRAS

4.19. Havendo o aceite preliminar da proposta quanto ao valor, a Administração poderá proceder à avaliação de amostras dos produtos ofertados pelo licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar para o respectivo item, exclusivamente nas hipóteses previamente previstas neste Termo de Referência. A apresentação da amostra será exigida quando a análise da marca, modelo, catálogo, ficha técnica, certificação ou demais documentos apresentados não permitir comprovar suficientemente o atendimento a requisitos objetivos de qualidade, resistência, composição, acabamento, desempenho, segurança ou funcionalidade do produto, após as diligências cabíveis, mediante justificativa registrada nos autos. A convocação e a divulgação

da data, horário e local da avaliação serão realizadas por mensagem no sistema eletrônico, facultado o acompanhamento pelos demais interessados.

4.20. Considerando a natureza dos bens, os quantitativos estimados, sua utilização nas atividades administrativas e educacionais e a necessidade de aferição de características de qualidade, resistência, acabamento, desempenho e funcionalidade que podem não ser suficientemente comprovadas por documentação técnica, ficam previamente identificados como sujeitos à avaliação por amostra, nas condições estabelecidas neste Termo de Referência, os seguintes itens:

4.20.1. Itens 0028, 0029, 0030 e 0031 – Cadernos escolares, para avaliação das características de apresentação, dimensões, quantidade de folhas, pautas, capas e encadernação.

4.20.2. Itens 0146, 0148, 0150, 0153, 0154, 0155, 0156, 0158 e 0159 – Papéis sulfite e especiais, para verificação das características físicas e da adequação à finalidade de utilização, observadas as especificações individuais e os requisitos de impressão, quando expressamente previstos.

4.20.3. Itens 0069, 0070, 0071, 0072 e 0073 – Envelopes plásticos para plastificação e envelopes em papel kraft, para verificação das dimensões, características dos materiais, integridade e desempenho funcional conforme as respectivas especificações.

4.20.4. Itens 0036, 0125, 0126, 0134, 0135 e 0137 – Canetas, lápis e marcadores, para avaliação da integridade, regularidade da escrita, funcionamento, apagamento e possibilidade de recarga, quando aplicáveis.

4.20.5. Itens 0010, 0059, 0062, 0095, 0096, 0097, 0104, 0120, 0121 e 0138 – Materiais escolares, pedagógicos e de apoio, para verificação das características físicas, composição, dimensões, integridade, acabamento, segurança de utilização e funcionalidade.

4.20.6. Itens 0160, 0161, 0162, 0163, 0164, 0165, 0166 e 0167 – Pastas e materiais para organização documental, para avaliação das dimensões, resistência, sistemas de fechamento, acessórios, acabamento e funcionalidade, conforme a especificação de cada produto.

4.20.7. Itens 0082, 0083, 0084, 0085, 0086, 0087 e 0088 – Fitas adesivas, para verificação das dimensões, integridade, desenrolamento e capacidade de adesão compatível com a finalidade prevista para cada item.

4.20.8. Itens 0109, 0110, 0111, 0115, 0116 e 0117 – Grampeadores e grampos, para verificação da compatibilidade, funcionamento, capacidade de grampeamento, integridade e ausência de falhas que comprometam a utilização regular.

4.20.9. Itens 0009, 0023, 0024 e 0025 – Apontadores e borrachas escolares, para avaliação da funcionalidade, integridade e desempenho na finalidade de utilização especificada.

4.20.10. Itens 0048, 0049, 0050 e 0052 – Colas de utilização escolar e administrativa, para avaliação da apresentação, consistência, aplicação e capacidade de aderência aos materiais indicados nas respectivas especificações.

4.20.11. Item 0182 – Pistola elétrica para cola quente, para verificação das condições de funcionamento, alimentação elétrica, aquecimento, acionamento e segurança de utilização, observadas as especificações técnicas do produto.

4.20.12. A exigência efetiva de apresentação de amostra observará o procedimento estabelecido neste Termo de Referência e no Edital, especialmente quanto à verificação prévia da documentação técnica, à identificação dos requisitos que necessitam de avaliação física e à convocação motivada do licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar para o respectivo item.

4.21. Para cada item regularmente convocado, o licitante deverá apresentar uma unidade de fornecimento comercial, conforme a apresentação prevista na respectiva especificação, devidamente identificada com o número do item, a razão social da empresa, a marca e o modelo, quando aplicável. Excepcionalmente, para o item 0069, referente aos envelopes para plastificação térmica fornecidos em caixa com 100 unidades, será suficiente a apresentação de 5 (cinco) envelopes, acompanhados da identificação da respectiva embalagem comercial, de modo a permitir a verificação das características exigidas sem impor o fornecimento integral da caixa. Não serão exigidas amostras de itens que não estejam expressamente relacionados nos subitens 4.20.1 a 4.20.11 deste Termo de Referência.

4.22. As amostras deverão ser entregues no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à convocação realizada pelo Pregoeiro no sistema eletrônico, no Setor de Contratação da Prefeitura Municipal de Poço de José de Moura/PB, situado na Avenida Frei Damião, nº 252, Centro, Poço de José de Moura/PB, CEP 58908-000, no horário das 08h às 13h, em dias úteis. A empresa será responsável pelo acondicionamento, transporte e entrega das amostras, inclusive pelos custos correspondentes e pelos riscos de eventuais atrasos.

4.22.1. O prazo para apresentação da amostra poderá ser prorrogado mediante solicitação fundamentada do licitante, apresentada no sistema eletrônico antes de seu encerramento, cabendo ao Pregoeiro decidir motivadamente, considerando a natureza do produto, as condições logísticas, a razoabilidade e a preservação da isonomia entre os participantes.

4.22.2. A convocação deverá identificar expressamente o item, a quantidade exigida, o prazo e o local de entrega, bem como os requisitos técnicos cuja conformidade necessita de verificação física. O recebimento da amostra será registrado pela Administração, com identificação do fornecedor, produto, marca, modelo, data e condições de apresentação.

4.23. As amostras serão submetidas à avaliação pelos setores requisitantes competentes ou por equipe técnica designada pela Administração, observadas as especificações e os critérios objetivos estabelecidos neste Termo de Referência. A data, o horário e o local da avaliação serão divulgados no sistema eletrônico, facultado o acompanhamento pelos demais licitantes e interessados, sem interferência na execução dos procedimentos técnicos.

4.23.1. A avaliação das amostras será realizada com base nas especificações técnicas de cada item e nos critérios objetivos estabelecidos a seguir, mediante exame visual, conferência dimensional, verificação documental e testes práticos de funcionamento e utilização, quando pertinentes. A análise deverá limitar-se aos requisitos previamente definidos neste Termo de Referência, não sendo admitida a imposição de características adicionais, parâmetros não especificados ou critérios baseados exclusivamente em preferências subjetivas da equipe avaliadora.

4.23.2. Itens 0028, 0029, 0030 e 0031 – Cadernos escolares: serão verificadas as dimensões, o tipo e a integridade da capa, a quantidade de folhas, a existência e a regularidade das pautas, o tipo de encadernação e a fixação das folhas, conforme as características específicas de cada item. A avaliação compreenderá o manuseio e a abertura do caderno, observando-se a inexistência de desprendimento de folhas, defeitos de encadernação, rasgos, deformações ou irregularidades que comprometam a utilização normal. Não serão exigidas gramaturas ou características adicionais não previstas nas respectivas especificações.

4.23.3. Itens 0146, 0148, 0150, 0153, 0154, 0155, 0156, 0158 e 0159 – Papéis sulfite e especiais: serão verificadas as dimensões, a gramatura especificada, a quantidade de folhas por embalagem, a uniformidade da superfície, a integridade do material, o acabamento e as características de apresentação exigidas para cada produto. A gramatura e outras propriedades técnicas não aferíveis por inspeção visual deverão ser comprovadas por identificação da embalagem ou documentação técnica idônea, sem prejuízo de verificação adicional quando necessária. Nos itens destinados à impressão, poderá ser realizado teste em equipamento compatível com a finalidade prevista, utilizando-se até dez folhas, para verificar a alimentação regular e a ausência de defeitos do papel que comprometam o procedimento. Para o item 0155, serão observados, ainda, os requisitos específicos de alvura e opacidade, mediante comprovação técnica adequada.

4.23.4. Itens 0069, 0070, 0071, 0072 e 0073 – Envelopes para plastificação e envelopes em papel kraft: serão verificadas as dimensões, o material de fabricação, a gramatura ou espessura especificada, a regularidade dos cortes, a integridade das dobras e a qualidade das emendas, observadas as características de cada item. Para os envelopes kraft, será realizado manuseio e acondicionamento de documentos compatíveis com suas dimensões, verificando-se a ausência de rasgos ou abertura das emendas durante a utilização regular. Para o item 0069, será realizado teste de plastificação térmica com envelope e equipamento compatíveis, seguindo as orientações de utilização do fabricante, para verificar a transparência, a uniformidade da selagem e a inexistência de falhas ou descolamentos atribuíveis ao produto.

4.23.5. Itens 0036, 0125, 0126, 0134, 0135 e 0137 – Canetas, lápis e marcadores: serão verificadas as características de apresentação, dimensões, composição, quantidade de unidades ou cores, integridade e funcionalidade, conforme cada especificação. Os instrumentos de escrita serão submetidos a teste em papel adequado, mediante realização de traços contínuos, para verificar a efetiva liberação de tinta ou grafite e a ausência de falhas reiteradas, vazamentos ou defeitos que comprometam a finalidade de utilização. Os marcadores para quadro branco serão avaliados quanto à escrita e ao apagamento a seco, enquanto a possibilidade de recarga, quando exigida, será verificada pelas características do produto e pelas informações técnicas do fabricante. Não serão considerados critérios subjetivos relacionados à preferência por determinada marca ou sensação de escrita.

4.23.6. Itens 0010, 0059, 0062, 0095, 0096, 0097, 0104, 0120, 0121 e 0138 – Materiais escolares, pedagógicos e de apoio: serão examinadas as características específicas de cada produto, incluindo dimensões, composição, quantidade de peças, integridade, acabamento e funcionalidade. Para o avental escolar, será verificada a impermeabilidade do material e a integridade das tiras ou elementos de ajuste. No tatame em

EVA, serão conferidas as dez placas, dimensões, espessura mínima e regularidade dos encaixes. Nas folhas de EVA, serão verificadas as dimensões, o acabamento e a integridade das superfícies. No copo infantil e na garrafa reutilizável, serão conferidos os componentes, a montagem e as condições de utilização, incluindo a vedação da garrafa conforme sua especificação. No jogo da memória e no kit de geometria, serão verificadas a composição, a quantidade de peças, as dimensões, as graduações e a ausência de defeitos que comprometam o uso. Na massa de modelar, serão examinadas a apresentação, a quantidade de cores, o peso indicado e a maleabilidade para a finalidade pedagógica. Os requisitos de atoxicidade e certificação serão comprovados por documentação ou identificação regulamentar pertinente, quando legalmente exigíveis.

4.23.7. Itens 0160, 0161, 0162, 0163, 0164, 0165, 0166 e 0167 – Pastas e materiais de organização documental: serão verificadas as dimensões, os materiais de fabricação, a integridade das capas, a quantidade de divisórias ou envelopes internos, quando exigida, os sistemas de fechamento, os grampos, as canaletas, os elásticos e as ferragens de arquivamento. A avaliação compreenderá a abertura, o fechamento e o manuseio normal das pastas, verificando-se a fixação adequada dos componentes e a inexistência de defeitos que comprometam o acondicionamento e a organização dos documentos.

4.23.8. Itens 0082, 0083, 0084, 0085, 0086, 0087 e 0088 – Fitas adesivas: serão verificadas a largura, a metragem identificada na apresentação comercial, a integridade do rolo, as características do material e o desenrolamento regular. Poderá ser realizado teste de aplicação de segmento de aproximadamente 10 cm sobre superfície limpa e compatível com a finalidade indicada para o produto, verificando-se a aderência e a ausência de desprendimento imediato durante o uso normal. Nos itens de fita dupla face, será examinada a capacidade de fixação entre duas superfícies compatíveis. Os testes deverão respeitar as características de cada tipo de fita e não poderão exigir desempenho ou propriedades não previstos nas respectivas especificações.

4.23.9. Itens 0109, 0110, 0111, 0115, 0116 e 0117 – Grampeadores e grampos: serão verificadas as características construtivas, o acabamento, a integridade dos mecanismos e a compatibilidade com os grampos especificados. Os grampeadores serão submetidos a teste utilizando papel com gramatura e quantidade compatíveis com a capacidade mínima estabelecida para cada modelo, observando-se a perfuração e a fixação regular das folhas. Os grampos serão examinados quanto ao tamanho, apresentação e ausência de deformações, podendo ser testados em equipamentos compatíveis, quando disponíveis. Não será exigida compatibilidade com equipamentos ou padrões distintos daqueles previstos nas respectivas especificações.

4.23.10. Itens 0009, 0023, 0024 e 0025 – Apontadores e borrachas escolares: serão verificadas a integridade, as dimensões e as características de apresentação. O apontador será submetido a teste de utilização com lápis comum, observando-se a formação regular da ponta e a ausência de defeitos na lâmina ou no mecanismo que impeçam o apontamento. As borrachas serão avaliadas mediante teste em papel com escrita a grafite, verificando-se a capacidade de apagamento sem danos excessivos ao papel. Para a borracha bicolor, a avaliação relativa à escrita a caneta deverá considerar a finalidade indicada para o produto e o tipo de tinta compatível, sem imposição de desempenho não previsto na especificação.

4.23.11. Itens 0048, 0049, 0050 e 0052 – Colas escolares e administrativas: serão verificadas a apresentação comercial, a quantidade nominal, a integridade da embalagem, a consistência e a adequação do sistema de aplicação. Será realizado teste de colagem em papel ou outro material expressamente indicado na especificação, observando-se as instruções de utilização e o tempo de secagem informado pelo fabricante, para verificar a efetiva aderência e a ausência de defeitos que impossibilitem a finalidade de uso.

4.23.12. Item 0182 – Pistola elétrica para cola quente: serão verificadas a tensão de alimentação, a integridade do corpo, o sistema de acionamento, o suporte, o bico aplicador e a compatibilidade com bastão de cola do diâmetro especificado. Poderá ser realizado teste de funcionamento em alimentação elétrica de 220 V, utilizando bastão compatível, para verificar o aquecimento, a fusão do adesivo e o funcionamento regular do gatilho, respeitadas as instruções de segurança do fabricante.

4.23.13. A aprovação da amostra dependerá do atendimento aos requisitos técnicos e funcionais estabelecidos para o respectivo item. A reprovação deverá indicar expressamente a característica descumprida, o requisito previsto na especificação, o procedimento realizado e o resultado constatado, acompanhado dos registros pertinentes. Nos casos em que determinado requisito não puder ser aferido pelos meios disponíveis à equipe técnica, poderá ser solicitada documentação complementar idônea ou adotada outra forma de verificação previamente admitida, vedada a reprovação fundada exclusivamente em impressão subjetiva, preferência por marca ou ausência de teste não previsto neste Termo de Referência.

4.24. Os resultados das avaliações serão formalizados mediante parecer técnico fundamentado, contendo a identificação do item, do produto e da marca ofertada, os requisitos examinados, os procedimentos realizados e a indicação objetiva de conformidade ou desconformidade. O parecer será juntado aos autos do processo

administrativo, e o resultado divulgado por mensagem no sistema eletrônico, cabendo ao Pregoeiro decidir motivadamente quanto à aceitação ou recusa da proposta.

4.25. A não apresentação da amostra regularmente exigida no prazo estabelecido, inclusive eventual prorrogação concedida, sem justificativa aceita pela Administração, ou sua comprovada desconformidade com as especificações e os critérios objetivos previstos neste Termo de Referência, poderá ensejar a desclassificação da proposta para o respectivo item, mediante decisão fundamentada. Identificada irregularidade passível de saneamento, a Administração deverá oportunizar ao licitante a realização de diligência para esclarecimento, correção ou apresentação de nova amostra do produto ofertado, conforme a natureza da ocorrência, sem admitir alteração indevida das condições essenciais da proposta ou substituição injustificada da marca e do modelo originalmente ofertados. Persistindo o descumprimento de requisito essencial após as providências cabíveis, a proposta será desclassificada para o respectivo item, assegurados os procedimentos e as garantias legais aplicáveis.

4.25.1. Desclassificada a proposta do licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar, será examinada a proposta do licitante subsequente, observada a ordem de classificação. Caso permaneçam as condições objetivas que justifiquem a necessidade de avaliação física, o licitante subsequente será convocado para apresentação da respectiva amostra, aplicando-se os mesmos prazos, procedimentos e critérios estabelecidos neste Termo de Referência, sucessivamente, até a identificação de proposta que atenda às exigências previstas.

4.26. As amostras entregues serão destinadas exclusivamente à avaliação de conformidade dos produtos ofertados, podendo ser manuseadas, montadas, desmontadas ou parcialmente consumidas durante os procedimentos de verificação previamente estabelecidos, conforme a natureza de cada item. A realização dos testes necessários não gerará direito a ressarcimento pelos custos das amostras ou materiais utilizados, devendo a equipe responsável registrar eventual consumo, alteração ou dano decorrente da avaliação.

4.27. Após a divulgação do resultado final do certame, inclusive a homologação, as amostras remanescentes deverão ser recolhidas pelos respectivos fornecedores no Setor de Contratação da Prefeitura Municipal de Poço de José de Moura/PB, situado na Avenida Frei Damião, nº 252, Centro, Poço de José de Moura/PB, no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do primeiro dia útil subsequente à divulgação da homologação. Decorrido o prazo sem o recolhimento, a Administração poderá providenciar sua destinação adequada, inclusive descarte, mediante registro administrativo e observadas as normas aplicáveis, sem obrigação de ressarcimento.

4.28. Os licitantes convocados deverão disponibilizar, sem ônus adicional para a Administração, as informações técnicas indispensáveis à realização dos testes, inclusive catálogos, fichas técnicas, instruções de utilização, manuais em língua portuguesa e documentos de certificação ou regularização, quando aplicáveis ao respectivo produto, sem prejuízo da apresentação física da amostra quando regularmente exigida.

4.29. A exigência de amostras deverá observar a justificativa constante dos documentos da fase preparatória, especialmente quanto à necessidade de verificar características técnicas que não possam ser suficientemente demonstradas pelos documentos apresentados. Não será admitida a exigência de amostras para itens não previamente identificados neste Termo de Referência, nem a imposição de ensaios ou procedimentos não compatíveis com os critérios de aceitabilidade aqui estabelecidos.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

CONDIÇÕES DE ENTREGA

5.1. O fornecimento dos materiais de expediente, papelaria, materiais escolares e pedagógicos, artigos destinados a atividades artísticas e artesanais, materiais descartáveis, acessórios e equipamentos de apoio administrativo e educacional será realizado de forma parcelada, mediante emissão de Ordem de Fornecimento pelo setor competente, de acordo com as necessidades das Secretarias, Fundos e unidades administrativas do Município de Poço de José de Moura/PB, observados os quantitativos, as especificações e as condições estabelecidas neste Termo de Referência e no instrumento contratual.

5.1.1. O prazo para entrega dos bens será de até 5 (cinco) dias úteis, contado a partir do primeiro dia útil subsequente ao recebimento da Ordem de Fornecimento pela contratada. As entregas deverão ocorrer nos locais indicados pela Administração, dentro do Município de Poço de José de Moura/PB, em dias úteis e horários previamente estabelecidos pelo setor responsável, cabendo à contratada assegurar a entrega integral dos quantitativos requisitados dentro do prazo previsto, observados os limites e as condições contratuais,

ressalvadas exclusivamente as hipóteses de prorrogação expressamente autorizadas pela Administração, nos termos deste Termo de Referência.

5.1.2. O prazo de entrega poderá ser prorrogado, excepcionalmente, uma única vez, por período máximo de 5 (cinco) dias úteis, desde que a contratada apresente solicitação formal, devidamente fundamentada e acompanhada de documentação comprobatória, antes do encerramento do prazo originalmente estabelecido. O pedido deverá demonstrar, de maneira clara e objetiva, a ocorrência de circunstância superveniente, excepcional e devidamente comprovada, que tenha impossibilitado o cumprimento tempestivo da obrigação, apesar das providências ordinariamente exigíveis da contratada, indicando expressamente os motivos do impedimento, sua relação direta com o atraso e o período adicional necessário para conclusão da entrega.

5.1.2.1. A solicitação de prorrogação será submetida à análise do órgão ou setor requisitante, com manifestação do responsável pelo acompanhamento da execução contratual, cabendo à autoridade competente decidir, de forma expressa e fundamentada, quanto ao seu deferimento ou indeferimento. A autorização dependerá da comprovação da excepcionalidade da situação apresentada, da consistência dos documentos justificadores e da avaliação dos possíveis impactos sobre o abastecimento e o funcionamento das unidades municipais, observados o interesse público e a necessidade de manutenção dos serviços administrativos e educacionais.

5.1.2.2. A simples apresentação do pedido de prorrogação não suspende, interrompe ou modifica automaticamente o prazo de entrega originalmente estabelecido. Não serão consideradas justificativas suficientes, isoladamente, alegações genéricas de dificuldades operacionais, ausência ordinária de produtos em estoque, falhas de planejamento, dificuldades financeiras, insuficiência de pessoal, atrasos previsíveis de fornecedores ou transportadoras e demais circunstâncias inerentes aos riscos normais da atividade empresarial. A prorrogação somente produzirá efeitos após manifestação expressa da Administração, formalizada nos autos do processo administrativo.

5.1.2.3. Indeferido o pedido de prorrogação, a contratada permanecerá obrigada ao cumprimento do prazo inicialmente estabelecido, sujeitando-se, em caso de atraso injustificado, às medidas administrativas e sanções contratualmente previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

5.1.3. O prazo de 5 (cinco) dias úteis para entrega foi estabelecido considerando a natureza dos produtos pretendidos, constituídos predominantemente por materiais de expediente, papelaria, suprimentos escolares, artigos de utilização administrativa e educacional e demais bens comercializados regularmente no mercado. A definição desse prazo busca assegurar a reposição tempestiva dos materiais requisitados, evitar interrupções nas atividades municipais e proporcionar maior eficiência ao atendimento das necessidades das Secretarias, devendo sua viabilidade estar respaldada nos documentos de planejamento e nas condições de fornecimento identificadas na pesquisa de mercado.

5.1.4. Todos os custos e despesas decorrentes do fornecimento, incluindo aquisição, acondicionamento, embalagens, transporte, frete, carga, descarga, movimentação, seguros, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas necessárias à entrega dos produtos nos locais indicados pela Administração, correrão exclusivamente por conta da contratada. Nos casos em que as especificações individuais exigirem montagem, instalação, configuração, acessórios ou testes de funcionamento, tais providências também integrarão as obrigações da contratada, sem custos adicionais para o Município.

5.2. Os bens fornecidos deverão ser novos, de primeiro uso, não recondicionados ou remanufaturados, e entregues em perfeitas condições de conservação, integridade, segurança e utilização, devidamente acondicionados em embalagens adequadas à sua natureza, preferencialmente originais e lacradas, quando aplicável. Os produtos deverão estar acompanhados da respectiva nota fiscal e dos documentos, acessórios, componentes e orientações necessários à sua utilização, observadas as características específicas de cada item.

5.2.1. Os produtos deverão atender integralmente às especificações técnicas, unidades de fornecimento, características, quantidades e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência, no Edital e na proposta vencedora, observadas as normas técnicas, de segurança, qualidade e avaliação da conformidade aplicáveis a cada categoria, inclusive as exigências de certificação compulsória ou regularização perante os órgãos competentes, quando legalmente exigíveis.

5.2.2. Os bens deverão apresentar, conforme sua natureza e apresentação comercial, identificação do fabricante, marca, modelo ou referência, composição, quantidade, lote, data de fabricação, prazo de validade, instruções de utilização e demais informações legalmente exigíveis, quando aplicáveis, de modo a permitir a conferência das características e a identificação dos produtos recebidos. Para os equipamentos e demais bens sujeitos a controle patrimonial, deverão ser observadas as informações necessárias ao respectivo registro e acompanhamento administrativo.

5.2.3. Os produtos sujeitos a prazo de validade, especialmente colas, tintas, massas de modelar, materiais químicos de utilização escolar e artesanal e demais insumos perecíveis ou sujeitos à deterioração, deverão ser entregues com prazo de validade remanescente correspondente a, no mínimo, 75% (setenta e cinco por cento) do período total de validade estabelecido pelo fabricante, salvo quando houver exigência específica diversa na descrição do respectivo item. Os materiais deverão apresentar condições adequadas de conservação, sem sinais de deterioração, ressecamento, vazamento, endurecimento ou alterações que comprometam sua utilização.

5.2.4. É vedado o fornecimento de bens usados, recondicionados, remanufaturados, avariados, adulterados, violados, incompletos, com sinais de utilização anterior, com prazo de validade incompatível com as exigências estabelecidas, sem identificação de origem ou em desacordo com as especificações técnicas e demais condições previstas para a contratação.

5.2.5. Constatada qualquer irregularidade, avaria, defeito de fabricação, divergência de quantidade, desconformidade técnica, inadequação de embalagem, irregularidade de validade ou fornecimento de produto incompatível com as especificações contratadas, a Administração poderá rejeitar os bens, total ou parcialmente, mediante registro da ocorrência e notificação da contratada. A empresa deverá providenciar a retirada, quando necessária, e a substituição dos produtos rejeitados no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contado do primeiro dia útil subsequente ao recebimento da notificação, sem qualquer custo adicional para a Administração e sem prejuízo das responsabilidades e sanções cabíveis. Eventual pedido de prorrogação desse prazo deverá observar, no que couber, as condições excepcionais e o procedimento estabelecidos nos subitens 5.1.2 a 5.1.2.3.

5.2.6. Para os acessórios e equipamentos de apoio administrativo e educacional que necessitem de montagem, instalação, configuração ou testes de funcionamento, quando tais obrigações estiverem expressamente previstas nas especificações do respectivo item, a entrega somente será considerada integralmente cumprida após a realização dos procedimentos exigidos e a verificação das condições adequadas de utilização. Não serão exigidos serviços acessórios incompatíveis com a natureza dos produtos ou não previstos nas condições da contratação.

5.2.7. O recebimento dos bens ocorrerá em duas etapas, observadas as disposições do art. 140 da Lei Federal nº 14.133/2021:

5.2.7.1. O recebimento provisório será realizado de forma sumária, no ato da entrega, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização contratual, mediante conferência inicial dos volumes, quantidades aparentes, integridade das embalagens e demais condições verificáveis naquele momento, sem implicar aceitação definitiva dos produtos.

5.2.7.2. O recebimento definitivo será realizado por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado a partir do primeiro dia útil subsequente ao recebimento provisório, ressalvado o prazo reduzido previsto no subitem 8.4 deste Termo de Referência, quando aplicável, mediante conferência quantitativa e qualitativa dos materiais, verificação de conformidade com as especificações contratadas e análise dos documentos exigidos, formalizado por termo detalhado que comprove o atendimento às condições estabelecidas, observada eventual regulamentação municipal aplicável.

5.2.7.3. O recebimento provisório ou definitivo não afastará a responsabilidade da contratada por vícios, defeitos, irregularidades ou desconformidades posteriormente identificadas, permanecendo exigíveis as obrigações de substituição, garantia e demais responsabilidades previstas na legislação e no instrumento contratual.

5.3. Os bens fornecidos deverão observar as normas técnicas, ambientais, de segurança, qualidade e avaliação da conformidade aplicáveis às respectivas categorias, especialmente aquelas expedidas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, pelo Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia – Inmetro e pelos demais órgãos competentes, quando pertinentes e legalmente exigíveis, respeitadas as especificações e a finalidade de utilização de cada produto.

5.4. O descumprimento injustificado dos prazos de entrega ou substituição, das especificações técnicas, dos requisitos de qualidade, das condições de garantia ou das demais obrigações estabelecidas no Termo de Referência, no Edital e no instrumento contratual sujeitará a contratada às medidas administrativas e sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

5.5. Sem prejuízo das disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e das responsabilidades estabelecidas no instrumento contratual, serão observadas, no que couber, as normas aplicáveis do Código de Defesa do Consumidor relativas à qualidade, segurança, vícios dos produtos, garantias e responsabilidade dos fornecedores.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Na ocorrência de fato que possa impedir ou comprometer a execução contratual, o fiscal deverá registrar a ocorrência e comunicá-la imediatamente ao gestor do contrato. Qualquer alteração do prazo de execução ou de entrega dependerá de solicitação formal e prévia da contratada, acompanhada de documentação comprobatória, ficando condicionada à demonstração de fato superveniente, imprevisível ou inevitável, alheio à atuação da contratada, à observância das condições estabelecidas no item 5.1.2 deste Termo de Referência e à aprovação expressa da autoridade competente.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato, poderá ser realizada reunião inicial entre a Administração e a contratada para alinhamento das condições de fornecimento, emissão das Ordens de Fornecimento, prazos e locais de entrega, transporte, carga, descarga, acondicionamento e armazenamento dos materiais, bem como dos requisitos de qualidade, documentação técnica, garantias dos produtos, procedimentos de substituição, recebimento e fiscalização, observadas as particularidades dos itens contratados.

FISCALIZAÇÃO

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

FISCALIZAÇÃO TÉCNICA

6.7. O fiscal técnico acompanhará a execução contratual e verificará o cumprimento das condições estabelecidas no contrato, no Termo de Referência, no Edital e na proposta vencedora, especialmente quanto aos prazos de entrega, quantitativos requisitados, unidades de fornecimento, especificações técnicas, qualidade, integridade, resistência, segurança, funcionalidade e condições de conservação dos produtos, bem como ao atendimento das exigências técnicas e regulamentares aplicáveis a cada item, quando legalmente exigíveis.

6.8. O fiscal técnico registrará, no histórico de gerenciamento do contrato, todas as ocorrências relacionadas à execução, incluindo atrasos, divergências de quantitativos ou unidades de fornecimento, desconformidades com as especificações técnicas, avarias, defeitos de fabricação, irregularidades de embalagem, conservação ou prazo de validade, ausência de acessórios exigidos, falhas de funcionamento dos equipamentos de apoio e demais situações que comprometam a qualidade ou a adequada utilização dos bens fornecidos.

6.9. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.10. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.11. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.12. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à eventual prorrogação contratual, quando cabível.

6.13. A fiscalização deverá verificar o cumprimento dos prazos estabelecidos nas Ordens de Fornecimento e a conformidade dos materiais de expediente, papelaria, materiais escolares e pedagógicos, artigos para atividades artísticas e artesanais, materiais descartáveis, acessórios e equipamentos de apoio administrativo e educacional com as especificações contratadas. Deverão ser conferidos, conforme a natureza de cada produto, a marca, o fabricante, as quantidades, as unidades de fornecimento, as dimensões, a composição, as características de qualidade, resistência, segurança e funcionalidade, a integridade das embalagens, os prazos de validade e as demais informações exigidas. Para os produtos sujeitos à certificação ou regularização obrigatória, será verificado o atendimento às exigências correspondentes, observadas as normas aplicáveis.

FISCALIZAÇÃO ADMINISTRATIVA

6.14. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.15. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

6.16. A fiscalização exercida pela Administração não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada pela qualidade, segurança, desempenho, funcionamento, instalação, garantia, assistência técnica, vícios, defeitos ou irregularidades sanitárias, técnicas e regulatórias dos bens, nem pelo fornecimento em desacordo com as especificações contratuais e com a legislação aplicável.

GESTOR DO CONTRATO

6.17. Cabe ao gestor do contrato:

6.17.1. Coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de fornecimento, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.17.2. Acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato, relativos às ocorrências verificadas durante a execução contratual e às medidas adotadas, comunicando à autoridade superior, quando necessário, as situações que ultrapassarem sua competência.

6.17.3. Acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada para fins de empenho, liquidação e pagamento da despesa e anotar, no relatório de riscos ou em registro próprio, os problemas que possam impedir o fluxo regular desses procedimentos.

6.17.4. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, quanto ao cumprimento das obrigações assumidas pela contratada, considerando a conformidade dos materiais e equipamentos fornecidos com as especificações contratadas, o atendimento aos quantitativos e às unidades de fornecimento, o cumprimento dos prazos de entrega e substituição, as condições de qualidade, integridade, conservação e funcionalidade dos produtos, bem como as ocorrências, providências corretivas e eventuais sanções registradas durante a execução contratual.

6.17.5. Adotar as providências necessárias à instauração de processo administrativo de responsabilização para apuração de infrações contratuais e eventual aplicação das sanções cabíveis, observados os procedimentos previstos na Lei nº 14.133/2021. Nas hipóteses de impedimento de licitar e contratar ou de declaração de inidoneidade, o processo deverá ser conduzido por comissão constituída nos termos do art. 158 da referida Lei, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

6.17.6. Elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da administração.

6.17.7. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

a) Der causa à inexecução parcial do contrato;

b) Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) Der causa à inexecução total do contrato;

d) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) Praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

7.2. Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

7.2.1. Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

7.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem 7.1 deste Termo de Referência, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

7.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem 7.1 deste Termo de Referência, bem como nas alíneas "b", "c" e "d" do mesmo subitem, quando justificarem a imposição de penalidade mais grave.

7.2.4. Multa:

7.2.4.1. Multa moratória, para a infração descrita na alínea "d", consistente no atraso injustificado na entrega do objeto, no percentual de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor do objeto inadimplido, limitada a 10% (dez por cento) do respectivo valor, sem prejuízo de que a Administração, mediante decisão devidamente motivada, avalie a perda de utilidade da prestação, converta a multa moratória em multa compensatória e promova a extinção unilateral do contrato, com a aplicação cumulada das demais sanções cabíveis, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

7.2.4.2. Quando aplicável, pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição de garantia contratual, será aplicada multa moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) por dia de atraso injustificado, incidente sobre o valor total do contrato, limitada ao máximo de 2% (dois por cento).

7.2.4.2.1. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias para apresentação, suplementação ou reposição da garantia autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

7.2.4.3. Multa Compensatória: para as infrações descritas nas alíneas "e" a "h", aplicar-se-á multa de 10% (dez por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do respectivo contrato.

7.2.4.4. Multa Compensatória: para a inexecução total do contrato (alínea "c"), aplicar-se-á multa de 10% (dez por cento) a 20% (vinte por cento) do valor do respectivo contrato.

7.2.4.5. Multa Compensatória: para a inexecução parcial que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo (alínea "b"), aplicar-se-á multa de 5% (cinco por cento) a 15% (quinze por cento) do valor do respectivo contrato.

7.2.4.6. Multa compensatória: para a infração descrita na alínea "d" do subitem 7.1, quando o atraso injustificado comprometer a utilidade da prestação e justificar a conversão da multa moratória em compensatória, aplicar-se-á multa de 2% (dois por cento) a 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela contratual inadimplida, mediante decisão fundamentada, observadas a gravidade da ocorrência, a extensão do inadimplemento e os prejuízos causados à Administração, vedada a aplicação simultânea das multas moratória e compensatória pelo mesmo fato.

7.2.4.7. Multa compensatória: para a inexecução parcial do contrato, nos termos da alínea "a" do subitem 7.1, aplicar-se-á multa de 2% (dois por cento) a 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela contratual inadimplida, a ser fixada conforme a gravidade da infração, a extensão do descumprimento, a utilidade remanescente da prestação e os impactos causados à Administração, observados os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade e as disposições da Lei nº 14.133/2021.

7.3. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

7.4. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa, quando cabível, observadas a natureza e a gravidade da infração, a proporcionalidade e as disposições do art. 156, § 7º, da Lei nº 14.133/2021.

7.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

7.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

7.7. A multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

7.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

7.8.1. Para assegurar o contraditório e a ampla defesa, as intimações e notificações relativas aos processos administrativos de responsabilização contratual deverão ser realizadas por meios idôneos que permitam comprovar a ciência do interessado ou a regularidade da intimação, admitindo-se o sistema eletrônico utilizado

no certame, quando disponibilizar funcionalidade adequada, o endereço eletrônico oficialmente informado pela contratada, correspondência ou outros meios legalmente admitidos. A publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado da Paraíba – FAMUP poderá ser utilizada nas hipóteses previstas na legislação e na regulamentação aplicável, observadas as formalidades necessárias à validade do ato.

7.8.2. As comunicações e intimações serão formalizadas e registradas nos autos do processo administrativo, com identificação do meio utilizado, da data de envio e dos elementos que comprovem sua realização regular, observados os requisitos legais de ciência do interessado e de contagem dos prazos processuais. A contratada deverá manter atualizados seus dados cadastrais e canais oficiais de comunicação, sem prejuízo do dever da Administração de assegurar a regularidade das intimações e o efetivo exercício do contraditório e da ampla defesa.

7.9. Na aplicação das sanções serão considerados:

7.9.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

7.9.2. As peculiaridades do caso concreto;

7.9.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

7.9.4. Os danos que dela provierem para o contratante; e

7.9.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

7.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

7.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

7.12. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

7.12.1. As penalidades aplicadas serão registradas nos cadastros de sanções mantidos pelo ente contratante, bem como nos sistemas oficiais de registro e divulgação de penalidades previstos na legislação vigente, inclusive no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, quando aplicável, podendo também ser registradas no SICAF, nos casos em que o sistema permitir ou exigir tal providência, observadas as normas pertinentes.

7.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.14. Os débitos do Contratado para com a Administração Contratante, decorrentes da aplicação de multas administrativas e/ou de indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com créditos eventualmente devidos ao Contratado pelo mesmo órgão ou entidade, oriundos deste ou de outros contratos administrativos, observados o contraditório, a ampla defesa e a legislação aplicável, especialmente a Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas pertinentes.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

RECEBIMENTO

8.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo responsável designado para o acompanhamento e a fiscalização contratual, para posterior verificação da conformidade dos materiais de expediente, papelaria, materiais escolares e pedagógicos, artigos destinados a atividades artísticas e artesanais, materiais descartáveis, acessórios e equipamentos de apoio administrativo e educacional com as especificações técnicas, os quantitativos, as unidades de fornecimento e as demais condições estabelecidas neste Termo de Referência, no Edital e na proposta vencedora.

8.2. Os bens poderão ser rejeitados, total ou parcialmente, quando estiverem em desacordo com as especificações técnicas, os quantitativos, as unidades de fornecimento ou as demais condições estabelecidas, bem como nos casos de defeitos, avarias, embalagens inadequadas, irregularidades de conservação ou validade, ausência de componentes ou acessórios exigidos, funcionamento inadequado ou descumprimento de requisitos legais aplicáveis. Os produtos rejeitados deverão ser retirados, quando necessário, e substituídos no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contado do primeiro dia útil subsequente ao recebimento da notificação pela contratada, às suas expensas e sem prejuízo das penalidades cabíveis, observadas, quanto à eventual prorrogação, as condições excepcionais previstas no subitem 5.2.5 deste Termo de Referência.

8.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento provisório, após a conferência dos quantitativos, das unidades de fornecimento, das características de qualidade, integridade, conservação, segurança, funcionalidade e conformidade dos bens com as especificações contratadas, bem como da documentação técnica exigível para cada item, quando aplicável, mediante termo detalhado emitido pelo servidor ou pela comissão competente, observadas as condições estabelecidas neste Termo de Referência e na regulamentação municipal pertinente. Ressalva-se a aplicação do prazo reduzido previsto no subitem 8.4, quando cabível.

8.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite previsto no inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 5 (cinco) dias úteis.

8.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

8.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal quanto à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

8.7. O prazo para a solução, pela contratada, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

8.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade da contratada pela qualidade, segurança, integridade, resistência, funcionalidade, durabilidade e conformidade dos bens fornecidos, nem por vícios aparentes ou ocultos, defeitos de fabricação e demais irregularidades identificadas durante os prazos legais ou contratuais aplicáveis, permanecendo exigíveis as obrigações de correção, reparação ou substituição, conforme a natureza de cada produto.

LIQUIDAÇÃO

8.9. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente e concluído o recebimento definitivo dos bens, iniciar-se-á o prazo de até 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação da despesa, observadas as condições estabelecidas neste Termo de Referência, a legislação financeira aplicável e as hipóteses de suspensão ou redução de prazo expressamente previstas.

8.10. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.11. Para fins de liquidação, o setor competente verificará se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente contém os elementos essenciais para sua validação, especialmente:

8.11.1. descrição dos bens fornecidos, com indicação dos respectivos quantitativos, valores unitários e valores totais;

8.11.2. data de emissão;

8.11.3. identificação da contratada, do contrato, da Ordem de Fornecimento, da nota de empenho e do órgão contratante, quando aplicável;

8.11.4. valor total a pagar; e

8.11.5. destaque das retenções tributárias cabíveis, quando aplicável.

8.12. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que a contratada providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante;

8.13. A nota fiscal ou o instrumento de cobrança equivalente deverá ser acompanhado da comprovação da manutenção das condições de habilitação da contratada e, quando aplicável ao bem fornecido, da

documentação sanitária, técnica ou regulatória exigida, podendo essas condições ser verificadas por meio de consulta aos sítios eletrônicos oficiais dos órgãos competentes.

8.14. A Administração deverá realizar consulta aos sítios eletrônicos oficiais dos órgãos competentes para:

8.14.1. Verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas;

8.14.2. Identificar eventual restrição que impeça a participação em licitação ou contratação no âmbito do poder público, tais como sanções impeditivas, proibição de contratar ou outras ocorrências registradas em bases oficiais.

8.15. Constatando-se, por meio de consulta a bases oficiais de dados ou à documentação apresentada, situação de irregularidade fiscal, trabalhista, contratual ou sanitária da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério do Contratante.

8.16. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a Administração adotará as providências administrativas e contratuais cabíveis e comunicará o fato aos órgãos competentes, quando necessário, sem prejuízo do pagamento pelos bens efetivamente entregues e definitivamente recebidos

8.17. Persistindo a irregularidade, a Administração deverá adotar as medidas necessárias à eventual extinção do contrato ou à aplicação das sanções cabíveis, mediante processo administrativo que assegure à contratada o contraditório e a ampla defesa.

8.18. Comprovado o fornecimento dos bens contratados em conformidade com as especificações, os quantitativos e as demais condições exigidas, o pagamento correspondente será realizado normalmente, observados o recebimento definitivo, a regular liquidação da despesa e os prazos estabelecidos neste Termo de Referência, sem prejuízo da apuração de eventual irregularidade da contratada e da adoção das medidas administrativas e contratuais cabíveis.

PRAZO DE PAGAMENTO

8.19. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, na forma da seção anterior, em conformidade com a legislação aplicável, respeitada a ordem cronológica de pagamentos adotada pela Administração.

8.19.1. Os valores devidos à contratada serão objeto de atualização monetária, quando legalmente cabível, pela variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, apurado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, considerando-se o período entre o adimplemento da obrigação e o efetivo pagamento, observadas as condições previstas na legislação aplicável e excluídos os períodos de atraso comprovadamente imputáveis à contratada.

FORMA DE PAGAMENTO

8.20. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela contratada.

8.21. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.22. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.23. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8.24. A contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, observará o tratamento tributário específico aplicável aos impostos e contribuições abrangidos por esse regime, mediante comprovação de seu enquadramento na forma da legislação pertinente. Na ausência da comprovação necessária à aplicação do tratamento tributário favorecido, serão observadas as retenções legalmente cabíveis, sem prejuízo do pagamento pelos bens regularmente fornecidos, recebidos e liquidados, respeitadas as demais exigências legais e contratuais.

ANTECIPAÇÃO DE PAGAMENTO

8.25. Não será permitida a antecipação de pagamento, sendo este realizado somente após a efetiva entrega e o recebimento definitivo dos bens, inclusive após a conclusão da montagem, instalação e dos testes, quando exigidos, e a regular liquidação da despesa, observadas as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

CESSÃO DE CRÉDITO

8.26. Fica vedada a cessão, total ou parcial, dos créditos decorrentes do contrato, a qualquer título, inclusive fiduciária, sem prejuízo da regular execução do objeto contratado, nos termos da legislação aplicável.

8.26.1. A vedação prevista neste item não impede a realização, pelo contratado, de operações de crédito junto a instituições financeiras, desde que tais operações não impliquem cessão de créditos ou de haveres futuros à Administração, nem alterem a forma, o prazo ou o destinatário do pagamento contratual.

8.26.2. Eventuais operações de crédito realizadas pelo contratado não produzirão qualquer efeito em relação à Administração, permanecendo o pagamento integralmente devido ao contratado, em conta de sua titularidade, nos termos do contrato.

8.26.3. A vedação à cessão de crédito não afasta a responsabilidade exclusiva do contratado pela execução integral do objeto, nem altera as prerrogativas da Administração quanto à aplicação de glosas, multas, compensações ou demais sanções contratuais, quando cabíveis.

REAJUSTE

8.27. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de 01 (um) ano, contado da data do orçamento estimado da contratação, conforme estabelecido no processo administrativo.

8.27.1. Após o interregno de 01 (um) ano, contado da data do orçamento estimado da contratação, mediante requerimento da contratada, os preços iniciais poderão ser reajustados mediante a aplicação, pelo contratante, do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, apurado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, nos termos da legislação vigente.

8.27.2. Para fins de reajustamento, considera-se como data-base a data de referência do orçamento estimado da contratação, expressamente identificada no mapa de pesquisa de preços e nos documentos da fase preparatória, a qual deverá constar do Edital e do instrumento contratual, assegurando a definição objetiva do marco inicial da contagem da anualidade.

8.28. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

8.29. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

8.30. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

8.31. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

8.32. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

8.33. O reajuste será realizado por apostilamento.

9. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

9.1. São obrigações da Contratante:

9.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o Termo de Referência e seus anexos;

9.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

9.1.3. Notificar a contratada, por escrito, sobre vícios, defeitos, avarias, irregularidades ou desconformidades identificadas nos produtos fornecidos, para que sejam adotadas as providências de correção, retirada ou substituição dos bens, às suas expensas e nos prazos estabelecidos neste Termo de Referência;

9.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução contratual e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

9.1.5. Efetuar o pagamento à contratada correspondente aos materiais de expediente, papelaria, materiais escolares e pedagógicos, artigos destinados a atividades artísticas e artesanais, materiais descartáveis, acessórios e equipamentos de apoio administrativo e educacional efetivamente fornecidos e definitivamente recebidos, observados os quantitativos, os valores contratados, os prazos e as condições estabelecidos neste Termo de Referência.

9.1.6. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e no Termo de Referência;

9.1.7. Cientificar a Procuradoria Jurídica do Município ou a Assessoria Jurídica Municipal para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

9.1.8. Emitir decisão sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução contratual, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes ou protelatórios.

9.1.9. A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento, para decidir as questões contratuais que lhe forem apresentadas, admitida a prorrogação, por igual período, mediante decisão devidamente motivada, nos termos do art. 123 e parágrafo único da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.10. A Administração deverá responder aos pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro formulados pelo Contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contado do respectivo protocolo, admitida a prorrogação por igual período mediante decisão devidamente motivada, nos termos do art. 92, inciso XI, combinado com o art. 123 da Lei nº 14.133/2021.

9.1.11. Quando exigida garantia contratual, notificar os emitentes das garantias acerca do início de processo administrativo para apuração de descumprimento contratual, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

9.2. A Administração não responderá por compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que relacionados à execução do objeto, nem por danos causados a terceiros em decorrência de ato do Contratado, inclusive aqueles decorrentes de defeitos, falhas de instalação ou funcionamento, irregularidades técnicas, sanitárias ou regulatórias ou desconformidades dos bens fornecidos.

10. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

10.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes do Termo de Referência e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

10.1.1. Entregar os materiais de expediente, papelaria, materiais escolares e pedagógicos, artigos destinados a atividades artísticas e artesanais, materiais descartáveis, acessórios e equipamentos de apoio administrativo e educacional em conformidade com as especificações contratadas, acompanhados da respectiva nota fiscal e, quando aplicável, das informações de identificação do fabricante, marca, modelo, composição, quantidade, lote, prazo de validade, instruções de utilização, certificados de conformidade, termos de garantia e demais documentos técnicos ou regulamentares exigíveis para cada produto;

10.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, nos termos da legislação civil, administrativa e consumerista aplicável;

10.1.3. Comunicar ao Contratante, antes do vencimento do prazo de entrega, os motivos que impossibilitem o seu cumprimento, com a devida comprovação;

10.1.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor contratual ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

10.1.5. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, total ou parcialmente e nos prazos estabelecidos neste Termo de Referência, os bens que apresentarem vícios, defeitos, avarias, falhas de funcionamento ou desconformidades técnicas, sanitárias ou regulatórias;

10.1.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

10.1.7. Quando não for possível a verificação por meio dos sistemas oficiais, apresentar os documentos necessários à comprovação da manutenção das condições de habilitação exigidas na licitação, especialmente:

10.1.7.1. Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, inclusive quanto às contribuições previdenciárias, ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa, expedida pela Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN);

10.1.7.2. Certidão Negativa de Débitos perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede da contratada, ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa;

10.1.7.3. Certidão Negativa de Débitos Municipais (CND Municipal), expedida pela Fazenda Municipal do domicílio ou sede da contratada, ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa;

10.1.7.4. Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), emitido pela Caixa Econômica Federal; e

10.1.7.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa, expedida pela Justiça do Trabalho.

10.1.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante e não poderá onerar o objeto da contratação;

10.1.9. Comunicar ao Fiscal, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência relevante de natureza técnica, sanitária, logística ou operacional que possa impactar a execução do contrato;

10.1.10. Suspender a entrega, montagem, instalação, configuração ou utilização dos bens quando determinado pela fiscalização ou pela Administração em razão de desconformidade técnica, sanitária, regulatória ou de segurança;

10.1.11. Manter, durante toda a vigência da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

10.1.12. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência da execução do objeto;

10.1.13. Arcar com todos os custos necessários ao cumprimento do objeto, inclusive transporte, frete, carga, descarga, movimentação, acondicionamento, armazenamento, seguros, tributos, encargos, montagem, instalação, configuração, calibração, testes de funcionamento e treinamento, quando exigidos;

10.1.14. Cumprir as normas técnicas, ambientais, de segurança, qualidade e avaliação da conformidade aplicáveis aos materiais e equipamentos objeto da contratação, especialmente aquelas expedidas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, pelo Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia – Inmetro e pelos demais órgãos competentes, quando pertinentes e legalmente exigíveis, observadas as características, a finalidade de utilização e as especificações de cada produto;

10.1.14.1. Assegurar que o transporte, o manuseio, o acondicionamento e o armazenamento dos bens sejam realizados de acordo com as condições estabelecidas pelo fabricante e pela legislação aplicável, preservando sua integridade, segurança e funcionalidade até o recebimento definitivo.

10.1.15. Garantir a capacidade operacional necessária ao cumprimento das obrigações contratuais;

10.1.16. Observar a legislação de proteção de dados pessoais, quando aplicável;

10.1.17. Não permitir a utilização de qualquer trabalho de menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho de menores de dezoito anos em atividades noturnas, perigosas ou insalubres, observadas as disposições constitucionais e legais aplicáveis.

10.1.18. Cumprir as normas de proteção ao trabalho, inclusive aquelas relativas à segurança e à saúde no trabalho.

10.1.19. Garantir que os bens sejam novos, de primeiro uso, originais e entregues em perfeitas condições de conservação, segurança e funcionamento, atendendo integralmente às especificações técnicas e regulatórias. É vedado o fornecimento de bens usados, recondicionados, remanufaturados, falsificados, adulterados, avariados, incompletos ou com sinais de exposição ou demonstração.

10.1.19.1. Os produtos sujeitos a prazo de validade, especialmente colas, tintas, massas de modelar, materiais químicos de utilização escolar e artesanal e demais insumos sujeitos à deterioração, deverão ser entregues com prazo de validade remanescente correspondente a, no mínimo, 75% (setenta e cinco por cento) do período total de validade estabelecido pelo fabricante, salvo quando houver exigência específica diversa na descrição do respectivo item, observadas as condições adequadas de conservação e armazenamento.

10.1.19.2. Os bens deverão apresentar, conforme aplicável, identificação legível do fabricante, marca, modelo ou referência, número de série, lote, data de fabricação, número de registro, cadastro ou certificação e demais elementos de identificação e rastreabilidade exigidos pela legislação.

10.1.20. Substituir, às suas expensas e no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contado do primeiro dia útil subsequente ao recebimento da notificação, os bens entregues em desacordo com as especificações ou que apresentem vícios, defeitos, avarias, irregularidades de conservação ou validade, ausência de componentes exigidos ou qualquer outra desconformidade identificada pela Administração. Eventual prorrogação desse prazo dependerá de solicitação formal, devidamente fundamentada e comprovada, observadas as condições excepcionais estabelecidas nos subitens 5.1.2 a 5.1.2.3 e 5.2.5 deste Termo de Referência, sem custos adicionais para o Município.

10.1.21. Aplicam-se subsidiariamente, quando cabíveis, as disposições do Código de Defesa do Consumidor relativas à responsabilidade do fornecedor por vícios de qualidade, segurança, desempenho e adequação dos produtos.

10.1.22. Realizar, quando exigidos nas especificações técnicas, a montagem, instalação, configuração, calibração, os testes de funcionamento e o treinamento dos usuários, fornecendo todos os materiais, ferramentas e profissionais necessários, sem custos adicionais para a Administração.

10.1.23. O recebimento definitivo dos bens não excluirá a responsabilidade da contratada por vícios ocultos, defeitos, falhas de instalação ou funcionamento, irregularidades técnicas, sanitárias ou regulatórias e demais desconformidades identificadas durante o prazo legal ou contratual de garantia, permanecendo a contratada responsável pela assistência técnica, correção, reparo ou substituição necessários.

11. ALTERAÇÕES

11.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 a 136 da Lei nº 14.133/2021, devendo ser devidamente justificadas e formalizadas nos autos do processo administrativo.
11.2. O CONTRATADO é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do art. 125 da Lei nº 14.133/2021.
11.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, observado o disposto na legislação aplicável.
11.4. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido aos trâmites internos de aprovação do CONTRATANTE, conforme sua organização administrativa e a legislação vigente, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês, nos termos do art. 132 da Lei nº 14.133/2021.
11.5. Registros que não caracterizam alteração do contrato poderão ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133/2021.

12. DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

12.1. A contratação será extinta pelo término de sua vigência, quando não houver prorrogação legalmente admitida, ou pelo cumprimento integral das obrigações assumidas pelas partes, conforme a natureza e as condições de execução do respectivo contrato, observados os fornecimentos parcelados, o recebimento definitivo dos bens e a quitação das obrigações de pagamento. A extinção não prejudicará a apuração de responsabilidades por eventuais inadimplementos, vícios, defeitos ou outras obrigações que, por sua natureza ou previsão legal, permaneçam exigíveis.
12.2. A contratação poderá ser extinta antes do cumprimento integral das obrigações ou antes do término do prazo de vigência, por qualquer das hipóteses previstas no art. 137 da Lei nº 14.133/2021, bem como por acordo entre as partes, assegurados, em todos os casos, o contraditório e a ampla defesa.
12.2.1. Na hipótese de extinção antecipada, aplicar-se-ão, no que couber, as disposições dos arts. 138 e 139 da Lei nº 14.133/2021, observados os procedimentos, consequências e garantias neles previstos.
12.3. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa contratada não ensejará, por si só, a extinção contratual, desde que não restrinja ou comprometa a sua capacidade de cumprir integralmente o objeto contratado.
12.3.1. Caso a operação societária implique alteração da pessoa jurídica originalmente contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para a correspondente alteração subjetiva, nos termos da legislação aplicável.
12.4. O termo de extinção contratual, sempre que possível, será precedido de:
12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e dos valores eventualmente devidos;
12.4.3. Apuração de eventuais multas, glosas ou indenizações, quando cabíveis.
12.5. A extinção contratual não impede o reconhecimento de eventual desequilíbrio econômico-financeiro devidamente comprovado, quando cabível, observadas as condições estabelecidas no art. 131 da Lei nº 14.133/2021. Na hipótese de extinção por culpa exclusiva da Administração, serão observados os direitos do contratado previstos no art. 138, § 2º, da referida Lei, mediante comprovação dos prejuízos legalmente indenizáveis e observância dos procedimentos administrativos pertinentes.
12.6. A contratação poderá ser extinta, mediante decisão devidamente motivada e assegurados o contraditório e a ampla defesa, caso se constate a existência de conflito de interesses, caracterizado pela manutenção de vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil entre o contratado e dirigente do órgão ou entidade contratante, ou agente público que tenha atuado na licitação, na fiscalização ou na gestão contratual, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, nos termos da legislação vigente.

13. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

13.1. O custo estimado total da contratação, que corresponde ao valor máximo aceitável, é de R$ 1.271.976,97 (um milhão, duzentos e setenta e um mil, novecentos e setenta e seis reais e noventa e sete centavos), conforme os custos unitários constantes da tabela contida no item 1.1 deste Termo de Referência.

14. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. As despesas decorrentes da futura contratação correrão à conta dos recursos consignados no orçamento vigente do Município de Poço de José de Moura/PB, relativo ao exercício financeiro de 2026, observadas as seguintes dotações orçamentárias:

20.02 GABINETE DO PREFEITO
04.122.0002.2002 ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO
500. RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
14 – 3.3.90.30.01 MATERIAL DE CONSUMO
20 – 4.4.90.52.01 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
20.02 GABINETE DO PREFEITO
04.122.0006.2003 MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR
500. RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
26 – 3.3.90.30.01 MATERIAL DE CONSUMO
30 – 4.4.90.52.01 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
20.03 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
04.122.0002.2005 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
500. RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
40 – 3.3.90.30.01 MATERIAL DE CONSUMO
50 – 4.4.90.52.01 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
20.04 SECRETARIA DE FINANÇAS
04.123.0002.2006 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE FINANÇAS
500. RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
58 – 3.3.90.30.01 MATERIAL DE CONSUMO
70 – 4.4.90.52.01 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
20.05 SECRETARIA DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS
20.606.0002.2007 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS
500. RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
84 – 3.3.90.30.01 MATERIAL DE CONSUMO
94 – 4.4.90.52.01 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
20.06 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
12.361.0002.2012 ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL
500. RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
137 – 3.3.90.30.01 MATERIAL DE CONSUMO
150 – 4.4.90.52.01 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
20.06 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
12.361.0004.2017 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL – MDE
500. RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
276 – 3.3.90.30.01 MATERIAL DE CONSUMO
291 – 4.4.90.52.01 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
20.06 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
12.365.0004.2035 ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO INFANTIL
500. RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
353 – 3.3.90.30.01 MATERIAL DE CONSUMO
365 – 4.4.90.52.01 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
20.11 SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO
13.392.0002.2040 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO
500. RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
387 – 3.3.90.30.01 MATERIAL DE CONSUMO
394 – 4.4.90.52.01 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
20.20 SECRETARIA DE SAÚDE
10.122.0005.2042 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE
500. RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
412 – 3.3.90.30.01 MATERIAL DE CONSUMO
424 – 4.4.90.52.01 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
20.30 SECRETARIA DE PLANEJAMENTO
04.121.0002.2045 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO
500. RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
457 – 3.3.90.30.01 MATERIAL DE CONSUMO
461 – 4.4.90.52.01 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
20.40 SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA

04.122.0002.2046 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA
500. RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
469 – 3.3.90.30.01 MATERIAL DE CONSUMO
478 – 4.4.90.52.01 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
20.50 SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.244.0006.2050 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
500. RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
577 – 3.3.90.30.01 MATERIAL DE CONSUMO
588 – 4.4.90.52.01 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
20.60 SECRETARIA DE ESPORTE
27.813.0009.2052 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ESPORTE
500. RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
608 – 3.3.90.30.01 MATERIAL DE CONSUMO
612 – 4.4.90.52.01 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
20.70 SECRETARIA DE ARTICULAÇÃO POLÍTICA
04.122.0002.2053 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ARTICULAÇÃO POLÍTICA
500. RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
617 – 3.3.90.30.01 MATERIAL DE CONSUMO
622 – 4.4.90.52.01 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
20.80 SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO E MARKETING
24.122.0002.2054 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO E MARKETING
500. RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
627 – 3.3.90.30.01 MATERIAL DE CONSUMO
631 – 4.4.90.52.01 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
20.90 SECRETARIA DE POLÍTICA PARA AS MULHERES
04.122.0002.2055 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE POLÍTICA PARA AS MULHERES
500. RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
636 – 3.3.90.30.01 MATERIAL DE CONSUMO
640 – 4.4.90.52.01 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
21.00 SECRETARIA DO EMPREENDEDORISMO
04.122.0002.2056 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DO EMPREENDEDORISMO
500. RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
645 – 3.3.90.30.01 MATERIAL DE CONSUMO
649 – 4.4.90.52.01 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
21.10 SECRETARIA DA PESCA
20.606.0003.2057 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DA PESCA
500. RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
655 – 3.3.90.30.01 MATERIAL DE CONSUMO
659 – 4.4.90.52.01 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
21.20 SECRETARIA DE TRANSPORTES
26.122.0002.2058 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE TRANSPORTES
500. RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
664 – 3.3.90.30.01 MATERIAL DE CONSUMO
668 – 4.4.90.52.01 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
21.30 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0002.2061 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ATENÇÃO PRIMÁRIA
500. RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
698 – 3.3.90.30.01 MATERIAL DE CONSUMO
21.30 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.302.0002.2064 ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR
500. RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
755 – 3.3.90.30.01 MATERIAL DE CONSUMO
758 – 4.4.90.52.01 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
21.40 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.244.0006.2075 SERVIÇO DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA
500. RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
855 – 3.3.90.30.01 MATERIAL DE CONSUMO
858 – 4.4.90.52.01 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
21.40 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.244.0006.2077 BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA
500. RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
874 – 3.3.90.30.01 MATERIAL DE CONSUMO
877 – 4.4.90.52.01 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

21.50 FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
08.243.0006.2081 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
500. RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
957 – 3.3.90.30.01 MATERIAL DE CONSUMO
962 – 4.4.90.52.01 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
21.60 FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA
08.241.0006.2083 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA
500. RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
978 – 3.3.90.30.01 MATERIAL DE CONSUMO
983 – 4.4.90.52.01 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
20.06 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
12.122.0004.2011 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
500. RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
124 – 4.4.90.52.01 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
540. TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB – IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS
127 – 3.3.90.30.01 MATERIAL DE CONSUMO
20.06 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
12.361.0004.2019 MANUTENÇÃO DO SALÁRIO–EDUCAÇÃO
550. TRANSFERÊNCIA DO SALÁRIO–EDUCAÇÃO
293 – 3.3.90.30.01 MATERIAL DE CONSUMO
296 – 4.4.90.52.01 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
20.06 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
12.361.0004.2022 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL FUNDEB 30%
540. TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB – IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS
219 – 3.3.90.30.01 MATERIAL DE CONSUMO
233 – 4.4.90.52.01 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
20.06 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
12.361.0004.2018 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL VAAR
543. TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB – COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO – VAAR
199 – 3.3.90.30.01 MATERIAL DE CONSUMO
202 – 4.4.90.52.01 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
20.06 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
12.361.0004.2026 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL FUNDEB – VAAT
542. TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB – COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO – VAAT
242 – 3.3.90.30.01 MATERIAL DE CONSUMO
245 – 4.4.90.52.01 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
20.06 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
12.361.0004.2027 DESPESAS COMPLEMENTAÇÃO FUNDEB – VAAF
541. TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB – COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO – VAAF
249 – 3.3.90.30.01 MATERIAL DE CONSUMO
252 – 4.4.90.52.01 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
20.06 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
12.361.0004.2016 MANUTENÇÃO DA ESCOLA EM TEMPO INTEGRAL
546. TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB – COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO – ETI
194 – 3.3.90.30.01 MATERIAL DE CONSUMO
20.06 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
12.361.0004.1008 ETI – ESCOLA EM TEMPO INTEGRAL
569. OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE
161 – 3.3.90.30.01 MATERIAL DE CONSUMO
164 – 4.4.90.52.01 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
20.06 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
12.365.0004.1023 AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA EDUCAÇÃO INFANTIL
569. OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE
309 – 3.3.90.30.01 MATERIAL DE CONSUMO
20.06 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
12.365.0004.2032 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO INFANTIL
569. OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE
340 – 3.3.90.30.01 MATERIAL DE CONSUMO
20.06 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
12.365.0004.2033 ESCOLA EM TEMPO INTEGRAL – ETI – ENSINO INFANTIL
569. OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE
344 – 3.3.90.30.01 MATERIAL DE CONSUMO
347 – 4.4.90.52.01 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

20.06 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
12.365.0004.2035 ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO INFANTIL
569. OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE
367 – 3.3.90.30.01 MATERIAL DE CONSUMO
371 – 4.4.90.52.01 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
20.06 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
12.365.0004.2031 PROGRAMA PRIMEIRA INFÂNCIA
500. RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
336 – 3.3.90.30.01 MATERIAL DE CONSUMO
339 – 4.4.90.52.01 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
20.11 SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO
13.392.0002.2039 ATIVIDADES DE APOIO AOS FESTEJOS TRADICIONAIS
500. RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
396 – 3.3.90.30.01 MATERIAL DE CONSUMO
20.20 SECRETARIA DE SAÚDE
10.301.0005.2044 PROGRAMA PRIMEIRA INFÂNCIA
500. RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
445 – 3.3.90.30.01 MATERIAL DE CONSUMO
448 – 4.4.90.52.01 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
20.50 SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.243.0007.2049 PROGRAMA PRIMEIRA INFÂNCIA
500. RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
566 – 3.3.90.30.01 MATERIAL DE CONSUMO
569 – 4.4.90.52.01 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
20.60 SECRETARIA DE ESPORTE
27.812.0002.2051 ATIVIDADE DE DESPORTO
500. RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
593 – 3.3.90.30.01 MATERIAL DE CONSUMO
598 – 4.4.90.52.01 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
21.30 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0002.2061 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ATENÇÃO PRIMÁRIA
600. TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL
707 – 3.3.90.30.01 MATERIAL DE CONSUMO
713 – 4.4.90.52.01 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
21.30 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.302.0002.2064 ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR
600. TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL
763 – 3.3.90.30.01 MATERIAL DE CONSUMO
766 – 4.4.90.52.01 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
21.40 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.244.0002.2072 ATIVIDADES DE ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA
660. TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FNAS
812 – 3.3.90.30.01 MATERIAL DE CONSUMO
821 – 4.4.90.52.01 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
21.40 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.244.0006.2077 BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA
660. TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FNAS
882 – 3.3.90.30.01 MATERIAL DE CONSUMO
890 – 4.4.90.52.01 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
21.40 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.244.0006.2079 BLOCO DE GESTÃO DO SUAS – IGD–SUAS
500. RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
912 – 3.3.90.30.01 MATERIAL DE CONSUMO
917 – 4.4.90.52.01 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
660. TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FNAS
919 – 3.3.90.30.01 MATERIAL DE CONSUMO
924 – 4.4.90.52.01 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
21.40 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.122.0006.2070 MANUTENÇÃO DOS CONSELHOS VINCULADOS
500. RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
800 – 3.3.90.30.01 MATERIAL DE CONSUMO.

14.2. Na hipótese de a vigência contratual ultrapassar o exercício financeiro em curso, as despesas decorrentes da execução do contrato correrão à conta das dotações consignadas nos orçamentos dos exercícios

subsequentes, observando-se, no momento da contratação e em cada exercício financeiro, a existência de créditos orçamentários disponíveis, bem como a compatibilidade com o Plano Plurianual (PPA), quando aplicável, nos termos do art. 105 da Lei Federal nº 14.133/2021.

14.3. Na hipótese de prorrogação contratual dos itens classificados como fornecimento contínuo (FC), nos termos do art. 107 da Lei Federal nº 14.133/2021, deverão ser observadas a disponibilidade de créditos orçamentários para o período correspondente, a vantajosidade da manutenção contratual e as demais condições estabelecidas na Cláusula Segunda deste Contrato.

15. DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. O presente Termo de Referência foi elaborado com base na demanda formal do processo e contém informações de caráter público, não classificadas como sigilosas.

Poço de José de Moura - PB, 26 de outubro de 2026.

LAÍS RAQUEL DANTAS DE OLIVEIRA
PREFEITA CONSTITUCIONAL

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS READEQUADA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 261023PE00024
LICITAÇÃO Nº. 00024/2026
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
LEGISLAÇÃO: LEI FEDERAL 14.133/2021

OBJETO: Aquisição de materiais de expediente, papelaria, materiais escolares e pedagógicos, artigos para atividades artísticas e artesanais, materiais descartáveis, acessórios e equipamentos de apoio administrativo e educacional, destinados ao atendimento das necessidades das diversas Secretarias do Município de Poço de José de Moura/PB.

DATA DE ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: 11/11/2026. Horário: 08:00 - horário de Brasília.
DATA PARA INÍCIO DA FASE DE LANCES: Prevista para ocorrer nessa mesma sessão pública.
LOCAL: Portal de Compras Públicas – www.portaldecompraspublicas.com.br
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor preço por item
MODO DE DISPUTA: Aberto e Fechado

IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE

NOME DE FANTASIA:	
RAZÃO SOCIAL:	
CNPJ:	
INSC. EST.:	
OPTANTE PELO SIMPLES: SIM () NÃO()	
ENDEREÇO:	
BAIRRO:	CIDADE:
CEP:	E-MAIL:
TELEFONE:	
CONTATO DA LICITANTE:	TELEFONE:
BANCO DA LICITANTE:	CONTA BANCÁRIA DA LICITANTE:
Nº DA AGÊNCIA:	

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	MARCA MODELO	QUANT	UND	VALOR UNITÁRIO R$	VALOR TOTAL R$
1	ADAPTADOR DE TOMADA TIPO "T", COM TRÊS ENTRADAS PARA PLUGUES DE TRÊS PINOS, INCLUSIVE ATERRAMENTO, COMPATÍVEL COM O PADRÃO BRASILEIRO DE PLUGUES E TOMADAS, TENSÃO DE 127 V E 220 V, CORRENTE NOMINAL DE 10 A, CORPO EM MATERIAL PLÁSTICO RESISTENTE AO CALOR E COMPONENTES INTERNOS METÁLICOS.		200	UND		

ORIENTAÇÃO PARA PREENCHIMENTO: A licitante deverá apresentar a proposta de preços readequada exclusivamente para os itens em que estiver provisoriamente classificada em primeiro lugar e para os quais tenha sido convocada pelo Pregoeiro, observando rigorosamente a numeração, a descrição, a unidade de fornecimento e os quantitativos estabelecidos no Termo de Referência. Deverão ser informados a marca e, quando aplicável, o modelo dos produtos ofertados, bem como os respectivos preços unitários e totais, devidamente ajustados aos valores finais registrados na fase de lances e eventual negociação, vedada a majoração dos preços finais ofertados. A proposta deverá preservar as condições essenciais dos produtos originalmente ofertados, ressalvadas as adequações legalmente admitidas e autorizadas pela Administração.

VALOR TOTAL DA PROPOSTA - R$
VALOR TOTAL DA PROPOSTA POR EXTENSO:

➢ *OBSERVAÇÃO: Os preços unitários e totais constantes desta proposta readequada deverão corresponder aos valores finais ofertados pela licitante na fase de lances e eventual negociação, observados os quantitativos e as unidades de fornecimento estabelecidos no Termo de Referência. O valor total de cada item deverá corresponder à multiplicação do respectivo preço unitário pela quantidade prevista, sendo vedada a majoração dos valores finais registrados no sistema eletrônico, observadas as condições estabelecidas no Edital e na Lei nº 14.133/2021.*

➢ *Declaramos que todos os produtos constantes desta proposta de preços readequada atendem integralmente às especificações técnicas, aos requisitos de qualidade, às características, às unidades de fornecimento e às demais exigências estabelecidas no Edital do Pregão Eletrônico nº 00024/2026 e em seus anexos, especialmente no Termo de Referência, manifestando plena concordância com as condições previstas para o fornecimento e a execução contratual.*

➢ *Declaramos, para os fins do art. 63, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021, que a presente proposta econômica compreende a integralidade dos custos necessários ao atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, quando aplicáveis à execução do objeto.*

➢ *Declaramos que os preços ofertados contemplam todos os custos diretos e indiretos necessários ao integral cumprimento do objeto, incluindo aquisição dos produtos, tributos, encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários e comerciais, despesas administrativas, seguros, frete, transporte, carga, descarga, acondicionamento, lucro e demais despesas incidentes sobre o fornecimento, não sendo devido qualquer pagamento adicional pela Administração além dos valores contratados, ressalvadas as hipóteses legalmente admitidas.*

➢ *A presente proposta de preços readequada observará o prazo de validade de 60 (sessenta) dias, contado da data-limite estabelecida para apresentação das propostas iniciais, conforme previsto no subitem 7.8 do Edital, ressalvada eventual prorrogação mediante concordância expressa da licitante.*

➢ *Declaramos ciência de que o fornecimento dos bens ocorrerá de forma parcelada, mediante emissão de Ordem de Fornecimento pela Administração, com prazo máximo de entrega de 5 (cinco) dias úteis, contado a partir do primeiro dia útil subsequente ao seu recebimento, observados os locais e as condições estabelecidos no Termo de Referência. O prazo poderá ser prorrogado, excepcionalmente, uma única vez, por período máximo de 5 (cinco) dias úteis, mediante solicitação formal apresentada antes de seu vencimento, devidamente fundamentada e acompanhada de documentação comprobatória, condicionada à análise e à aprovação expressa da Administração. Declaramos, ainda, ciência de que os produtos estarão sujeitos aos procedimentos de recebimento provisório e definitivo, podendo ser rejeitados quando apresentarem desconformidade com as especificações contratadas, hipótese em que deverão ser substituídos nos prazos e condições estabelecidos no Termo de Referência.*

➢ *Declaramos que a licitante não se enquadra em nenhuma das vedações à contratação previstas na Lei nº 14.133/2021.*

LOCAL E DATA

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL
NOME COMPLETO DO REPRESENTANTE LEGAL
CARGO/FUNÇÃO
RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA
CNPJ
(CARIMBO DA EMPRESA, SE HOUVER)

ANEXO III – MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº _____/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 261023PE00024
LICITAÇÃO Nº. 00024/2026
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
LEGISLAÇÃO: LEI FEDERAL 14.133/2021

CONTRATO Nº/.....

TERMO DE CONTRATO, QUE FAZEM ENTRE SI A PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO DE JOSÉ DE MOURA/PB E A EMPRESA PARA FORNECIMENTO CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO DE JOSÉ DE MOURA - PB**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 01.615.784/0001-25, com sede administrativa na Avenida Frei Damião, 252, Centro, Poço de José de Moura/PB, CEP: 58908–000, neste ato representada por sua Prefeita Constitucional, Sra. Laís Raquel Dantas de Oliveira, Brasileira, Casada, Estudante de Medicina, residente e domiciliada na Rua Raimundo Alves da Costa, 26 - Casa - Centro - Poço de José de Moura - PB, CPF nº 082.213.814-03, Carteira de Identidade nº 3324273 SSDS/PB, doravante denominado CONTRATANTE, e o(a)..... inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, em doravante designada CONTRATADA neste ato representada pelo(a) Sr.(a), conforme [atos constitutivos da empresa] OU [procuração apresentada nos autos], tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº e em observância às disposições da Lei nº 14.133/2021, da Lei nº 123/2006, Decreto Municipal nº 0024, de 14 de Junho de 2022, e legislação pertinente, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº/20...., mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a Aquisição de materiais de expediente, papelaria, materiais escolares e pedagógicos, artigos para atividades artísticas e artesanais, materiais descartáveis, acessórios e equipamentos de apoio administrativo e educacional, destinados ao atendimento das necessidades das diversas Secretarias do Município de Poço de José de Moura/PB, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.
1.2. Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA MODELO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	NATUREZA (FC/FNC)
1							

1.3. Integram e vinculam o presente contrato, independentemente de transcrição, para todos os fins e efeitos legais:
1.3.1. O Termo de Referência – Anexo I do edital do Pregão Eletrônico nº 00024/2026;
1.3.2. O Edital do Pregão Eletrônico nº 00024/2026 e seus anexos;
1.3.3. A proposta de preços final readequada apresentada pela CONTRATADA e aceita pela Administração, referente aos itens adjudicados e homologados no âmbito do Pregão Eletrônico nº 00024/2026;
1.3.4. Os demais documentos expressamente vinculados à contratação, constantes do respectivo processo administrativo, necessários à definição das características do objeto e das obrigações assumidas pelas partes.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência do presente Contrato será de 12 (doze) meses, contado da data de sua assinatura, com início em ____/____/_____ e encerramento em ____/____/_____, observada a disponibilidade dos créditos orçamentários correspondentes, nos termos do art. 105 da Lei Federal nº 14.133/2021.

2.2. Os bens integrantes da presente contratação serão classificados, quanto à natureza do fornecimento, como contínuos (FC) ou não contínuos (FNC), conforme identificação constante do quadro de itens deste Contrato e do item 1.1 do Termo de Referência, observadas as disposições dos arts. 105 a 111 da Lei Federal nº 14.133/2021 e as condições específicas aplicáveis a cada categoria.

2.2.1. Para os itens classificados como fornecimento contínuo (FC), destinados ao atendimento de necessidades permanentes ou prolongadas das unidades administrativas e escolares, será admitida a prorrogação sucessiva da vigência contratual, respeitado o limite máximo de 10 (dez) anos, nos termos do art. 107 da Lei Federal nº 14.133/2021, desde que haja previsão no Edital e sejam atendidas, cumulativamente, as seguintes condições:

2.2.1.1. demonstração do interesse público e da necessidade de continuidade do fornecimento;

2.2.1.2. avaliação do consumo e das necessidades das unidades requisitantes;

2.2.1.3. comprovação da vantajosidade das condições e dos preços contratados, mediante manifestação fundamentada da autoridade competente;

2.2.1.4. concordância expressa da CONTRATADA;

2.2.1.5. manutenção das condições de habilitação e inexistência de impedimentos legais à contratação;

2.2.1.6. disponibilidade de créditos orçamentários para o período correspondente; e

2.2.1.7. formalização do respectivo termo aditivo durante a vigência contratual, observadas as exigências legais e administrativas pertinentes.

2.2.2. A prorrogação dos itens classificados como fornecimento contínuo compreenderá os quantitativos contratualmente previstos para o novo período de fornecimento, sem acumulação automática de saldos não utilizados no período anterior. Eventuais alterações quantitativas deverão observar as justificativas, os limites e os procedimentos legalmente aplicáveis, preservadas as condições estabelecidas no Termo de Referência.

2.2.3. Os itens classificados como fornecimento não contínuo (FNC), destinados ao atendimento de necessidades pontuais, sazonais ou de escopo predefinido, não se sujeitarão às prorrogações sucessivas previstas no art. 107 da Lei nº 14.133/2021. A eventual prorrogação contratual referente aos itens FC não autorizará a renovação dos quantitativos dos itens FNC, nem a emissão de novas Ordens de Fornecimento desses itens após o encerramento de sua vigência original, ressalvadas as hipóteses legalmente admitidas para conclusão de obrigações anteriormente constituídas.

2.3. Nas hipóteses de fornecimento por escopo predefinido, quando existirem obrigações de entrega regularmente constituídas durante a vigência contratual que não tenham sido integralmente concluídas no prazo estabelecido, será observado o disposto no art. 111 da Lei Federal nº 14.133/2021, com prorrogação automática da vigência pelo período necessário à conclusão dessas obrigações, sem prejuízo do registro formal da ocorrência e da adoção das providências administrativas cabíveis. A aplicação desse dispositivo não autoriza a emissão de novas Ordens de Fornecimento ou a ampliação dos quantitativos originalmente contratados.

2.4. Quando a não conclusão das obrigações de escopo predefinido, nas condições previstas no subitem 2.3, decorrer de culpa da CONTRATADA, esta será constituída em mora e ficará sujeita às sanções administrativas cabíveis, podendo a Administração optar pela extinção do Contrato e adotar as medidas legalmente admitidas para assegurar a continuidade da contratação, nos termos do parágrafo único do art. 111 da Lei Federal nº 14.133/2021.

2.5. A eventual prorrogação do prazo de entrega não se confunde com a extensão da vigência contratual e somente poderá ser autorizada nas condições excepcionais estabelecidas no item 5.1.2 do Termo de Referência, mediante pedido prévio, justificativa formal, comprovação do fato impeditivo e aceitação expressa da autoridade competente.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1. A execução do objeto ocorrerá mediante o fornecimento parcelado de materiais de expediente, papelaria, materiais escolares e pedagógicos, artigos destinados a atividades artísticas e artesanais, materiais descartáveis, acessórios e equipamentos de apoio administrativo e educacional, destinados ao atendimento das necessidades das diversas Secretarias, Fundos e unidades administrativas do Município de Poço de José de Moura/PB. Os fornecimentos serão realizados mediante emissão de Ordens de Fornecimento pelo setor competente, conforme as necessidades da Administração, observados os itens efetivamente contratados, seus quantitativos, unidades

de fornecimento, especificações técnicas, prazos de entrega e demais condições estabelecidas no Termo de Referência, no Edital e neste Contrato.

3.2. Os bens deverão ser entregues no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contado a partir do primeiro dia útil subsequente ao recebimento da Ordem de Fornecimento pela CONTRATADA, nos locais indicados pela Administração, dentro do Município de Poço de José de Moura/PB. Excepcionalmente, o prazo poderá ser prorrogado uma única vez, por período máximo de 5 (cinco) dias úteis, mediante solicitação formal apresentada antes de seu vencimento, devidamente fundamentada e acompanhada de documentação comprobatória, condicionada à aprovação expressa da autoridade competente, observadas integralmente as condições previstas nos subitens 5.1.2 a 5.1.2.3 do Termo de Referência. A simples apresentação do pedido não suspenderá nem modificará automaticamente o prazo originalmente estabelecido.

3.3. A execução contratual será acompanhada e fiscalizada por um ou mais fiscais formalmente designados pela Administração, ou por seus respectivos substitutos, nos termos do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021. Compete à fiscalização verificar o cumprimento dos prazos e a conformidade dos bens quanto às especificações, aos quantitativos, à qualidade, à segurança, ao desempenho, à integridade, à identificação, à garantia e à regularidade técnica, sanitária e regulatória, conforme aplicável.

3.4. A fiscalização deverá verificar, conforme a natureza e as especificações de cada item, a identificação do fabricante, a marca e o modelo, quando aplicável, os quantitativos, as unidades de fornecimento, as características de qualidade, integridade, resistência, segurança, funcionalidade e conservação dos produtos, bem como a regularidade das embalagens, dos lotes e dos prazos de validade. Para os produtos sujeitos a certificação compulsória, registro ou regularização perante órgãos competentes, deverão ser conferidos os respectivos documentos comprobatórios, quando legalmente exigíveis. Os equipamentos e acessórios que demandarem montagem, instalação, configuração ou testes de funcionamento serão avaliados também quanto ao cumprimento dessas obrigações, desde que expressamente previstas nas respectivas especificações técnicas.

3.5. A gestão do Contrato será exercida por servidor formalmente designado, responsável por coordenar as atividades de acompanhamento e fiscalização, avaliar os registros e as ocorrências da execução, verificar a manutenção das condições de habilitação e adotar ou encaminhar as providências administrativas necessárias ao cumprimento das obrigações pactuadas.

3.6. O recebimento provisório e definitivo dos bens, os critérios de aceitação, os prazos de conferência, as hipóteses de rejeição e os procedimentos de correção, retirada ou substituição observarão as condições estabelecidas no Termo de Referência e neste Contrato.

3.7. Para os acessórios e equipamentos de apoio administrativo e educacional que demandem montagem, instalação, configuração ou testes de funcionamento, quando expressamente exigidos nas especificações do respectivo item, a obrigação de entrega somente será considerada integralmente cumprida após a realização dos procedimentos previstos e a verificação das condições adequadas de utilização, sem custos adicionais para a Administração. O recebimento definitivo dos bens observará os procedimentos e prazos estabelecidos no Termo de Referência.

3.8. Os bens que apresentarem defeitos, avarias, irregularidades de conservação ou validade, divergências de quantitativos ou unidades de fornecimento, ausência de componentes exigidos, funcionamento inadequado ou qualquer outra desconformidade com as especificações contratadas poderão ser rejeitados, total ou parcialmente, mediante registro da ocorrência e notificação da CONTRATADA. Os produtos rejeitados deverão ser retirados, quando necessário, e substituídos no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contado do primeiro dia útil subsequente ao recebimento da notificação, às expensas da CONTRATADA e sem prejuízo das sanções cabíveis. Eventual prorrogação desse prazo observará as condições excepcionais estabelecidas nos subitens 5.1.2 a 5.1.2.3 e 5.2.5 do Termo de Referência.

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual, conforme estabelecido no subitem 4.3 do Termo de Referência, permanecendo a CONTRATADA integralmente responsável pela execução das obrigações assumidas.

5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

5.1. O valor total da contratação é de R$ (.....).

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais

incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

6. CLÁUSULA SEXTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. As despesas decorrentes da futura contratação correrão à conta dos recursos consignados no orçamento vigente do Município de Poço de José de Moura/PB, relativo ao exercício financeiro de 2026, observadas as seguintes dotações orçamentárias:

20.02 GABINETE DO PREFEITO
04.122.0002.2002 ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO
500. RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
14 – 3.3.90.30.01 MATERIAL DE CONSUMO
20 – 4.4.90.52.01 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
20.02 GABINETE DO PREFEITO
04.122.0006.2003 MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR
500. RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
26 – 3.3.90.30.01 MATERIAL DE CONSUMO
30 – 4.4.90.52.01 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
20.03 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
04.122.0002.2005 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
500. RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
40 – 3.3.90.30.01 MATERIAL DE CONSUMO
50 – 4.4.90.52.01 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
20.04 SECRETARIA DE FINANÇAS
04.123.0002.2006 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE FINANÇAS
500. RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
58 – 3.3.90.30.01 MATERIAL DE CONSUMO
70 – 4.4.90.52.01 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
20.05 SECRETARIA DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS
20.606.0002.2007 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS
500. RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
84 – 3.3.90.30.01 MATERIAL DE CONSUMO
94 – 4.4.90.52.01 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
20.06 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
12.361.0002.2012 ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL
500. RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
137 – 3.3.90.30.01 MATERIAL DE CONSUMO
150 – 4.4.90.52.01 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
20.06 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
12.361.0004.2017 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL – MDE
500. RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
276 – 3.3.90.30.01 MATERIAL DE CONSUMO
291 – 4.4.90.52.01 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
20.06 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
12.365.0004.2035 ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO INFANTIL
500. RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
353 – 3.3.90.30.01 MATERIAL DE CONSUMO
365 – 4.4.90.52.01 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
20.11 SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO
13.392.0002.2040 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO
500. RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
387 – 3.3.90.30.01 MATERIAL DE CONSUMO
394 – 4.4.90.52.01 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
20.20 SECRETARIA DE SAÚDE
10.122.0005.2042 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE
500. RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
412 – 3.3.90.30.01 MATERIAL DE CONSUMO
424 – 4.4.90.52.01 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
20.30 SECRETARIA DE PLANEJAMENTO
04.121.0002.2045 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO
500. RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
457 – 3.3.90.30.01 MATERIAL DE CONSUMO

461 – 4.4.90.52.01 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
20.40 SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA
04.122.0002.2046 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA
500. RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
469 – 3.3.90.30.01 MATERIAL DE CONSUMO
478 – 4.4.90.52.01 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
20.50 SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.244.0006.2050 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
500. RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
577 – 3.3.90.30.01 MATERIAL DE CONSUMO
588 – 4.4.90.52.01 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
20.60 SECRETARIA DE ESPORTE
27.813.0009.2052 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ESPORTE
500. RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
608 – 3.3.90.30.01 MATERIAL DE CONSUMO
612 – 4.4.90.52.01 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
20.70 SECRETARIA DE ARTICULAÇÃO POLÍTICA
04.122.0002.2053 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ARTICULAÇÃO POLÍTICA
500. RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
617 – 3.3.90.30.01 MATERIAL DE CONSUMO
622 – 4.4.90.52.01 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
20.80 SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO E MARKETING
24.122.0002.2054 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO E MARKETING
500. RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
627 – 3.3.90.30.01 MATERIAL DE CONSUMO
631 – 4.4.90.52.01 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
20.90 SECRETARIA DE POLÍTICA PARA AS MULHERES
04.122.0002.2055 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE POLÍTICA PARA AS MULHERES
500. RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
636 – 3.3.90.30.01 MATERIAL DE CONSUMO
640 – 4.4.90.52.01 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
21.00 SECRETARIA DO EMPREENDEDORISMO
04.122.0002.2056 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DO EMPREENDEDORISMO
500. RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
645 – 3.3.90.30.01 MATERIAL DE CONSUMO
649 – 4.4.90.52.01 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
21.10 SECRETARIA DA PESCA
20.606.0003.2057 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DA PESCA
500. RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
655 – 3.3.90.30.01 MATERIAL DE CONSUMO
659 – 4.4.90.52.01 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
21.20 SECRETARIA DE TRANSPORTES
26.122.0002.2058 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE TRANSPORTES
500. RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
664 – 3.3.90.30.01 MATERIAL DE CONSUMO
668 – 4.4.90.52.01 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
21.30 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0002.2061 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ATENÇÃO PRIMÁRIA
500. RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
698 – 3.3.90.30.01 MATERIAL DE CONSUMO
21.30 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.302.0002.2064 ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR
500. RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
755 – 3.3.90.30.01 MATERIAL DE CONSUMO
758 – 4.4.90.52.01 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
21.40 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.244.0006.2075 SERVIÇO DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA
500. RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
855 – 3.3.90.30.01 MATERIAL DE CONSUMO
858 – 4.4.90.52.01 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
21.40 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.244.0006.2077 BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA
500. RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

874 – 3.3.90.30.01 MATERIAL DE CONSUMO
877 – 4.4.90.52.01 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
21.50 FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
08.243.0006.2081 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
500. RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
957 – 3.3.90.30.01 MATERIAL DE CONSUMO
962 – 4.4.90.52.01 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
21.60 FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA
08.241.0006.2083 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA
500. RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
978 – 3.3.90.30.01 MATERIAL DE CONSUMO
983 – 4.4.90.52.01 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
20.06 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
12.122.0004.2011 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
500. RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
124 – 4.4.90.52.01 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
540. TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB – IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS
127 – 3.3.90.30.01 MATERIAL DE CONSUMO
20.06 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
12.361.0004.2019 MANUTENÇÃO DO SALÁRIO–EDUCAÇÃO
550. TRANSFERÊNCIA DO SALÁRIO–EDUCAÇÃO
293 – 3.3.90.30.01 MATERIAL DE CONSUMO
296 – 4.4.90.52.01 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
20.06 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
12.361.0004.2022 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL FUNDEB 30%
540. TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB – IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS
219 – 3.3.90.30.01 MATERIAL DE CONSUMO
233 – 4.4.90.52.01 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
20.06 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
12.361.0004.2018 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL VAAR
543. TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB – COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO – VAAR
199 – 3.3.90.30.01 MATERIAL DE CONSUMO
202 – 4.4.90.52.01 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
20.06 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
12.361.0004.2026 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL FUNDEB – VAAT
542. TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB – COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO – VAAT
242 – 3.3.90.30.01 MATERIAL DE CONSUMO
245 – 4.4.90.52.01 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
20.06 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
12.361.0004.2027 DESPESAS COMPLEMENTAÇÃO FUNDEB – VAAF
541. TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB – COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO – VAAF
249 – 3.3.90.30.01 MATERIAL DE CONSUMO
252 – 4.4.90.52.01 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
20.06 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
12.361.0004.2016 MANUTENÇÃO DA ESCOLA EM TEMPO INTEGRAL
546. TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB – COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO – ETI
194 – 3.3.90.30.01 MATERIAL DE CONSUMO
20.06 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
12.361.0004.1008 ETI – ESCOLA EM TEMPO INTEGRAL
569. OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE
161 – 3.3.90.30.01 MATERIAL DE CONSUMO
164 – 4.4.90.52.01 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
20.06 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
12.365.0004.1023 AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA EDUCAÇÃO INFANTIL
569. OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE
309 – 3.3.90.30.01 MATERIAL DE CONSUMO
20.06 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
12.365.0004.2032 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO INFANTIL
569. OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE
340 – 3.3.90.30.01 MATERIAL DE CONSUMO
20.06 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
12.365.0004.2033 ESCOLA EM TEMPO INTEGRAL – ETI – ENSINO INFANTIL
569. OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE

344 – 3.3.90.30.01 MATERIAL DE CONSUMO
347 – 4.4.90.52.01 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
20.06 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
12.365.0004.2035 ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO INFANTIL
569. OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE
367 – 3.3.90.30.01 MATERIAL DE CONSUMO
371 – 4.4.90.52.01 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
20.06 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
12.365.0004.2031 PROGRAMA PRIMEIRA INFÂNCIA
500. RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
336 – 3.3.90.30.01 MATERIAL DE CONSUMO
339 – 4.4.90.52.01 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
20.11 SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO
13.392.0002.2039 ATIVIDADES DE APOIO AOS FESTEJOS TRADICIONAIS
500. RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
396 – 3.3.90.30.01 MATERIAL DE CONSUMO
20.20 SECRETARIA DE SAÚDE
10.301.0005.2044 PROGRAMA PRIMEIRA INFÂNCIA
500. RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
445 – 3.3.90.30.01 MATERIAL DE CONSUMO
448 – 4.4.90.52.01 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
20.50 SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.243.0007.2049 PROGRAMA PRIMEIRA INFÂNCIA
500. RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
566 – 3.3.90.30.01 MATERIAL DE CONSUMO
569 – 4.4.90.52.01 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
20.60 SECRETARIA DE ESPORTE
27.812.0002.2051 ATIVIDADE DE DESPORTO
500. RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
593 – 3.3.90.30.01 MATERIAL DE CONSUMO
598 – 4.4.90.52.01 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
21.30 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0002.2061 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ATENÇÃO PRIMÁRIA
600. TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL
707 – 3.3.90.30.01 MATERIAL DE CONSUMO
713 – 4.4.90.52.01 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
21.30 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.302.0002.2064 ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR
600. TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL
763 – 3.3.90.30.01 MATERIAL DE CONSUMO
766 – 4.4.90.52.01 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
21.40 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.244.0002.2072 ATIVIDADES DE ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA
660. TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FNAS
812 – 3.3.90.30.01 MATERIAL DE CONSUMO
821 – 4.4.90.52.01 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
21.40 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.244.0006.2077 BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA
660. TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FNAS
882 – 3.3.90.30.01 MATERIAL DE CONSUMO
890 – 4.4.90.52.01 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
21.40 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.244.0006.2079 BLOCO DE GESTÃO DO SUAS – IGD–SUAS
500. RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
912 – 3.3.90.30.01 MATERIAL DE CONSUMO
917 – 4.4.90.52.01 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
660. TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FNAS
919 – 3.3.90.30.01 MATERIAL DE CONSUMO
924 – 4.4.90.52.01 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
21.40 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.122.0006.2070 MANUTENÇÃO DOS CONSELHOS VINCULADOS
500. RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
800 – 3.3.90.30.01 MATERIAL DE CONSUMO.

6.2. Na hipótese de a vigência contratual ultrapassar o exercício financeiro em curso, as despesas decorrentes da execução do contrato correrão à conta das dotações consignadas nos orçamentos dos exercícios subsequentes, observando-se, no momento da contratação e em cada exercício financeiro, a existência de créditos orçamentários disponíveis, bem como a compatibilidade com o Plano Plurianual (PPA), quando aplicável, nos termos do art. 105 da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.3. Na hipótese de prorrogação contratual dos itens classificados como fornecimento contínuo (FC), nos termos do art. 107 da Lei Federal nº 14.133/2021, deverão ser observadas a disponibilidade de créditos orçamentários para o período correspondente, a vantajosidade da manutenção contratual e as demais condições estabelecidas na Cláusula Segunda deste Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – PAGAMENTO

7.1. O prazo para pagamento ao CONTRATADO e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

8. CLÁUSULA OITAVA – REAJUSTE

8.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são aquelas definidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

9. CLÁUSULA NONA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

9.1. Será exigida garantia de execução contratual correspondente a 5% (cinco por cento) do valor inicial do presente Contrato, nos termos dos arts. 96 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021, cabendo à CONTRATADA optar por uma das modalidades legalmente admitidas, observados os prazos, os procedimentos e as demais condições estabelecidos nos subitens 4.4 a 4.18 do Termo de Referência, que integra este instrumento contratual.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

10.1. As obrigações do CONTRATANTE, bem como as demais condições a ele referentes, encontram-se definidas no Termo de Referência, que integra o presente Contrato como anexo.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

11.1. As obrigações do CONTRATADO, bem como as demais condições a ele referentes, encontram-se definidas no Termo de Referência, que integra o presente Contrato como anexo.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. As regras acerca de infrações e sanções administrativas referentes à execução do contrato são aquelas definidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

13.1. As regras acerca da extinção contratual encontram-se definidas no Termo de Referência, que integra o presente Contrato como anexo

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – VEDAÇÕES

14.1. É VEDADO À CONTRATADA:

14.1.1. Caucionar, ceder, transferir ou utilizar este Contrato, no todo ou em parte, para qualquer operação financeira, bem como oferecê-lo como garantia a terceiros, salvo nas hipóteses expressamente admitidas em lei e mediante prévia e formal autorização da Administração, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

14.1.2. Interromper, suspender ou retardar injustificadamente a execução do objeto contratual sob a alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, ressalvadas as hipóteses expressamente admitidas pela legislação, especialmente aquelas previstas no art. 137, §§ 2º e 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021, observados os respectivos requisitos e procedimentos legais.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. As regras acerca das alterações contratuais encontram-se definidas no Termo de Referência, que integra o presente Contrato como anexo.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

16.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

16.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

16.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

16.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre a celebração de contratos com operadores ou subcontratados que envolvam tratamento de dados pessoais relacionados à execução contratual, quando houver.

16.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do CONTRATADO eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

16.6. É dever do CONTRATADO orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

16.7. O CONTRATADO deverá exigir de SUBOPERADORES e SUBCONTRATADOS o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

16.8. O CONTRATANTE poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o CONTRATADO atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

16.9. O CONTRATADO deverá prestar, no prazo fixado pelo CONTRATANTE, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

16.10. Quando aplicável, bancos de dados formados a partir da execução deste contrato administrativo que envolvam tratamento de dados pessoais deverão ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro rastreável dos tratamentos realizados, nos termos do art. 37 da LGPD, para fins de responsabilização em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

16.10.1. Quando tecnicamente viável e pertinente ao objeto contratual, os bancos de dados referidos no item anterior deverão ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de possibilitar a reutilização de dados pela Administração, nas hipóteses previstas na LGPD.

16.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

16.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DOS CASOS OMISSOS

17.1. Os casos omissos na execução deste Contrato serão resolvidos pela CONTRATANTE, observadas, em primeiro lugar, as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos) e demais normas federais aplicáveis.

17.2. De forma subsidiária e complementar, poderão ser aplicadas, quando compatíveis, as disposições da Lei nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor), bem como os princípios gerais do direito administrativo, da contratação pública e dos contratos.

17.3. As soluções adotadas deverão respeitar os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, transparência, razoabilidade e interesse público, em consonância com o art. 5º da Lei nº 14.133/2021.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – PUBLICAÇÃO

18.1. Incumbirá à CONTRATANTE promover a publicação do presente instrumento contratual, bem como de seus aditamentos, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), conforme determina o art. 94 da Lei nº 14.133/2021, assegurando a devida transparência e publicidade dos atos administrativos.

18.2. Além da publicação no PNCP, o extrato deste contrato deverá ser divulgado no sítio eletrônico oficial da Prefeitura Municipal de Poço de José de Moura/PB, em seção própria de acesso à informação, em conformidade com o disposto no art. 91, caput, da Lei nº 14.133/2021 e na Lei nº 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação).

18.3. A publicação constitui requisito de eficácia do contrato, nos termos da legislação vigente, não produzindo efeitos jurídicos enquanto não efetivada.

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA – FORO

19.1. As partes contratantes obrigam-se, por si e por seus sucessores, ao fiel cumprimento de todas as cláusulas e condições estabelecidas no presente contrato.

19.2. Para dirimir eventuais controvérsias decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser solucionadas na esfera administrativa, fica eleito o Foro da Comarca de São João do Rio do Peixe/PB, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de pleno acordo com todas as disposições aqui previstas, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito legal, na presença de 02 (duas) testemunhas, que também subscrevem o contrato.

....., DE DE 2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO DE JOSÉ DE MOURA/PB
CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXX
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

NOME:_____

CPF:_____

NOME:_____

CPF:_____